



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO III

ANO XXVII — Nº 191

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1969

### DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

#### Divisão de Marcas

Expediente de 2 de outubro de 1969

#### Marcas deferidas

Nº 485.667 — Santa Luzia — Fábrica de Móveis Santa Luzia Ltda. — Classe 40.  
 Nº 490.427 — Branca de Leite — Chocolates Garoto S. A. — Classe nº 41.  
 Nº 491.565 — Quinta do Monte — Cia. Vinícola Rio Grandense — Classe 42.  
 Nº 493.890 — Odeon — Dou-Tex S. A. Indústria Textil — Classe 36 — Registre-se com exclusão de legues.  
 Nº 588.534 — Jabacano — Indústria e Comércio J. Mateus — Classe 46.  
 Nº 601.691 — Borg — Ampheno Corporation — Classe 8 — Registre-se com exclusão feita pela seção.  
 Nº 612.530 — Gallo — F. Gallo & Cia. — Classe 39.  
 Nº 695.762 — ML — Metal Leve S. A. Indústria e Comércio — Classe 6.  
 Nº 695.763 — ML — Metal Leve S. A. Indústria e Comércio — Classe 6.  
 Nº 695.764 — ML — Metal Leve S. A. Indústria e Comércio — Classe 4.  
 Nº 605.765 — ML — Metal Leve S. A. Indústria e Comércio — Classe 21.  
 Nº 489.803 — Algisedin — José Elias de Barros Pacheco — Classe 3.  
 Nº 497.514 — Castanheira — Bar e Café Castanheira Ltda. — Classe nº 38.  
 Nº 539.704 — Gold-Star — Indústrias de Tintas e Vernizes Gold S. A. — Classe 1.  
 Nº 540.914 — Somil — Soc. Mecânica para Indústria e Lavoura S. A. — Classe 38.  
 Nº 545.826 — Depersal — DPQ — Dist. de Produtos Químicos S. A. — Classe 1 — Registre-se com exclusão de tintas em pó.  
 Nº 549.899 — Emblemática — Borax Consolidated Limited — Classe 1  
 Nº 558.180 — Quinze — Pósto de Gazolina Quinze Ltda. — Classe 47.  
 Nº 563.879 — Panamericana — Cia. Comercial Panamericana — Classe nº 38.  
 Nº 589.347 — Double A — Brown & Sharpe Manufacturing Company — Classe 6 — Registre-se sem direito ao uso isolado de Double A.  
 Nº 600.773 — Casa Freitas Soares — Cia. de Comércio e Indústria Freitas Soares — Classe 22.

### REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 600.775 — Casa Freitas Soares — Cia. de Comércio e Indústria Freitas Soares — Classe 31.  
 Nº 604.751 — Ubasá — Usina da Barra S. A. Açúcar e Alcool — Classe 1.  
 Nº 615.798 — N — Inseticida Nacional — Indústria Nacional de Inseticidas e Fertilizantes S. A. — Classe 2 — Registre-se sem direito ao uso exclusivo da letra N e da expressão Nacional.  
 Nº 623.232 — Três Angulos — Indústria de Meias Três Angulos Ltda. — Classe 36.  
 Nº 628.465 — Casa Green Gold — Tecidos Ouro Verde S. A. — Classe nº 36 — Registre-se com exclusão de legues.  
 Nº 628.581 — Mingo — Arlindo E. Kunst & Cia. Ltda. — Classe 36.  
 Nº 629.823 — Echroeder — Músicas e Instrumentais Casa Manon S. A. — Classe 9.  
 Nº 629.873 — Arnicorin — Chemiewerk Homburg Zweigniederlassung der Deutschen Gold Und Silber Scheideanstalt Vormals Roessler — Classe 3.  
 Nº 630.227 — SBT — SBT — Comércio e Indústria de Soldas Ltda. — Classe 5 — Registre-se com exclusão de fluxos.  
 Nº 630.643 — Maitenil — Maria de Lourdes Varella de Mauri — Classe 3.  
 Nº 630.887 — Bonadiman — Bonadiman Comércio e Indústria de Madeiras Ltda. — Classe 4.  
 Nº 362.579 — Cantaverina — Borsá S. A. Produtos Químicos Farmacêuticos e Cosméticos — Classe 3.  
 Nº 632.860 — SMZ — Union Carbide Corporation — Classe 5.  
 Nº 633.113 — Econolite — Puccl S. A. Artefatos de Borracha — Classe 28.  
 Nº 635.410 — LKC — Organização LKC Ltda. — Classe 4.  
 Nº 40.032 — Jubilux — Calçados Jubilux S. A. Indústria e Comércio — Classe 36.  
 Nº 640.287 — CL — Carmine Lugo — Classe 36.  
 Nº 640.336 — Magnafer — Magnafer Indústria Eletrônica S. A. — Classe 7.  
 Nº 640.384 — Rian — Decorações Rian Ltda. — Classe 40 — Registre-se com exclusão de macas.  
 Nº 640.778 — Artia — Artia — Comércio e Importação S. A. — Classe 8.  
 Nº 642.067 — AP — Fábrica de Aço Paulista S. A. — Classe 5.  
 Nº 642.090 — Nelsomar — Nelsomar Empreendimentos Imobiliários Ltda. — Classe 38.  
 Nº 642.792 — Sobico — Velorotex S. A. — Classe 48.  
 Nº 643.166 — Igá — Edison Thomé da Silva — Classe 41.  
 Nº 643.536 — Combiovite — Farmaceuticos Comércio e Indústria de Produtos Químicos Ltda. — Classe 41.  
 Nº 643.865 — Arteris — Arteris S. A. Indústria e Comércio — Classe 14 — Registre-se com exclusão de lustres.  
 Nº 617.099 — Festival da Bahia — Assessoria Brasileira de Turismo Limitada — Classe 32.  
 Nº 619.438 — Setpress — Gráficos e Editores Setpress Ltda. — Classe nº 38.  
 Nº 621.073 — Rodeiral — Rodeiral — Indústria de Guarda Chuvvas Ltda. — Classe 30.  
 Nº 623.124 — Copa Rio — Dalvo Rossi — Classe 41.  
 Nº 626.240 — Soriedem — Teresinha Medeiros Ltda. — Classe 41.  
 Nº 626.509 — Serrano — Frigorífico Serrano S. A. — Classe 41.  
 Nº 626.581 — Belform — Belform — Comércio e Aplicação de Chapas Plásticas Ltda. — Classe 38.  
 Nº 627.388 — Foto Postal Colombo — Alfredo Martino Ilário Colombo — Classe 25.  
 Nº 627.920 — Braswey — Braswey S. A. Indústria e Comércio — Classe 41.  
 Nº 627.931 — Coleção Ataque — Editorial Bruguera Ltda. — Classe nº 32 — Registre-se com exclusão de publicações em geral.  
 Nº 627.932 — Coleção Alarme — Editorial Bruguera Ltda. — Classe nº 32 — Registre-se com exclusão de publicações em geral.  
 Nº 627.950 — ECA — Antônio de Andrade — Classe 41.  
 Nº 627.989 — Enmel — Enmel Engenharia e Comércio Ltda. — Classe 38.  
 Nº 628.179 — Desperial — Soc. Torre de Vigia de Biblias e Tratados — Classe 32.  
 Nº 628.201 — Dimar — Dimar — Imóveis Ltda. — Classe 38.  
 Nº 628.242 — Montesil — Panificadora Montesil Ltda. — Classe 41.  
 Nº 629.068 — Delgado — Lanches Delgado Ltda. — Classe 41.  
 Nº 629.127 — Sael — Soc. de Administração e Empreendimentos Ltda. — Classe 38.  
 Nº 629.133 — Probal — Probal — Comércio e Indústria S. A. — Classe 41 — Registre-se com exclusão de café.  
 Nº 629.158 — Josalex — Josalex — Comércio e Representações Ltda. — Classe 38 — Registre-se somente para papéis semi-impressos.

Nº 629.211 — Coopercotia — Cooperativa Agrícola de Cotia — Cooperativa Central — Classe 19.  
 Nº 29.216 — Coopercotia — Cooperativa Agrícola de Cotia — Cooperativa Central — Classe 31 — Registre-se com exclusão feita pela seção.  
 Nº 269.234 — Cotia — Cooperativa Agrícola de Cotia — Cooperativa Central — Classe 42.  
 Nº 629.235 — Cotia — Cooperativa Agrícola de Cotia — Cooperativa Central — Classe 43.  
 Nº 629.339 — O Caiçara — Hilton Carcelino de Mesquita — Classe 32.  
 Nº 629.484 — Novatéci — Comercial de Tecidos Finos Novatéci Ltda. — Classe 23.  
 Nº 640.662 — Sociologia — Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo — Classe 32.  
 Nº 640.663 — Revista Sociologia — Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo — Classe 32.  
 Nº 641.104 — Maguary — Indústrias Alimentícias Maguary Ltda. — Classe 43.  
 Nº 604.221 — Peritox — Laboratório Perini S. A. — Classe 2.  
 Nº 521.128 — Cotylol — Shell International Petroleum Company Limited — Classe 1.  
 Nº 41.524 — Opelín — Indústria e Comércio de Produtos de Toucador Opelín Ltda. — Classe 48.  
 Nº 642.948 — Inpasa — Inpasa — S. A. Indústria Nacional de Auto Peças — Classe 7.  
 Nº 643.337 — Dimasa — Dimasa — Dist. de Materiais Sanitários Limitada — Classe 15.  
 Nº 626.962 — Lubiza — Lubiza — Indústria Eletrônica S. A. — Classe nº 8.  
 Nº 444.729 — Meraklon — Polymer Industrie Chimiche S. P. A. — Classe 16.  
 Nº 452.924 — Cearita Supercal — Cearita Ltda. — Empresa de Mineração Industrial — Classe 4 — Registre-se sem direito ao uso exclusivo de Supercal.  
 Nº 498.436 — Micronal — Micronal S. A. Aparelhos de Precisão — Classe 11 — Registre-se com exclusão feita pela seção.  
 Nº 500.680 — F — Indústria Metalúrgica Forjaço S. A. — Classe 6 — Registre-se sem direito ao uso exclusivo da letra F.  
 Nº 512.252 — Key — Alcino de Andrade — Classe 48.  
 Nº 529.741 — São Genaro — Casa São Genaro Comércio e Importação Ltda. — Classe 4.  
 Nº 567.034 — Dom Manoel — Metalúrgica Dom Manoel Ltda. — Classe 5.  
 Nº 601.092 — Usitec — Usitec — Usina de Metais Ltda. — Classe 6.  
 Nº 629.436 — Brank-Lar — Lido L'embi — Classe 46 — Registre-se sem direito ao uso isolado de Lar. ]]

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicação do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre ..... NCr\$ 18,00

Ano ..... NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano ..... NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre ..... NCr\$ 13,50

Ano ..... NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano ..... NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Nº 629.593 - Relampago - Duar-te Rui de Melo - Classe 4.

Nº 629.784 - Píxal - Michiyasu Doi - Classe 5.

Nº 630.287 - RSP - Synteko S. A. Comércio, Importação e Exportação - Classe 28 - Registre-se com exclusão feita pela seção.

Nº 630.290 - RSP - Synteko S. A. Comércio, Importação e Exportação - Classe 46.

Nº 630.427 - Transfalto - Transfalto - Engenharia Indústria e Comércio Ltda. - Classe 16.

Nº 630.513 - Madapan - Synteko S. A. Comércio, Importação e Exportação - Classe 16 - Registre-se com exclusão feita pela seção.

Nº 630.605 - Verdivoton - Olin Mathieson Chemical Corp - Classe nº 3.

Nº 30.620 - Bramora - Bramora - Mercantil e Agrícola Ltda. - Classe 4 - Registre-se com exclusão de goma-laca.

Nº 631.042 - INAD - INAD - Indústria Nacional de Adesivos e Detergentes Ltda. - Classe 28.

Nº 631.509 - Pemolert - Chas. Pfizer & Co. Inc. - Classe 3.

Nº 632.493 - Bonanza - Helio Nicolay - Classe 11 - Registre-se com exclusão de ferro comum a carvão.

Nº 632.569 - Veneto - Joaquim C. Guimarães - Classe 48.

Nº 632.615 - Dimaco - Dist. de Materiais para Construção e Artigos Sanitários Dimaco Ltda. - Classe 11 - Registre-se com exclusão feita pela seção.

Nº 633.029 - Otolopes - Indústria Metalúrgica Otolopes Ltda. - Classe 11.

Nº 634.723 - B - Bozzano S. A. Comercial Industrial e Importadora - Classe 28 - Registre-se sem direito ao uso exclusivo da letra B.

Nº 637.438 - Mabel - Absa da Camara Martins - Classe 13.

Nº 643.121 - Sunprotec - Sun Protection S. A. Sunprotec Indústria e Comércio - Classe 1 - Registre-se com exclusão feita pela seção.

Nº 644.680 - Ka-Za - Ka-Za - Comércio e Indústria de Plásticos Ltda. - Classe 28.

Nº 644.860 - Urupiara - Urupiara - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. - Classe 28 - Registre-se com exclusão de sifões e caixas de descarga.

Nº 644.925 - Emblemática - Pucci S. A. Artefatos de Borracha - Classe 28.

Nº 645.049 - Ferezin - Comercial Ferezin Materiais de Construção Ltda. - Classe 16.

Nº 645.079 - Mir-Pex - Engenharia e Construções Mi-Pex Ltda. - Classe 16.

Nº 645.335 - Ben - Construtora Ben Ltda. - Classe 16.

Nº 645.413 - São Bento - Plásticos São Bento Ltda. - Classe 28

Nº 646.554 - Dilany - Valtor Pereira Barros - Classe 48.

Nº 646.555 - Emblemática - Valtor Pereira Barros - Classe 48.

Titulo de estabelecimento deferido Nº 640.653 - Bazar Cruzeiro - Bazar Cruzeiro Ltda. - Classes 4; 11; 12; 13; 14; 15; 17; 23; 36; 37 e 49 - Art. 97 nº 1.

Nº 618.224 - Edifício San Marcelo - Meson Engenharia Ltda. - Classe 33 - Art. 97 nº 4.

Nº 624.227 - Super Store Nakaya - Outa, Kawa & Cia. Ltda. - Classes 6; 8; 11; 12; 13; 14; 15; 17; 21; 24; 25; 26; 27; 28; 30; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 48 e 49 - Art. 97 nº 1.

Nº 623.223 - PI - Produtos Independentes - José Scatena, José Mauerli Neto, Heitor Carillo e Henry Carlos Gonçalves - Classe 33 - Art. 97 nº 1.

Nº 623.611 - RQM - RQM - Comércio e Representações Ltda. - Classes 6; 8; 23 e 36 - Art. 97 nº 1.

Nº 623.631 - Edifício Cataguazes - Condomínio do Edifício Cataguazes - Classe 33 - Art. 97 nº 4.

Nº 623.948 - Regel - Regel - Rep. Gerais Ltda. - Classe 33 - Art. 97 nº 1.

Nº 625.996 - Marcovan - Marcovan Ferragens Comércio e Indústria Ltda. - Classes 6; 5; 0; 11; 14; 15; e 16 - Art. 97 nº 1.

Nº 626.247 - Paraizo da Criança - Samir Abud - Classes 35, 36 e 49 - Art. 97 nº 1.

Nº 626.776 J Lanche IV Centenário - Oliveira & Portella Ltda - Classe s 41, 42 e 43 - Art. 97 nº 1.

Nº 626.933 - Casa Três Irmãos - Luiz José Reis de Macedo - Classe nº 40 - Art. 97 nº 1.

Nº 627.942 - Silos Astorga - Silos Astorga Ltda. - Classes 33 e 41 - Art. 97 nº 1.

Nº 627.960 - Casa Util dos Presentes - Bazar de Utilidades Domésticas Ltda. - Classes 5; 8; 9; 14; 15; 25; 26 e 27 - Art. 97 nº 1.

Nº 627.609 - Escritório Contábil Fiscal Union - Escritório Contábil Fiscal Union - Classe 33 - Art. 97 nº 1.

Nº 628.133 - Edifício Villa Venetto - Bozano & Simonsen - Imóveis - Classe 33 - Art. 97 nº 4.

Nº 628.957 - Bar e Restaurante Aiyorada - Valdo Pessuto - Classes 41, 42, 43 e 44 - Art. 97 nº 1.

Nº 629.087 - Casa Aero-Discos - Georges Philippidis - Classe 8 - Art. 97 nº 1.

Nome comercial deferido Nº 641.427 - Dancar S. A. Indústria de Auto Peças - Dancar S. A. Indústria de Auto Peças - Art. 93 nº 2.

Sinal de propaganda deferido Nº 29.524 - Associação Beneficente Bonfiglioli - Associação Beneficente Bonfiglioli - Classe 33 - Artigo 101.

Nº 640.821 - Rodart - Auto Vulcanizadora Rodart Ltda. - Classes ns. 21 e 38 - Art. 101.

Insignia deferida Nº 626.909 - Banco Líder de Minas Gerais - Banco Líder de Minas Gerais S. A. - Classe 33 - Art. 95.

Nº 640.906 - Amendoeira Amendoeira - Importação e Comércio S. A. - Classes 21 e 47 - Art. 95.

Nome civil deferido Nº 640.510 - Itobi - Soc. Civil Administradora e Imobiliaria - Itobi - Soc. Civil Administradora e Imobiliaria - Art. 93 nº 2.

Marcas indeferidas

Nº 566.964 - Bananinho - Polenghi S. A. Indústria Brasileira de Produtos Alimentícios - Classe 41.

Nº 614.083 - Beneficiadora Textil São Leopoldo - Beneficiadora Textil São Leopoldo S. A. - Classe 21.

Nº 614.085 - Beneficiadora Textil São Leopoldo - Beneficiadora Textil São Leopoldo S. A. - Classe 36.

Nº 620.930 - Foton - Ciech, Central Impertowa Eksportowa Chemikali - Classe 1.

Nº 23.541 - Mercury - Brunswick Corporation - Classe 6.

Nº 624.758 - Gelpast - Synteko S. A. Comércio, Importação e Exportação - Classe 1.

Nº 628.118 - Quatro Marchas - Jehovah Soares Duarte - Classe 32.

Nº 629.604 - Crinespuma - Jose de Araujo Bastos e José Roberto Ribeiro Bastos - Classe 40.

Nº 392.590 - Dermavita - W. A. Simões Dias & Cia. Ltda. - Classe nº 2.

Nº 497.544 - Santa Rita - Bar Santa Rita Ltda. - Classe 38.

Nº 512.328 - Nucclal - Calçados Nupcial S. A. Indústria e Comércio - Classe 36.

Nº 535.362 - Tin-Wal - Valerio M. Pedro & Cia. Ltda. - Classe 1.

Nº 588.290 - Americana - Irmãos Montebello Ltda. - Classe 40.

Nº 607.839 - Motoclasse - Retifica Motoclasse Ltda. - Classe 6.

Nº 622.020 - Corrente - Antônio Manuel Barbosa de Carvalho - Classe 41.

Nº 628.355 - Itapolitana - Cia. Itapolitana de Óleos Vegetais - Classe 41.

Nº 628.904 - Ferci - Ferci - Propaganda S. A. - Classe 38.

Nº 629.082 - Commer - Commer - Comércio de Metais Ltda. - Classe 5.

Nº 629.929 - Adorada - Oliveira & Araújo - Classe 42.

Nº 634.079 - Romano - Romano de Abrasivos Ltda. - Classe 4.

Nº 640.126 - Caçula - Luz Brasileira S. A. Indústria e Comércio - Classe 46.

Nº 641.587 - Tamoi - Tamoi - Comércio de Automóveis Ltda. - Classe 21.

Nº 642.098 -- Mercator -- Editora Mercator Ltda. -- Classe 38.  
 Nº 642.107 -- SIPEL -- SIPEL -- Sec. Importadora de Peças Ltda. -- Classe 2.  
 Nº 642.441 -- Pagni -- Colchões de Mola Pagni Ltda. -- Classe 40.  
 Nº 642.525 -- Jacarei -- Malharia e Confeccões Jacarei Ltda. -- Classe 36.  
 Nº 643.319 -- Café Sem Igual -- José Odilon de Araújo -- Classe 41.  
 Nº 643.841 -- Pinturas Copacabana -- Helio Bernardino de Souza -- Classe 1.  
 Nº 644.047 -- Prathenon -- Perfumaria Prathenon Ltda. -- Classe 48.  
 Nº 647.980 -- Kibeleza -- Lanches Kibeleza Ltda. -- Classe 41.  
 Nº 649.709 -- Revestwagem -- Revestwagem -- Revestimento de Veículos Ltda. -- Classe 38.  
 Nº 491.102 -- Chevroarts -- Dist. Chevroarts Ltda. -- Classe 38.  
 Nº 494.680 -- Ben-Matic -- Oficina de Concertos de Geladeiras Ben-Matic -- Classe 38.  
 Nº 494.716 -- Master Internacional -- Master Internacional Turismo Ltda. -- Classe 38.  
 Nºs 513.473 -- 513.474 -- 513.475 -- 513.476 -- 513.477 -- 513.478 -- 513.479 -- 513.480 -- 513.481 -- 513.482 -- 513.483 -- 513.485 -- 513.486 -- 513.487 -- 513.489 -- 513.490 e 513.491 -- Tudo -- Sogar S. A. Sec. de Organização Geral e Abastecimento de Lojas -- Classes 41; 8; 28; 26; 34; 15; 29; 30; 43; 44; 27; 37; 25; 14; 40; 49 e 31.  
 Nº 593.143 -- Amazonas -- Perceolona Amazonas Ltda. -- Classe 15.  
 Nº 599.589 -- Café Luminoso -- Irmãos Garcia Egá -- Classe 41.  
 Nº 601.611 -- Nosso Jornal -- Olímpio Santos Junior -- Classe 32.  
 Nº 605.084 -- Rudywagem -- Mecânica Rudywagem Ltda. -- Classe nº 38.  
 Nº 617.053 -- Brasileira -- Empresa Brasileira de Boliche Ltda. -- Classe 38.  
 Nº 617.454 -- Elegante -- Elegante Hoel Ltda. -- Classe 38.  
 Nº 617.860 -- Espanha -- Auto Viação Espanha Ltda. -- Classe 38.  
 Nº 617.906 -- Lambari -- Águas Minerais de Minas Gerais S. A. -- Hidrom nas -- Classe 42.  
 Nº 619.093 -- Brasil Central -- Prodepoca -- Produtos de Época Brasil Central Ltda. -- Classe 38.  
 Nº 619.423 -- Roma -- Roma -- Fábrica de Móveis para Rádio e Televisão Ltda. -- Classe 40.  
 Nº 619.986 -- Hospitalar -- Zaz-Taz Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. -- Classe 3.  
 Nº 619.988 -- Hospitalar -- Zaz-Taz Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. -- Classe 46.  
 Nº 620.647 -- Boavistense -- Soc. Avícola Boavistense Ltda. -- Classe nº 19.  
 Nº 620.694 -- Nordeste -- Rodoviário Nordeste Ltda. -- Classe 38.  
 Nº 620.781 -- Sul Brasileira -- Sul Brasileira de Máquinas e Elétricas Ltda. -- Classe 6.  
 Nº 621.070 -- Campista -- Dist. de Bebidas Campista Ltda. -- Classe nº 36.  
 Nº 621.678 -- Trieste -- Paulo Ferreira da Silva -- Classe 41.  
 Nº 625.323 -- Guarany -- Estamparia Guarany Ltda. -- Classe 41.  
 Nº 625.556 -- Sé -- Charutaria da Sé Ltda. -- Classe 38.  
 Nº 625.740 -- Montanha -- Fábrica de Sacos Montanha Ltda. -- Classe 41.  
 Nº 626.665 -- Big -- Titanus -- Importação, Indústria e Comércio Ltda. -- Classe 32.  
 Nº 626.666 -- Big -- Titanus -- Importação, Indústria e Comércio Ltda. -- Classe 38.  
 Nº 626.756 -- Anuário do Agricultor -- Luiz de Almeida Pruna -- Classe 32.

Nº 626.789 -- Bergerac -- Palhinha S. A. Indústria e Comércio de Bebidas em Geral -- Classe 42.  
 Nº 626.828 -- Estrela de Vila Nilo -- Panificadora Estrela de Vila Nilo Ltda. -- Classe 41.  
 Nº 627.016 -- Internacional -- D-s-coteca Internacional Ltda. -- Classe 38.  
 Nº 627.021 -- Beira Alta -- Bar e Lanches Beira Alta Ltda. -- Classe 41.  
 Nº 627.272 -- 11 de Junho -- Bar e Mercaria 11 de Junho Ltda. -- Classe 41.  
 Nº 627.352 -- Mexicana -- Panificadora Mexicana Ltda. -- Classe nº 41.  
 Nº 627.434 -- Big Ben -- Super Mercados Big Ben Ltda. -- Classe nº 41.  
 Nº 627.491 -- New Seller -- Soc. Civil New Seller Ltda. -- Classe 32.  
 Nº 627.787 -- Prestigio -- Prestigio Publicidade Ltda. -- Classe 32.  
 Nº 627.923 -- Panorama Sindical -- Carlos Arthur Pitombeira -- Classe 32.  
 Nº 627.985 -- Guarany -- Maa-douro de Aves Guarany Ltda. -- Classe 19.  
 Nº 627.994 -- Ipiranga -- Construtora e Incorporadora Ipiranga Limitada.  
 Nº 627.997 -- Realeza -- Depósito de Vinhos Realeza Ltda. -- Classe nº 38.  
 Nº 628.109 -- Mid-Night -- Julio Capparolle -- Classe 32.  
 Nº 627.999 -- Api -- Bar e Restaurante Api Ltda. -- Classe 41.  
 Nº 628.222 -- Livrodisco -- Livrodisco Ltda. -- Classe 32.  
 Nº 628.250 -- Confiança -- J. A. Cardoso S. A. Indústria e Comércio -- Classe 41.  
 Nº 628.252 -- Confiança -- J. A. Cardoso S. A. Indústria e Comércio -- Classe 41.  
 Nº 628.253 -- Confiança -- J. A. Cardoso S. A. Indústria e Comércio -- Classe 41.  
 Nº 628.254 -- Confiança -- J. A. Cardoso S. A. Indústria e Comércio -- Classe 41.  
 Nº 628.255 -- Confiança -- J. A. Cardoso S. A. Indústria e Comércio -- Classe 41.  
**Retificação de clichê**  
 Nº 484.951 -- CIPA -- CIPA -- Indústria de Luvax Ltda. -- Classe nº 39 -- Clichê publicado em 27-5-61.  
 Nº 532.804 -- Araponga -- A. Orucan & Irmãos -- Classe 36 -- Clichê publicado em 28-5-62.  
 Nº 699.765 -- A -- Arvm -- Indústria e Comércio Ltda. -- Classe nº 1 -- Clichê publicado em 31-7-69.  
 Nº 706.777 -- Brasil -- Bolsas do Brasil S. A. -- Classe 36 -- Clichê publicado em 31-7-69.  
 Nº 718.641 -- STAE -- STAE -- S. A. Serviços Técnicos de Arquitetura e Engenharia -- Classe 16 -- Clichê publicado em 10-3-66.  
 Nº 720.285 -- ADE -- Anuário dos Dirigentes Executivos -- ADE -- Associação dos Dirigentes Executivos -- Classe 32 -- Clichê publicado em 8-8 de 1969.  
 Nº 720.709 -- Zincobel -- Carlos Ramos da Câmara -- Classe 5 -- Clichê publicado em 25-3-66.  
 Nº 734.701 -- Viber S. A. -- Indústria e Comércio de Tecidos -- Viber S. A. Indústria e Comércio de Tecidos -- Clichê publicado em 5-7-66.  
 Nº 735.138 -- Brink's -- Brink's -- S. A. Transportes de Valores -- Classe 21 -- Clichê publicado em 7-11-67.  
 Nº 745.144 -- Grand Cellier -- Sociedade Céliar de Vinhos Finos Ltda. -- Classe 42 -- Clichê publicado em 12-10-66.  
 Nº 745.154 -- Joperal -- Joperal -- Representações e Conta Própria Ltda. -- Classe 6 -- Clichê publicado em 13-10-66.

Nº 745.157 -- Adubene Produtos Básicos Agro Industriais Ltda. -- Adubens Produtos Básicos Agro Industriais Ltda. -- Clichê publicado em 13-10-66.  
 Nº 145.160 -- São Pedro -- Mercaria São Pedro Ltda. -- Classe 41 -- Clichê publicado em 13-10-66.  
 Nº 745.185 -- Delon -- A. Azank -- Classes 12; 13; 14; 15; 22; 23; 33; 36; 37; 48 e 49 -- Clichê publicado em 13-10-66.  
 Nº 745.187 -- Delon -- Ituaos Azank Ltda. -- Classe 23 -- Clichê publicado em 13-10-66.  
 Nº 745.206 -- Intercar -- Intercar -- Interstadual de Transportes Carvalho -- Classe 38 -- Clichê publicado em 13-10-66.  
 Nº 745.208 -- CITA -- CITA -- Cia. Industrial de Terraplenagem e Asfalto -- Classe 33 -- Clichê publicado em 13-10-66.  
 Nº 715.209 -- CITA -- CITA -- Cia. Industrial de Terraplenagem e Asfalto -- Classe 38 -- Clichê publicado em 13-10-66.  
 Nº 745.210 -- CITA -- CITA -- Cia. Industrial de Terraplenagem e Asfalto -- Classe 16 -- Clichê publicado em 13-10-66.  
 Nº 745.219 -- Jacarei -- Auto Pósto Jacarei Ltda. -- Classe 38 -- Clichê publicado em 13-10-66.  
 Nº 745.225 -- Icoas -- Reinaldo Tomasevic -- Classe 32 -- Clichê publicado em 13-10-66.  
 Nº 745.242 -- Americana -- Churrascaria e Frango Assado Americana Ltda. -- Classe 41 -- Clichê publicado em 13-10-66.  
 Nº 745.246 -- Padrão -- Lanches Padrão Ltda. -- Classe 41 -- Clichê publicado em 13-10-66.  
 Nº 745.247 -- Ouro Verde -- Auto Viação Ouro Verde Ltda. -- Classe nº 33 -- Clichê publicado em 13-10-66.  
 Nº 745.252 -- Retensol -- Retensol -- Comércio de Aplicação Química em Vidros Ltda. -- Classe 1 -- Clichê publicado em 13-10-66.  
 Nº 745.269 -- Salão de Turismo -- Amadeu Luiz Antônio de Almeida Memolo -- Classe 33 -- Clichê publicado em 14-10-66.  
 Nº 745.271 -- Feira de Turismo -- Amadeu Luiz Antônio de Almeida Memolo -- Classe 33 -- Clichê publicado em 14-10-66.  
 Nº 745.274 -- Exposição de Turismo -- Amadeu Luiz Antônio de Almeida Memolo -- Classe 33 -- Clichê publicado em 14-10-66.  
 Nº 745.283 -- Sea Maid Sport -- Sea Maid Sport -- S. A. Indústria e Comércio de Confeccões Esportivas -- Classe 36 -- Clichê publicado em 14-10-66.  
 Nº 745.516 -- Ovanon -- Laboratórios Organon do Brasil Ltda. -- Classe 2 -- Clichê publicado em 17 de outubro de 1966.  
 Nº 745.517 -- Ovanon -- Laboratórios Organon do Brasil Ltda. -- Classe 3 -- Clichê publicado em 17 de outubro de 1966.  
 Nº 745.522 -- Gomes, Vasconcelos Cereais Ltda. -- Gomes, Vasconcelos Cereais Ltda. -- Clichê publicado em 17-10-66.  
 Nº 745.540 -- Casa Mar e Terra Comestíveis Ltda. -- Casa Mar e Terra Comestíveis Ltda. -- Clichê publicado em 17-10-66.  
 Nº 745.543 -- Moenda -- Usina da Barra S. -- Açúcar e Alcool -- Classe 41 -- Clichê publicado em 17-10 de 1966.  
 Nº 745.564 -- Emblemática -- Baxter Laboratories Inc. -- Classe 10 -- Clichê publicado em 17-10-66.  
 Nº 745.563 -- Revlon Eterna 97 -- Revlon Inc. -- Classe 38 -- Clichê publicado em 17-10-66.  
 Nº 745.751 -- Gol-Finho -- José Benvar Celentano -- Classe 41 -- Clichê publicado em 17-10-66.  
 Nº 745.926 -- Braemem -- Indústria e Comércio Braemem S. A. -- Importação e exportação -- Clichê publicado em 18-10-66.  
 Nº 745.829 -- Sutiletas -- Po'enghi S. A. Indústria Brasileira de Produtos Alimentícios -- Classe 41 -- Clichê publicado em 18-10-66.  
 Nº 747.923 -- Feliz Brasil -- Casa Feliz Brasil de Roupas e Calçados Ltda. -- Classe 36 -- Clichê publicado em 31-10-66.  
 Nº 747.925 -- Og Cantareira -- Posto de Serviços Og Cantareira Limitada -- Classe 47 -- Clichê publicado em 31-10-66.  
 Nº 747.927 -- Ypiranga -- Mercearia Ypiranga Ltda. -- classe 41 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 747.968 -- Prudentina Prudentina Soc. Construtora Ltda. -- classe 16 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 747.974 -- Piracema -- Depósito Piracema Ltda. -- classe 16 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 747.977 -- Rezel -- Rezende, Lellis & Cia. Ltda. -- classe 21 -- clichê publicado em 1-11-69.  
 Nº 747.993 -- Brisa -- Unilever Limited -- classe 46 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.008 -- Reviwa Revestimentos e Impermeabilizações Ltda. -- classe 16 -- clichê publicado em 11-11-66.  
 Nº 746.011 -- Panidar -- Produtos -- Roche Químicos e Farmacêuticos S. A. -- classe 3 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.014 -- Hobert Brothers -- Hobart Brothers -- A. G. -- classe 11 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.022 -- La Choy -- Beatrice Foods Co. -- classe 41 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 746.026 -- Aeropeps -- Quif -- Química Intercontinental Farmacêutica Ltda. -- classe 3 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.031 -- Linzong -- João do Nascimento -- classe 46 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.033 -- Emblemática -- Carlos Leonam Rosado Penna -- classe 8 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 148.034 -- Emblemática -- Carlos Leonam Rosado Penna -- classe 36 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.035 -- Emblemática -- Carlos Leonam Rosado Penna -- classe 40 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.036 -- Emblemática -- Carlos Leonam Rosado Penna -- classe 49 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.037 -- Emblemática -- Carlos Leonam Rosado Penna -- classe 8 -- 13 -- 32 -- 36 -- 40 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.039 -- Atlântica Conservadora de Elevadores Ltda. -- Atlântica Conservadora de Elevadores Ltda. -- classe 33 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.040 -- Emblemática -- Atlântica Conservadora de Elevadores Ltda. -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.047 -- Golden Gráfica Editora Ltda. -- Golden Gráfica Editora Ltda. -- clichê publicado em 11 de novembro de 1966.  
 Nº 748.089 -- Botana -- Frederico Gemballa -- classe 48 -- clichê publicado em 3-11-66.  
 Nº 748.112 -- Santa Eufemia -- Panificadora Santa Eufemia Ltda. -- classe 41 -- clichê publicado em 3 de novembro de 1966.  
 Nº 748.114 -- Sipol -- Instalações Hidráulicas Sipol Ltda. -- classe 6 -- clichê publicado em 3-11-66.  
 Nº 748.117 -- Intercontinental -- Intercontinental S. A. Créditos, Financiamentos e Investimentos (Inter-créditos) -- classe 33 -- clichê publicado em 3-11-66.  
 Nº 748.144 -- Expert -- Expert Perites avaliadores e Reguladores de Avarias S. C. Ltda. -- classe 33 -- clichê publicado em 3-11-66.  
 Nº 748.158 -- Regina -- Casa Regina Prios Ltda. -- classe 41 -- clichê publicado em 4-11-66.

trã e Comércio Braemem S. A. -- Importação e exportação -- Clichê publicado em 18-10-66.  
 Nº 745.829 -- Sutiletas -- Po'enghi S. A. Indústria Brasileira de Produtos Alimentícios -- Classe 41 -- Clichê publicado em 18-10-66.  
 Nº 747.923 -- Feliz Brasil -- Casa Feliz Brasil de Roupas e Calçados Ltda. -- Classe 36 -- Clichê publicado em 31-10-66.  
 Nº 747.925 -- Og Cantareira -- Posto de Serviços Og Cantareira Limitada -- Classe 47 -- Clichê publicado em 31-10-66.  
 Nº 747.927 -- Ypiranga -- Mercearia Ypiranga Ltda. -- classe 41 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 747.968 -- Prudentina Prudentina Soc. Construtora Ltda. -- classe 16 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 747.974 -- Piracema -- Depósito Piracema Ltda. -- classe 16 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 747.977 -- Rezel -- Rezende, Lellis & Cia. Ltda. -- classe 21 -- clichê publicado em 1-11-69.  
 Nº 747.993 -- Brisa -- Unilever Limited -- classe 46 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.008 -- Reviwa Revestimentos e Impermeabilizações Ltda. -- classe 16 -- clichê publicado em 11-11-66.  
 Nº 746.011 -- Panidar -- Produtos -- Roche Químicos e Farmacêuticos S. A. -- classe 3 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.014 -- Hobert Brothers -- Hobart Brothers -- A. G. -- classe 11 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.022 -- La Choy -- Beatrice Foods Co. -- classe 41 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 746.026 -- Aeropeps -- Quif -- Química Intercontinental Farmacêutica Ltda. -- classe 3 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.031 -- Linzong -- João do Nascimento -- classe 46 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.033 -- Emblemática -- Carlos Leonam Rosado Penna -- classe 8 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 148.034 -- Emblemática -- Carlos Leonam Rosado Penna -- classe 36 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.035 -- Emblemática -- Carlos Leonam Rosado Penna -- classe 40 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.036 -- Emblemática -- Carlos Leonam Rosado Penna -- classe 49 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.037 -- Emblemática -- Carlos Leonam Rosado Penna -- classe 8 -- 13 -- 32 -- 36 -- 40 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.039 -- Atlântica Conservadora de Elevadores Ltda. -- Atlântica Conservadora de Elevadores Ltda. -- classe 33 -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.040 -- Emblemática -- Atlântica Conservadora de Elevadores Ltda. -- clichê publicado em 1-11-66.  
 Nº 748.047 -- Golden Gráfica Editora Ltda. -- Golden Gráfica Editora Ltda. -- clichê publicado em 11 de novembro de 1966.  
 Nº 748.089 -- Botana -- Frederico Gemballa -- classe 48 -- clichê publicado em 3-11-66.  
 Nº 748.112 -- Santa Eufemia -- Panificadora Santa Eufemia Ltda. -- classe 41 -- clichê publicado em 3 de novembro de 1966.  
 Nº 748.114 -- Sipol -- Instalações Hidráulicas Sipol Ltda. -- classe 6 -- clichê publicado em 3-11-66.  
 Nº 748.117 -- Intercontinental -- Intercontinental S. A. Créditos, Financiamentos e Investimentos (Inter-créditos) -- classe 33 -- clichê publicado em 3-11-66.  
 Nº 748.144 -- Expert -- Expert Perites avaliadores e Reguladores de Avarias S. C. Ltda. -- classe 33 -- clichê publicado em 3-11-66.  
 Nº 748.158 -- Regina -- Casa Regina Prios Ltda. -- classe 41 -- clichê publicado em 4-11-66.

Nº 748.162 — Monumento — Carlos Eigenher — classe 41 — clichê publicado em 4-11-66.

Nº 748.171 — Allnörpa — Algonorpa Algodoeira Norte do Paraná Ltda. — classe 41 — clichê publicado em 4 de novembro de 1966.

Nº 748.172 — Allnörpa — Algonorpa Algodoeira Norte do Paraná Ltda. — clichê publicado em 4 de novembro de 1966.

Nº 748.173 — Clube Náutico dos Bandeirantes — Clube Náutico dos Bandeirantes — clichê publicado em 4 de novembro de 1966.

Nº 748.210 — Imobiliária e Administradora Nosso Sonho Ltda. — Imobiliária e Administradora Nosso Sonho Ltda. — clichê publicado em 4 de novembro de 1966.

Nº 748.219 — Avis Automóveis de Aluguel Ltda. — Avis Automóveis de Aluguel Ltda. — clichê publicado em 4 de novembro de 1966.

Nº 748.259 — Congra-Flex — Melquisedequei Carvalho de Jesus — classe 40 — clichê publicado em 4-11-66.

Nº 748.285 — Cobrinde — Cobrinde Indústria e Comércio Ltda. — classe 38 — clichê publicado em 4-11-66.

Nº 748.287 — Kagel — Kagel Produtos de Beleza Ltda. — classe 48 — clichê publicado em 4-11-66.

Nº 748.294 — Frio e Ar Condicionado — Associação Brasileira de Refrigeração — classe 32 — clichê publicado em 4-11-66.

Nº 748.326 — Indústria e Comércio e Importação Fatic Ltda. — classe 41.

Nº 748.330 — Kell — Loias Fred Kell S. A. — classe 8 — clichê publicado em 4-11-66.

Nº 748.363 — Hawa — Indústria de Auto Peças Hawa Ltda. — classe 11 — clichê publicado em 4-11-66.

Nº 748.406 — Jandaia Móveis — Jandaia Móveis Ltda. — classe 40 — clichê publicado em 4-11-66.

Nº 748.435 — Rhodalba — Rhodia Indústrias Químicas e têxteis S. A. — classe 23 — clichê publicado em 4 de novembro de 1966.

Nº 748.436 — Rhodalba — Rhodia Indústrias Químicas e têxteis S. A. — classe 36 — clichê publicado em 4 de novembro de 1966.

Nº 748.441 — Indústria e Comércio de Bebidas Aurora Ltda. — Indústria e Comércio de Bebidas Aurora Ltda. — clichê publicado em 4-11-66.

Nº 748.489 — Decal — Despachos de Exportação Importação e Cabotagem Ltda. — Decal Despachos de Exportação Importação e Cabotagem Ltda. — clichê publicado em 4-11-66.

Nº 748.594 — Preténis — George Búster Shalders — classe 49 — clichê publicado em 7-11-66.

Nº 748.616 — Depaula — Ótica Depaula Ltda. — classe 13 — clichê publicado em 7-11-66.

Nº 748.617 — Café Nova Olinda — Olival Cruz Braga — classe 41 — clichê publicado em 7-11-66.

Nº 748.618 — Café Mirim — Siquelra & Silva — classe 41 — clichê publicado em 7-11-66.

Nº 748.625 — Sadia — S. A. Indústria e Comércio Concórdia — classe 19 — clichê publicado em 7-11-66.

Nº 748.637 — Sumyára — Cooperativa dos Produtores de Aguardente Centro Norte de Minas Ltda. — classe 42 — clichê publicado em 7-11-66.

Nº 748.641 — Duplicadores Gestetner Ltda. — Duplicadores Gestetner Ltda. — clichê publicado em 7-11-66.

Republicação — Diretor Geral — Divisões — Serviços e Seções

Expediente de 2 de outubro de 1969  
Privilegio de Invenção Deferido  
D. O. de 29 e 30-9-60.

Nº 142.994 — Um processo para a Produção de Noros 2, 3 — O Aceiteis e 2, 3 — O Aceiteis Ciclicos de

Ésteres de Butanotetrol — Lovens Kemiske Fabrik Ved, A. Kongsted.

Nº 141.288 — Processo para Preparar Siloxanas e Composição Curável Contendo as mesmas — Dow Corning Corp — (com os pontos característicos publicados (ver fls. 58), com o novo título com o qual se harmonizam os pontos (fl. 61) Foram, também uprimidos os pontos 11 e 12 das reivindicações.

Nº 145.833 — Dispositivo para sentir ou detectar a presença de um objeto opaco — Sperry Rand Corp.

#### Certificados Expedidos

Nº 149.105 — Victor Lúcio da Silva — Patente 7.202.

Nº 119.879 — Werner Abraham — Patente 7.212.

Nº 138.732 — Indústria de Aparelhos Mecânicos Caixas Comercial Record — Patente 7.213.

Nº 140.094 — Engen-Tec Ind. e Com. Ltda. — Patente nº 7.214.

Nº 140.446 — Stothert & Pitt, Limited — Patente nº 7.215.

Nº 140.629 — E. Dorian & Cia. Ltda. — Patente nº 7.216.

Nº 141.309 — Eduardo Moutinho — Patente nº 7.218.

Nº 141.260 — Carlo Merli — Patente nº 7.217.

Nº 141.491 — Ion Ind. e Com. Eletrônica, Mecânica e Eletro Química Ltda. — Patente nº 7.219.

Nº 142.058 — Avetex Imp. de Artefatos Avícolas Ltda. — Patente número 7.220.

Nº 142.163 — Nunziato Nicola Magno — Patente nº 7.221.

Nº 142.557 — Alcides Brandão de Mendonça Lima — Patente número 7.222.

Nº 143.220 — Peretto & Cia. — Patente nº 7.223.

Nº 144.045 — Benedito Celso dos Santos — Patente nº 7.224.

Nº 144.220 — Walton & King Limitada — Patente nº 7.225.

Nº 144.901 — Ind. de Estofados Durau S. A. — Patente nº 7.228.

Nº 146.470 — Carlos Tavares de Souza — Patente nº 7.232.

Nº 148.152 — Yoshio Matsuo — Patente nº 7.236.

Nº 148.937 — Orlando Pires Cordeiro — Patente nº 7.240.

Nº 149.756 — Eduardo König — Patente nº 7.244.

Nº 149.757 — Eduard König — Patente nº 7.245.

Nº 151.089 — Marlene Arquino — Patente nº 7.246.

#### Notificação

Ficam os requerentes abaixo convidados a comparecer a este departamento no prazo de 90 dias, a fim de efetuar o pagamento da taxa final e retirar o certificado de acordo com o Decreto-lei nº 254, de 26 de fevereiro de 1967:

#### Modêlo industrial

Nº 162.415 — Lygia Chillei Soares — Pat. 6.771.

#### Privilegio de invenção

Nº 143.991 — Joseph Bancroft & Sons Co. — Patente nº: 81.010.

Nº 144.326 — Solvay & Cic. — Patente nº 81.012.

Nº 145.710 — Shell Internationale Research Maatschappij N. V. — Patente nº 81.018.

Nº 147.281 — Meehanite Metalcorp — Patente nº 81.031.

Nº 132.151 — V-M Corp. — Patente nº 81.045.

Nº 139.050 — Pneumo-Hidráulica Automatic Control Laboratory of Automatic Control and Telesmechanics Institute of The Academy of Theries Limited — Patente nº 81.030.

Nº 147.856 — Miles Italiana Demvati Amidi — M. I. D. A. S.p.A. — Patente nº 81.044.

Nº 147.892 — N. V. Philips-Gloeilampenfabrieken — Patente número 81.045.

Nº 150.566 — Aschaffenburg Zellstoffwerke Aktien Gesellschaft — Patente nº 81.055.

Nº 151.523 — Aktiengesellschaft Brow, Boveri & Cic — Patente número 81.060.

Nº 152.839 — Monsanto Company — Patente nº 81.066.

Nº 142.775 — Eric Leolod Hugo Cosby — Patente nº 81.073.

Nº 145.625 — Shell Internationale Research Maatschappij N. V. — Patente nº 81.084.

Nº 145.921 — Olavo Ehmke — Patente nº 81.087.

Nº 149.563 — Equipamentos Industriais Pontemac Ltda. — Patente nº 81.090.

Nº 148.975 — Pedro Martin — Patente nº 80.996.

Nº 149.749 — Hans Stockli — Patente nº 81.093.

Nº 149.741 — AMP Inc. — Patente nº 81.094.

Nº 149.879 — Rádio Corp. of América — Patente nº 81.095.

Nº 150.224 — Rosário Cipola — Patente nº 81.096.

Nº 150.296 — Hélio França Gonijo — Patente nº 81.098.

Nº 150.365 — Vereinigte Osterreichische Eisen-Und Stahlwerke Aktiengesellschaft — Patente nº 81.099.

Nº 128.831 — Photocircuite Corp. — Patente nº 80.916.

Nº 147.121 — Aktiengesellschaft Brown, Boveri & Cia. — Patente nº 81.102.

Nº 137.000 — The Haydon Instrument Company — Patente nº 81.102.

Nº 80.966.

Nº 139.337 — Johns-Manville Corp. — Patente nº 81.105.

Nº 146.813 — Borg-Warner Corp. — Patente nº 81.109.

Nº 148.917 — Sobenial S. A. Brasileira de Engenharia Industrial — Patente nº 81.120.

Nº 149.466 — Waltraud Margarethe Tausch — Patente nº 81.125.

Nº 164.313 — Salzgitter Stahlbau GmbH — Patente nº 81.131.

Nº 136.156 — Richardson-Merrell Inc. — Patente nº 81.142.

Nº 136.537 — Ciba Societe Anonyme — Patente nº 81.144.

Nº 136.673 — Deering Milleken Research Corp. — Patente nº 81.145.

Nº 144.421 — Cardwell Westinghouse Company — Patente nº 81.148.

Nº 142.628 — Deutsch Gold — Und Silber-Scheideanstalt Vormals Roesler — Patente nº 81.182.

Nº 147.231 — Institut Français Du Petrole, Des Carburants et Lubrifiants — Patente nº 81.188.

Nº 147.265 — General Electric Company — Patente nº 81.189.

Nº 147.971 — Lo Kwang Tsen — Patente nº 81.192.

Nº 149.025 — Amp Inc. — Patente nº 81.193.

Nº 140.271 — General Motors Corp. — Patente nº 81.205.

Nº 140.367 — Automatic Telephone & Electric Company — Limited — Patente nº 81.206.

Nº 144.051 — Commercial Solvents Corp. — Patente nº 81.209.

Nº 147.482 — J. R. Geigy C. A. — Patente nº 81.214.

Nº 140.453 — Husqvarna Vapenfabriks Aktiebolac — Patente número 81.226.

Nº 145.056 — International Business Machines Corp. — Patente número 81.239.

Nº 149.711 — General Electric Company — Patente nº 81.244.

Nº 150.052 — Jansen Pharmaceutica Naamloze Vennootschas — Patente nº 81.245.

Nº 152.231 — Paulo Braz Minervino Ordez e Felício Tambellini — Patente nº 21.252.

Nº 154.043 — Ind. Metalúrgica Lipo Ltda. — Patente nº 71.254.

#### Exigências

Cumpra exigências técnicas:

Nº 175.003 — Ciba Societe Anonyme.

Nº 638.772 — Ultraquibica S. A. Ind. e Com.

Nº 145.023 — C. H. Boehringer Cohn.

Nº 176.685 — American Cyanamid Company.

Nº 170.685 — Ceskoslovenska Akademie Ved.

Nº 159.383 — H. C. Burns Company Inc.

Nº 154.678 — Espólio de Thomas Franklin Peterson.

Nº 168.640 — Ind. de Máquinas Wormak Ltda.

#### Oposições

Feigenson S. A. Ind. e Com. (oponente da pat. MI termo número 159.722).

#### Arquivamento de processos

Foram mandados arquivar os processos abaixo mencionados:

Nº 165.892 — Santa Bárbara Sociedad Anónima, Smboliária, Agropecuária, Comercial e Industrial.

Nº 172.814 — José Ismael Musitano Piráquine.

Nº 124.977 — Halcon International Inc.

Nº 124.978 — Halcon International Inc.

Ns. 124.979 — 124.980 — 131.816 — Halcon International Inc. — (Arquivem-se os processos).

#### Retificação de pontos

Nº 181.990 — Nova configuração proporcionada a vestimenta feminina — Norberto Gastão Toedter. — Pontos publicados em 24-9-69.

Nº 152.398 — Fita de Rótulos laminada à pressão e o processo de separação — Dimensional Rosarch Corp. — Pontos publicados em 24 de setembro de 1969.

#### Republicação: Diretor Geral

Divisões — Serviços e Seções

Expediente de 2 de outubro de 1969

#### Marcas deferidas

Nº 643.604 — Humohop — Chas. Pfizer & Co., Inc. — classe 1.

Nº 643.843 — Hidrido — Same Curi — classe 8.

(Com exclusão de geradores elétricos).

Nº 644.530 — Catrel — Catrel Com. de Artefatos Têxteis e Representações Ltda. — Classe 36.

Nº 695.761 — Emblemática — Metal Leve S. A. e Com. — Classe 5.

Nº 529.561 — Kerabedarf Brasil Ind. e Com. S. A. — Classe 15.

Nº 642.649 — Home Fittings — Home Fittings do Brasil S. A. — classe 18.

Nº 642.890 — Piloto — Ind. e Com. de Vassoura e Artefatos de Madeira Piloto Ltda. — classe 29.

Nº 642.892 — Carmelia — Panificadora Marcellia Ltda. — classe 41.

Nº 643.323 — Piu-Piu — W. A. Simões, Dias & Cia Ltda. — classe 2.

Nº 643.355 — Boncol — Adolfo Bornholdt — classe 36 — (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 600.959 — Piranguinhas — Fábrica de Bebidas Piranguinhas Limitada — classe 42.

Título de estabelecimento deferido

Nº 640.887 — Edifício Quati — Condomínio do Edifício Quati — classe 33 — Art. 97 nº 1.

Nº 643.021 — Palladium — Eduardo Lincoln Barbosa e Saboia — classe 33 — Art. 97 nº 1.

#### Nome comercial deferido

Nº 642.967 — Atlante S. A. Balas e Caramelos — Art. 93 nº 2.

**Marca indeferida**

Nº 629.910 — Clavel — Clavel Indústrias Químicas S. A. — classe 46.

**Notificação**

Ficam os requerentes abaixo convidados a comparecer a este Departamento no prazo de 90 dias, a fim de efetuar o pagamento da taxa final e retirar o certificado de acordo com o Decreto-lei nº 254, de 28 de fevereiro de 1967.

Nº 427.795 — Escritório Técnico Ramos de Azevedo Engenharia Arquitetura — Construções Severo e Villares S. A. — Reg. 397.104.

Nº 593.125 — Valor Projetos e Engenharia Ltda. — Registro número 397.129.

Nº 598.540 — Laboratórios Kcto Wemaco S. A. — Registro número 397.133.

Nº 607.910 — Tembra Ind. e Com. Ltda. — Registro nº 397.140.

Nº 608.605 — A. Guerra da Silva — Registro nº 397.142.

Nº 608.680 — Ibiá Engenharia Limitada — Registro nº 397.143.

Nº 609.726 — Disvesa Distribuidora de Veículos Santo Antônio Ltda. — Registro nº 397.144.

Nº 441.142 — Enir Engenharia Limitada — Registro nº 397.149.

Nº 506.086 — Sotite S. A. Sociedade Termo Industrial — Registro nº 397.151.

**9Cya6TLUCf — R7o-eT**

Nº 525.923 — Confeções Levram S. A. — Registro nº 397.155.

Nº 596.579 — Apra S. A. Com. e Ind. de Proteção Contra-Fogo — Registro nº 397.164.

Nº 597.072 — Angará Adm. de Bens Ltda. — Registro nº 397.160.

Nº 597.483 — La/2 Com. e Representação Ltda. — Registro número 397.166.

Nº 617.216 — Señor Moda Masculina Ltda. — Registro nº 397.182.

Nº 617.796 — Cia. Geral de Indústrias — Registro nº 397.186.

Nº 618.193 — Confeções Dorit Limitada — Registro nº 397.187.

Nº 620.798 — Guazzelli & Cia. Limitada — Registro nº 397.193.

Nº 616.233 — Cerâmica Augusta Ltda. — Registro nº 397.198.

Nº 617.220 — Ciasa Construtora Irmãos Albuquerque S. A. — Registro nº 397.208.

Nº 617.839 — Schering Corp. — Registro nº 397.221.

Nº 618.6300 — Keroplast Ind. de calçados Plásticos Ltda. — Registro nº 397.233.

Nº 618.897 — Maurício Pessoa de Melo — Registro nº 397.236.

Nº 618.961 — Empresa de Cinemas São Lucas Ltda. — Registro número 397.245.

Nº 619.839 — Evamapa Comercial e Adm. Ltda. — Registro número 397.251.

Nº 619.905 — Aciou Administradores Engenheiros Industriais Organizadores Unidos Ltda. — Registro número 397.255.

Nº 620.096 — José Rodrigues Outeiro — Registro nº 397.264.

Nº 620.167 — Deboner Modas Limitada — Registro nº 397.268.

Nº 620.794 — Ind. de Calçados Elbens S. A. — Registro nº 397.277.

Nº 621.043 — Palhinha S. A. Ind. e Com. de Bebidas em Geral — Registro 397.296.

Nº 621.284 — Rei da Voz Aparthos Electro Sonoros S. A. — Registro nº 397.308.

Nº 621.443 — Prefeitura Municipal de Mossoró — Registro nº 397.314.

Nº 622.060 — Ind. de Móveis Zeltia Ltda. — Registro nº 397.324.

Nº 605.675 — José Martins Neto, José Roldão da Silva, José Pedro Albanez Filho — Registro nº 396.639.

Nº 616.315 — Permetal S. A. Metais perfurados — Registro número 396.930.

Nº 614.129 — Rio Gráfica e Editora Ltda. — Registro nº 396.962.

Nº 620.425 — Stania S. A. Artelatos de Metal — Registro número 396.986.

Nº 621.404 — Açougue Rio Branco Ltda. — Registro nº 396.995.

Nº 622.839 — Imp. São Marcos Ltda. — Registro nº 397.009.

Nº 622.891 — Imp. São Marcos Ltda. — Registro nº 397.099.

Nº 616.941 — Atma Paulista S. A. Ind. e Com. — Registro nº 396.732.

Nº 616.942 — Atma Paulista S. A. Ind. e Com. — Registro número 396.733.

**Transferências e alterações de nome do titular de processos**

Foram mandados anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome do titular de processos:

A. H. Robins & Cia. Ltda. (transf. para seu nome da marca Hepatitisnel nº 216.861).

Centro das Tintas Ind. e Com. Limitada (alt. de nome do titular na marca Castor nº 218.271).

Batavia S. A. Conservas e Condimentos (alt. de nome do titular na marca Gury nº: 338.431).

Batavia S. A. Conservas e Condimentos (alt. de nome do titular na marca Gury nº 340.314).

Fábrica de Vassouras Confiança Ltda. — Transferência para seu nome da marca Confiança termo 38.620.

Vianello & Vianello Ltda. — Transferência para seu nome da marca Malena termo 625.461.

Bebidas Vannucci S. A. Indústria e Comércio — Transferência para seu nome da marca Vannette termo nº 638.762 — Vannete termo 641.997.

Banco Crefisul de Investimento S. A. — Alteração de nome do titular na marca Crefisul termo número 646.518.

**Recursos interpostos**

Colorado Rádio e Televisão S. A. — No recurso interposto ao deferimento

ao termo 585.749 marca Eldorado.

Citylux S.A. Import. e Comércio — No recurso interposto ao deferimento do termo 592.540 nome comercial City S. A. Indústria Brasileira de Calçados.

Canadian Hoechst Limited — No recurso interposto ao deferimento do termo 620.313 marca Balarin.

**Exigências**

Diversas exigências a cumprir: Nº 523.670 — Societé de Produits Chimiques D'Auby.

Nº 480.891 — Plásticos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.

Nº 482.702 — Frigorífico Serrano S. A.

Nº 515.837 — Auditoria Contábil Paranaense Ltda.

Nº 582.594 — Kelson's Indústria e Comércio S. A.

Nº 461.728 — Apriqio Fernandes.

Nº 684.568 — Publicações Educacionais Ltda.

Nº 689.254 — Paiva & Pacheco.

Nº 690.128 — Bolsas Dominique Ltda.

Nº 637.954 — Mercantil Remulo Zoppi Ltda.

Nº 687.433 — Carpintaria Progresso Ltda.

Nº 687.593 — Ultragaz Alta Sorocabana Ltda. Armazenadora e Engarrafadora de Gás.

Nº 819.206 — Elba Adm. e Empreendimentos Ltda.

Nº 819.320 — Valpena S. A. Adm. de Bens e Valores.

Nº 819.413 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Nº 636.804 — Cia. Publicidade Ltda.

Nº 636.800 — Margraf Artes Gráficas e Embalagens Ltda.

Nº 636.805 — Cornisol S. A. Indústria e Comércio.

Nº 812.851 — Indústria de Refrigerantes Ltda.

Nº 637.093 — M. Souza Marinho & Cia. Ltda.

Nº 637.100 — Serralheria D'osória Ltda.

Nº 637.103 — Gasko & Cia.

Nº 637.594 — Promovendas Promoção de Vendas Ltda.

Nº 638.102 — Erich Eichner & Cia. Ltda.

Nº 638.658 — Barbosa & Cia. Ltda.

Nº 638.884 — Elio Borges Diniz Comércio e Indústria São Geraldo.

Nº 638.970 — Charonel S. A. Exportação e Importação.

Nº 621.369 — Alfa Motovisturas S. A.

Nº 621.383 — Indústria de Confeções de Plásticos Rowid Ltda.

Nº 815.033 — Associação de Poupança e Empréstimo Paranaense — APEPAR.

Nº 684.794 — Carbosa Representações Ltda.

Nº 684.965 — SBI — Sociedade Brasileira de Intercâmbio Ltda.

Nº 680.496 — Cia. Nacional de Representações

Nº 687.800 — Gruta O'Key Ltda.

Nº 637.914 — Sorveteria Royalty Ltda.

Nº 688.370 — Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria.

Nº 688.385 — Indústria de Bebidas Domingos D'abronzo Ltda.

Nº 688.426 — Valorama S. A. Empreendimentos e Valores Comércio e Indústria Rural.

Nº 639.088 — Rio Ouvidor Jóias Ltda.

Nº 689.345 — Iracema Lopes Couto

Nº 490.781 — Belzer do Brasil S. A.

Nº 634.867 — Construtora B. Iler Ltda.

Nº 638.155 — Helladio Francisco Capisano.

Laboratórios Ostam S. A. — Junto ao registro 194.387.

Laboratórios Organon do Brasil Ltda. — Junto ao termo 639.634.

Foram mandados cancelar os registros abaixo:

Nº 393.167 — Editora de Revistas Sociais Ersol S.

Nº 393.171 — Kali & Filho Ltda. — Cancelem-se os registros.

**Diversos**

S. A. Beltec de Malhas e Confeções — Titular do registro 295.895 — Torne sem efeito a notificação de D.O. de 27-8-69, fls. 16v, para que seja publicado o despacho de registro-se às fls. 7 do termo 910.245, cancelando o número do registro.

Colgate Palmolive Company — Junto aos registros 209.225, 209.763, 210.116, 222.387, 227.422, 228.952 e 235.628 — Arquivem-se o pedido da declaração supra.

Sejal Cia. de Adm. e Participação Industrial — Junto ao registro número 256.748 — Arquivem-se o pedido de anotação de contrato, por falta de cumprimento de exigência.

Arquivamento de processos: Foram mandados arquivar os processos abaixo:

Nº 834.682 — Vanguarda Eletrônica Indústria e Comércio Ltda.

Nº 494.555 — Unipol S. A. Comércio e Representações.

Nº 838.807 — CBM Agência de Despachos de Imp. e Exp. Ltda.

Nº 876.296 — Padaria e Confeitaria Adis Ltda.

Nº 833.059 — Frigorífico Alcorim Ltda.

Nº 831.855 — Technscreen Indústria e Comércio Ltda.

Nº 834.105 — Johann Newerkla. — Arquivem-se os processos.

**REVISTA TRIMESTRAL**

DE

**JURISPRUDÊNCIA**

DO

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Vol. 49 (Págs. 567-868) setembro de 1969

PREÇO NCr\$ 7,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

## PATENTES DE INVENÇÃO

## PONTOS PUBLICADOS

Térmo 127 618 de 13 de março de 1951

REQUERENTE: ABBOTT LABORATORIES - E.U.A.

Priv. de invenção: APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS AO CONDI-  
CIONAMENTO DE SANGUE FORA DO CORPO DE UM PACIENTE.  
REIVINDICAÇÃO

1 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicio-  
namento de sangue fora do corpo de um paciente, compreendendo um  
processo que é caracterizado pelo fato de compreender as operações  
de: introduzir o sangue em uma zona de oxigenação; borbulhar oxigê-  
nio ascendentemente, através do sangue, na referida zona; man-  
ter o nível da superfície do sangue na citada zona acima de uma  
altura predeterminada; retirar o sangue oxigenado, a partir da  
referida zona, em um nível abaixo do citado nível superficial;  
pôr o sangue retirado em contato com um material de superfície  
ativa, a fim de desfazer pelo menos uma parte substancial da es-  
puma formada na zona de oxigenação; mover dito sangue, horizon-  
talmente, através de uma zona de filtração, com a superfície do  
sangue na zona de filtração sendo exposta à atmosfera para per-  
mitir que o bióxido de carbono e qualquer oxigênio arrastado  
escapem do sangue; filtrar o sangue que se move horizontalmente;  
e retirar o sangue filtrado a partir de um nível abaixo da super-  
fície do sangue na zona de filtração.

2 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicio-  
namento de sangue fora do corpo de um paciente, compreendendo um pro-  
cesso de acordo com o ponto 1, que é caracterizado pelo fato de  
compreender as operações de: introduzir o sangue em uma zona de  
oxigenação; borbulhar oxigênio, ascendentemente, através do san-  
gue, na dita zona; manter o nível superficial do sangue na mencio-  
nada zona acima de uma altura predeterminada; retirar o sangue  
oxigenado, a partir da citada zona, em um nível abaixo do referida  
nível superficial; pôr o sangue retirado em contato com um mate-  
riai de superfície ativa, a fim de desfazer pelo menos uma subs-  
tancial porção da espuma produzida na zona de oxigenação; mover o  
sangue, horizontalmente, através de uma zona de filtração, com a  
superfície do sangue na zona de filtração estando exposta à atmos-  
fera, para permitir que bióxido de carbono e qualquer oxigênio ar-  
rastado escapem do sangue; filtrar verticalmente o referido san-  
gue que se move horizontalmente; e retirar o sangue filtrado a  
partir de um nível abaixo da superfície do sangue na zona de fil-  
tração.

3 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicio-  
namento de sangue fora do corpo de um paciente, compreendendo um pro-  
cesso de acordo com o ponto 1, que é caracterizado pelo fato de  
compreender as etapas de: introduzir o sangue em uma zona de oxig-  
enação; borbulhar oxigênio, ascendentemente, através do sangue,  
na referida zona; introduzir o sangue oxigenado em uma coluna de-  
cospumadora, em determinada altura; manter o nível superficial

do sangue na citada zona acima de uma altura predeterminada; re-  
tirar o sangue oxigenado da citada zona a um nível abaixo da men-  
cionada altura predeterminada e do referido nível superficial;  
pôr o sangue retirado em contato com um material de superfície  
ativa, a fim de desfazer pelo menos uma substancial porção da es-  
puma produzida na zona de oxigenação; mover dito sangue, hori-  
zontalmente, através de uma zona de filtração, com a superfície  
do sangue na zona de filtração estando exposta à atmosfera para  
permitir que bióxido de carbono e qualquer oxigênio arrastado es-  
capem do sangue; filtrar o sangue que se move horizontalmente, e  
retirar o sangue filtrado a partir de um nível abaixo da super-  
fície do sangue na zona de filtração.

4 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicio-  
namento de sangue fora do corpo de um paciente, compreendendo um pro-  
cesso de acordo com o ponto 1, que é caracterizado pelo fato de  
compreender as etapas de: introduzir o sangue em uma zona de oxig-  
enação; borbulhar oxigênio, ascendentemente, através do sangue,  
na mencionada zona; introduzir o sangue oxigenado em uma coluna  
decospumadora, a uma altura dada; manter o nível superficial do  
sangue na dita zona acima de uma altura predeterminada; retirar  
o sangue oxigenado, a partir da referida zona, a um nível abai-  
xo da citada altura dada e do mencionado nível superficial; pôr  
o sangue retirado em contato com um material de superfície ati-  
va, a fim de desfazer pelo menos uma substancial porção da es-  
puma produzida na zona de oxigenação; mover dito sangue, horizon-  
talmente, através de uma primeira zona de filtração, filtrar ver-  
ticalmente o sangue que se move horizontalmente na referida pri-  
meira zona de filtração; mover dito sangue filtrado, horizontal-  
mente, através de uma segunda zona de filtração; filtrar verti-  
calmente o sangue que se move horizontalmente na citada segunda  
zona de filtração; e retirar o sangue filtrado a partir de um  
nível abaixo da superfície do sangue na segunda zona de filtra-  
ção.

5 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicio-  
namento de sangue fora do corpo de um paciente compreendendo um  
pulmão artificial para este fim que é caracterizado pelo fato de  
compreender: uma coluna de oxigenação tendo órgãos destinados a  
introduzir o sangue a ser tratado na coluna e manter o nível  
superficial do sangue na referida coluna acima de uma altura  
predeterminada, dita coluna tendo também órgãos destinados a  
introduzir oxigênio no sangue contido na mencionada coluna, nos  
excessos de oxigênio que sobem até a superfície do sangue; um  
dispositivo decospumador de superfície ativa, em contato com o  
sangue oxigenado na citada coluna; uma câmara de filtração em  
justaposição à citada coluna, dita câmara tendo paredes laterais  
de altura superior ao nível normal do sangue no interior da co-  
luna.

luna, a porção da dita câmara acima do mencionado nível estando ligada à atmosfera, de modo que as bolhas de dióxido de carbono e oxigênio que escapam do sangue, na mencionada câmara possam ser dissipadas, dita câmara tendo uma tela de filtração que a divide em dois compartimentos situados lado a lado; uma passagem entre um dos referidos compartimentos da câmara e a mencionada coluna, dita passagem estando localizada a uma altura que permita receber sangue da citada coluna abaixo do nível superficial do sangue na respectiva coluna e permita descarregar o sangue abaixo do nível superficial do sangue na câmara; e uma conexão de saída, localizada na referida câmara em comunicação com o outro dos citados compartimentos, abaixo do nível do sangue neste outro compartimento.

6 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento do sangue fora do corpo de um paciente compreendendo um pulmão artificial para este fim que é caracterizado pelo fato de compreender: uma coluna de oxigenação tendo órgãos para introduzir o sangue a ser tratado na coluna e para manter o nível superficial do dito sangue, na referida coluna, acima de uma altura predeterminada, dita coluna tendo também órgãos para introduzir o oxigênio no sangue contido na citada coluna e órgãos para descarregar o dióxido de carbono e o excesso de oxigênio que sobem até a superfície do sangue; um dispositivo desespumador, de superfície ativa em contato com o sangue oxigenado contido na referida coluna; uma câmara de filtração em justaposição com a citada coluna, dita câmara tendo paredes laterais de altura superior do nível normal do sangue na mesma, a porção da dita câmara acima do mencionado nível do sangue estando ligada com a atmosfera de modo a permitir que as bolhas de dióxido de carbono e oxigênio que escapam do sangue possam ser eliminadas, dita câmara tendo uma tela geralmente vertical que a divide em dois compartimentos localizados lado a lado; uma passagem entre um dos citados compartimentos da mencionada câmara e a referida coluna, dita passagem estando a uma altura tal que receba sangue da mencionada coluna abaixo do nível superficial do sangue nesta coluna e descarregue o sangue abaixo do nível superficial do sangue na câmara; e uma conexão de saída, localizada na mencionada câmara em comunicação com o outro compartimento abaixo do nível do sangue neste outro compartimento.

7 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento do sangue fora do corpo de um paciente compreendendo um pulmão artificial para este fim que é caracterizado pelo fato de compreender: uma coluna de oxigenação tendo órgãos para introduzir o sangue a ser tratado na referida coluna e para manter o nível superficial do dito sangue na citada coluna acima de uma altura predeterminada, dita coluna tendo também órgãos para introduzir oxigênio no sangue contido na mencionada coluna e órgãos para descarregar dióxido de carbono e excesso de oxigênio que se elevam até a superfície do mencionado sangue; um dispositivo desespumador de superfície ativa em contato com o sangue oxigenado contido na mencionada coluna; uma câmara de filtração justaposta à citada coluna, dita câmara tendo paredes laterais de altura superior ao nível normal de sangue no interior da mesma, a porção da referida câmara acima do dito nível sendo fechada e provida com respiradouros através dos quais o dióxido de carbono e o oxigênio que escapam do sangue na citada câmara pode ser dis-

sipado, dita câmara tendo uma tela filtrante que a divide em dois compartimentos localizados lado a lado; uma passagem entre um dos citados compartimentos da mencionada câmara e a referida coluna, dita passagem estando a certa altura para receber sangue da citada coluna abaixo do nível superficial do sangue contido na dita coluna e descarregar sangue abaixo do nível superficial do sangue na mencionada câmara; e uma conexão de saída, na mencionada câmara, em comunicação com o outro dos mencionados compartimentos abaixo do nível do sangue no dito outro compartimento.

8 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento do sangue fora do corpo de um paciente compreendendo um pulmão artificial para este fim que é caracterizado pelo fato de compreender uma coluna de oxigenação tendo um tubo de entrada de sangue destinado a introduzir o sangue a ser tratado na coluna e manter o nível superficial do dito sangue na referida coluna acima de uma altura predeterminada, dita coluna tendo também um tubo de entrada de oxigênio destinado a introduzir oxigênio no sangue contido na mencionada coluna e órgãos destinados a descarregar o dióxido de carbono e o excesso de oxigênio que se despreendem da superfície do citado sangue; um dispositivo desespumador de superfície ativa em contato com o sangue oxigenado contido na referida coluna; uma câmara filtrante justaposta à mencionada coluna, dita câmara tendo paredes laterais de altura superior ao nível normal do sangue na referida câmara, a porção da mencionada câmara acima do citado nível sendo provida de respiradouros pelos quais o dióxido de carbono e o excesso de oxigênio, sob forma de bolhas, que escapam do sangue na dita câmara são dissipados, dita câmara tendo em seu interior uma tela que a divide em dois compartimentos localizados lado a lado; uma passagem entre um dos citados compartimentos da citada câmara e a referida coluna, dita passagem estando a certa altura para receber sangue da coluna abaixo do nível superficial do sangue na citada coluna e descarregar sangue abaixo do nível superficial do sangue na câmara; e uma conexão de saída, situada na referida câmara, em comunicação com o outro dos ditos compartimentos abaixo do nível do sangue no citad o outro compartimento.

9 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento do sangue fora do corpo de um paciente compreendendo um pulmão artificial para este fim que é caracterizado pelo fato de compreender: uma coluna de oxigenação tendo órgãos para introduzir o sangue a ser tratado na citada coluna e manter o nível superficial de sangue na dita coluna acima de uma altura predeterminada, dita coluna tendo também órgãos para introduzir oxigênio no sangue contido na referida coluna e órgãos para descarregar o dióxido de carbono e o excesso de oxigênio que se despreendem da superfície do dito sangue; uma câmara de filtração em justaposição com a mencionada coluna, dita câmara tendo paredes laterais de altura superior ao nível normal do sangue, a porção da mencionada câmara acima do dito nível estando em comunicação com a atmosfera, de modo que dióxido de carbono e excesso de oxigênio que escapam do sangue na citada câmara sejam dissipados, dita câmara tendo, em seu interior, uma tela filtrante que a divide em dois compartimentos localizados lado a lado; órgãos destinados a mover o sangue da mencionada coluna para a citada câmara, sem permitir que qualquer traço de espuma seja arrastado, ditos órgãos incluindo uma passagem entre um dos referidos compartimen-

tos da citada câmara e a referida coluna, dita passagem estando a uma altura capaz de receber sangue da citada coluna abaixo do nível superficial do sangue na mesma e descarregar o sangue abaixo do nível superficial do sangue na câmara, ditos órgãos incluindo certa quantidade de material de superfície ativa para aumentar a tensão superficial do sangue na espuma, dita quantidade estando imersa no sangue e disposta de modo a apresentar uma área de contato relativamente grande entre o material e o sangue para a quantidade de material presente; e uma conexão de saída, localizada na mencionada câmara, em comunicação com o outro dos compartimentos, abaixo do nível do sangue no mencionado outro compartimento.

10 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento do sangue fora do corpo de um paciente compreendendo um pulmão artificial para este fim que é caracterizado pelo fato de compreender: uma coluna de oxigenação tendo órgãos para introduzir o sangue a ser tratado na coluna e para manter o nível superficial do sangue contido na mencionada coluna acima de uma altura predeterminada, dita coluna tendo também órgãos destinados a introduzir oxigênio no sangue contido na citada coluna e órgãos destinados a descarregar o dióxido de carbono e o excesso de oxigênio que se desprendem da superfície do dito sangue; uma câmara de filtração justaposta a citada coluna, dita câmara tendo paredes laterais de altura superior ao nível normal de sangue na referida câmara, a porção de dita câmara acima do dito nível sendo posta em comunicação com a atmosfera, de modo a permitir que o dióxido de carbono e o excesso de oxigênio que escapam do sangue na mencionada câmara sejam dissipados, dita câmara tendo, em seu interior, uma tela filtrante que a divide em dois compartimentos localizados lado a lado; órgãos destinados a mover o sangue da referida coluna para a mencionada câmara sem deixar qualquer porção de espuma ser arrastada, ditos órgãos incluindo uma passagem entre um dos citados compartimentos da mencionada câmara e a referida coluna, dita passagem estando a uma altura capaz de receber sangue da dita coluna abaixo do nível superficial de sangue na dita coluna e descarregar o sangue abaixo do do nível superficial de sangue na câmara, ditos órgãos incluindo certa quantidade de material de malhas frouxas coberto com agente desespumador, dito material estando mergulhado no sangue e disposto de modo a apresentar uma área de contato relativamente grande entre o material e o sangue, para a quantidade do dito agente desespumador presente; e uma conexão de saída, localizada na dita câmara, em comunicação com o outro dos compartimentos, abaixo do nível do sangue no mencionado outro compartimento.

11 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento de sangue fora do corpo de um paciente, compreendendo um dispositivo para penetrar líquidos espumáveis com gases que é caracterizado pelo fato de compreender: em conjunto uma coluna desespumadora; um tubo de penetração tendo entradas de gás e líquido em uma de suas extremidades e tendo sua outra extremidade em comunicação com a mencionada coluna; uma câmara de filtração justaposta a citada coluna; uma tela de filtro na citada câmara de filtração, dita câmara de filtração comunicando-se com a referida coluna por meio de um conduto disposto na porção inferior da dita coluna e no lado inferior da referida tela de filtro na citada câmara; e uma saída comunicando-se com a citada câmara no outro lado da referida tela de filtro na porção inferior da câmara.

12 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento de sangue fora do corpo de um paciente, compreendendo um dispositivo para oxigenação do sangue que é caracterizado pelo fato de compreender em conjunto: um tubo de oxigenação tendo entradas de sangue e de oxigênio em comunicação com uma extremidade do citado tubo; uma coluna desespumadora, tendo em comunicação com ela a outra extremidade do referido tubo; uma membrana de oxigenação disposta transversalmente a uma curta distância da primeira extremidade do mencionado tubo e tendo uma passagem para o respectivo tubo de entrada de sangue; uma câmara de filtro localizada em justaposição com a citada coluna; uma tela de filtro no interior da mencionada câmara, dita câmara de filtro comunicando-se com a mencionada coluna por meio de um conduto disposto abaixo do citado nível superficial de sangue na citada coluna e em um lado inferior da dita tela de filtro na mencionada câmara; e um tubo de saída comunicando-se com a citada câmara no outro lado da dita tela de filtro na porção inferior da câmara.

13 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento de sangue fora do corpo de um paciente, compreendendo um dispositivo para oxigenação do sangue, que é caracterizado pelo fato de compreender em conjunto: uma coluna de desespumadora; um tubo de oxigenação tendo tubos de entrada de sangue e de oxigênio em comunicação com uma de suas extremidades; uma membrana de oxigenação disposta transversalmente a uma curta distância para dentro da citada extremidade do mencionado tubo e tendo uma passagem para o tubo de entrada de sangue, a outra extremidade deste tubo comunicando-se com a porção inferior interna da referida coluna; material de enganchamento, de uma construção de malhas soltas, coberto com um agente desespumador, disposto na citada coluna e circundando a outra extremidade do citado tubo; uma primeira e uma segunda câmara de filtro localizadas em justaposição com a referida coluna; uma tela de filtro estendendo-se de modo geral verticalmente em cada uma das câmaras de filtro, dita primeira câmara comunicando-se com a referida coluna por meio de um conduto disposto nas porções inferiores da citada coluna e da mencionada primeira câmara, em um lado, da tela de filtro da respectiva câmara; pelo menos uma passagem comunicando-se com a citada primeira câmara no outro lado da tela de filtro desta primeira câmara, dita passagem comunicando-se também com a citada segunda câmara em um lado da tela de filtro da dita segunda câmara; e um tubo de saída comunicando-se com a citada segunda câmara no outro lado da tela de filtro na porção inferior da mesma.

14 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento de sangue fora do corpo de um paciente, compreendendo um dispositivo para oxigenação do sangue que é caracterizado pelo fato de compreender em conjunto uma coluna desespumadora; um tubo de oxigenação tendo tubos de entrada de sangue e oxigênio em comunicação com uma extremidade; uma membrana de oxigenação disposta transversalmente a uma curta distância para dentro da citada extremidade do referido tubo e tendo uma passagem para o dito tubo de entrada de sangue, a outra extremidade do referido tubo estendendo-se longitudinalmente até uma substancial distância para dentro da mencionada coluna, na base e em alinhamento axial com a referida coluna, de modo a formar com mesma um tubo de equilíbrio; material de enganchamento, de uma construção de malhas frouxas, cobertas com um agente desespumador de sangue, dis-



posto na citada coluna e circundando o mencionada tubo de equilíbrio; uma primeira e uma segunda câmara de filtro, dita primeira câmara lateralmente presa à citada coluna e a segunda câmara, ditas câmaras localizadas em justaposição com relação à mencionada coluna, ditas primeira e segunda câmaras tendo paredes opostamente dispostas; duas telas de filtro compostas de uma armação suportadora e um material filtrante preso no interior da referida armação; ditas telas filtrantes sendo acomodadas entre as paredes de cada uma das citadas câmaras; a primeira câmara comunicando-se com a citada coluna por meio de um conduto disposto nas porções inferiores da coluna e da primeira câmara e entrando em contacto com a mencionada primeira câmara entre uma parede e a citada tela; pelo menos uma passagem estabelecendo comunicação entre as câmaras, em um ponto situado entre a outra parede da primeira câmara e o outro lado da dita tela, e entre a parede adjacente da segunda câmara e a tela desta segunda câmara; e um tubo de saída comunicando-se com a mencionada segunda câmara através da outra parede desta segunda câmara, na porção inferior da mesma.

15 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento de sangue fora do corpo de um paciente, compreendendo um dispositivo para oxigenação do sangue, que é caracterizado pelo fato de compreender em conjunto uma coluna desespumadora; um tubo de oxigenação tendo tubos de entrada de sangue e de oxigênio em comunicação com uma extremidade; uma membrana de oxigenação transversalmente disposto a uma curta distância para dentro da mencionada extremidade do dito tubo e tendo uma passagem nela formada para o tubo de entrada de sangue, e outra extremidade do dito tubo estendendo-se longitudinalmente até uma substancial distância no interior da mencionada coluna, na base e em alinhamento axial com a referida coluna para formar na mesma um tubo de equilíbrio; material de vedação; de uma construção de malhas soltas cobertas com um agente desespumador de sangue, disposto na referida coluna e circundando o mencionado tubo de equilíbrio; uma primeira e uma segunda câmara de filtro, dita primeira câmara lateralmente presa à referida coluna e a mencionada segunda câmara, ditas câmaras localizadas em justaposição com relação à mencionada coluna, ditas primeira e segunda câmaras tendo paredes opostamente dispostas; um lençol unitário de material filtrante preso entre as mencionadas partes opostamente dispostas das referidas câmaras; dita primeira câmara comunicando-se com a referida coluna por meio de um conduto disposto nas porções inferiores da coluna e da primeira câmara e entrando em contacto com a mencionada primeira câmara, entre uma parede e a tela da referida primeira câmara, pelo menos uma passagem estabelecendo comunicação entre as citadas câmaras em um ponto entre a outra parede da dita primeira câmara e a parede adjacente da mencionada segunda câmara e a citada tela na dita segunda câmara; e um tubo de saída comunicando-se com a referida segunda câmara através da outra parede da citada segunda câmara na porção inferior da mesma.

16 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento de sangue fora do corpo de um paciente compreendendo um dispositivo para oxigenação do sangue que é caracterizado pelo fato de compreender em conjunto: uma coluna desespumadora; um tubo de oxigenação tendo tubos de entrada de sangue e de oxigênio em comunicação com uma extremidade; uma membrana de oxigenação transversalmente disposto a uma curta distância para dentro da

mencionada extremidade do citado tubo e tendo uma passagem nela provida para o referido tubo de entrada de sangue, a outra extremidade do dito tubo estendendo-se até uma substancial distância no interior da citada coluna na porção da base e em alinhamento axial com a dita coluna para formar na mesma um tubo de equilíbrio; material de vedação de construção de malhas frouxas cobertas com um agente desespumador de sangue, enchendo substancialmente dita coluna e circundando o referido tubo de equilíbrio; uma primeira e uma segunda câmara de filtro, dita primeira câmara estando lateralmente ligada à mencionada coluna e a citada segunda câmara, ditas câmaras estando localizadas em justaposição com relação à referida coluna, ditas primeira e segunda câmaras tendo paredes anteriores e posteriores; telas filtrantes compostas de uma armação de suporte e material filtrante preso no interior da citada armação, ditas telas filtrantes estando acomodadas entre as paredes anteriores e posteriores de cada câmara, dita primeira câmara comunicando-se com a mencionada coluna por meio de um conduto disposto nas porções inferiores da citada coluna e da mencionada primeira câmara e entrando em contacto com a referida primeira câmara entre a mencionada parede anterior e a citada tela; uma primeira passagem estabelecendo comunicação entre as referidas câmaras, em um ponto entre a outra parede da primeira câmara e a respectiva tela e a parede posterior da segunda câmara e a tela desta câmara, a uma curta distância do fundo das referidas câmaras; uma segunda passagem estendendo-se de maneira semelhante à primeira passagem, a uma curta distância acima desta primeira passagem; uma terceira passagem estendendo-se de maneira análoga à primeira passagem aproximadamente no meio da distância entre o topo e o fundo das mencionadas câmaras; e um tubo de saída comunicando-se com a referida segunda câmara, através da parede anterior da citada segunda câmara na porção inferior da mesma.

17 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento de sangue fora do corpo de um paciente, compreendendo um dispositivo plástico, descartável para este fim que é caracterizado pelo fato de compreender em conjunto: uma coluna desespumadora; um tubo de oxigenação tendo tubos de entrada de sangue e oxigênio em comunicação com uma extremidade; uma membrana de oxigenação transversalmente disposta a uma curta distância para dentro e partir da referida extremidade do citado tubo, tendo nela provida uma passagem para o mencionado tubo de entrada de sangue, a outra extremidade do mencionado tubo estendendo-se longitudinalmente até uma substancial distância no interior da base da referida coluna e em alinhamento axial com a mesma de modo a formar na dita coluna um tubo de equilíbrio; material de vedação de uma construção de malhas soltas cobertas com um agente desespumador de sangue, enchendo substancialmente dita coluna e circundando dito tubo de equilíbrio; uma primeira e uma segunda câmaras de filtro, dita primeira câmara estando lateralmente ligada à referida coluna e a mencionada segunda câmara, ditas câmaras estando localizadas em justaposição com relação à referida coluna, ditas primeira e segunda câmaras tendo paredes anteriores e posteriores que divergem a partir do topo de modo a formar a mais larga seção transversal da câmara em um ponto situado na metade da distância entre o topo e o fundo da mesma e que convergem novamente quando se aproximam do fundo da câmara onde ditas paredes são substancialmente paralelas; duas telas de filtro compostas de uma armação de su-

porte o material filtrante preso dentro da referida armação, ditas telas filtrantes estando acomodadas entre as paredes anteriores e posteriores de cada câmara, dita primeira câmara comunicando-se com a mencionada coluna por meio de um conduto disposto nas porções inferiores de citada coluna e da mencionada primeira câmara e entrando em contato com a primeira câmara entre a mencionada parede anterior e a citada tela; uma primeira passagem estabelecendo comunicação entre as referidas câmaras, em um ponto entre a outra parede da citada primeira câmara e a mencionada tela e a parede posterior da mencionada segunda câmara e a tela desta segunda câmara, a uma curta distância de fundo das citadas câmaras; uma segunda passagem estendendo-se de maneira análoga à primeira passagem a uma curta distância acima da referida primeira passagem; uma terceira passagem estendendo-se de maneira análoga à primeira, aproximadamente na metade da distância entre o topo e o fundo das mencionadas câmaras, no ponto de maior seção transversal; um tubo de saída comunicando-se com a mencionada segunda câmara através da referida parede anterior da citada segunda câmara na porção inferior da mesma; pelo menos uma saída de gás disposta nas porções superiores das paredes posteriores das mencionadas câmaras; pelo menos uma passagem auxiliar de entrada de sangue nas porções superiores da parede anterior da mencionada primeira câmara; dispositivos de filtração localizados no citado respiradouro e na mencionada entrada; e depressões oportunamente dispostas nas porções inferiores das paredes anteriores e posteriores da citada câmara, meio pelo qual a tela é retida longe das referidas paredes.

18 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento de sangue fora do corpo de um paciente compreendendo um dispositivo de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato de a citada coluna desespumadora e as câmaras de filtração serem feitas de um material rígido de polivinilcloreto, os tubos de admissão de sangue e de oxigênio e o tubo de oxigenação serem de material de polivinilcloreto flexível, a membrana de oxigenação ser de polivinilcloreto poroso e o material de vedação ser composto de "Sarsh".

19 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento de sangue fora do corpo de um paciente compreendendo um aparelho de filtração de sangue, destinado a ser usado para o dito fim e que é caracterizado pelo fato de incluir: uma passagem conectada ao citado dispositivo para receber do mesmo o sangue oxigenado; e uma câmara destinada a receber o sangue oxigenado até uma altura superior a um nível predeterminado, dita câmara tendo paredes que se erguem até uma altura superior no citado nível, dita câmara incluindo uma tela filtrante que a divide em dois compartimentos lado a lado; pelo menos uma substancial porção da dita tela estando abaixo do referido nível, dita câmara estando conectada com a citada passagem a dita passagem estando em comunicação com um dos mencionados compartimentos em um ponto abaixo do citado nível, dita câmara tendo uma abertura de descarga comunicando-se com o outro dos citados compartimentos.

20 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento de sangue fora do corpo de um paciente compreendendo um aparelho de filtração de sangue, destinado a ser usado para o dito fim e que é caracterizado pelo fato de incluir: uma passagem conectada ao referido dispositivo, destinada a receber o sangue

oxigenado vindo do dispositivo; uma primeira e uma segunda câmara destinadas a receber o sangue oxigenado até uma profundidade em excesso de um nível predeterminado, ditas câmaras tendo paredes que se elevam a uma altura superior no dito nível, ditas câmaras incluindo uma tela filtrante que as divide em dois compartimentos lado a lado, pelo menos uma substancial porção da referida tela estando abaixo do citado nível dita primeira câmara estando conectada à mencionada passagem, com dita passagem estando em comunicação com um dos mencionados compartimentos da primeira câmara; uma passagem comunicando-se entre as citadas câmaras, com o outro compartimento da referida primeira câmara e com um compartimento da citada segunda câmara, dita segunda câmara tendo uma abertura de descarga comunicando-se com o outro dos mencionados compartimentos.

21 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento de sangue fora do corpo de um paciente compreendendo um aparelho de filtração de sangue, destinado a ser usado para o dito fim e que é caracterizado pelo fato de compreender: uma passagem conectada ao citado dispositivo para receber do mesmo o sangue oxigenado; uma câmara para receber sangue oxigenado até uma profundidade em excesso de um nível predeterminado, dita câmara tendo paredes que se elevam a uma altura acima do referido nível, dita câmara incluindo uma tela filtrante que a divide em dois compartimentos lado a lado, pelo menos uma substancial porção da dita tela estando abaixo do referido nível, dita câmara sendo conectada a mencionada passagem com a passagem estando em comunicação com um dos mencionados compartimentos, em um ponto abaixo do citado nível, dita câmara tendo uma abertura de descarga que se comunica com o outro dos mencionados compartimentos abaixo do referido nível; um elemento desespumador mergulhado no sangue, entre o dispositivo e a câmara, incluindo certa quantidade de material de superfície ativa para aumentar a tensão superficial do sangue na espuma, dita quantidade de material estando disposta de modo a apresentar uma área de contato relativamente grande entre o material e o sangue para a quantidade de material presente.

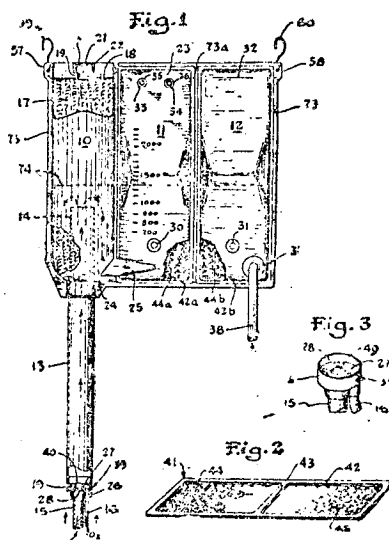
22 - Aperfeiçoamento em ou relativo a um aparelho destinado a oxigenar sangue fora do corpo de um paciente, tendo uma coluna vertical de oxigenação com um órgão de saída em sua extremidade superior e órgãos de entrada de oxigênio e de sangue comunicando-se com a extremidade inferior da citada coluna, caracterizado pelo fato de compreender: uma membrana plástica, porosa, colocada em relação de interferência com o oxigênio que vem da citada admissão de oxigênio, dita membrana tendo uma passagem em contato com o respectivo órgão de admissão de sangue, meio pelo qual o oxigênio é dispersado, ascendentemente, pela citada membrana, através do sangue que entra pelo referido órgão de admissão de sangue.

23 - Aperfeiçoamento em ou relativo a um dispositivo de oxigenação para uso com um aparelho de tratamento de sangue fora do corpo de um paciente, tendo uma coluna vertical de oxigenação com um órgão de saída em sua extremidade superior, caracterizado pelo fato de compreender: um corpo tendo a ele conectada uma extremidade de um tubo de admissão de sangue e uma extremidade em um tubo de admissão de oxigênio; um conduto vertical comunicando-se com a referida extremidade do tubo de admissão de sangue; e uma membrana porosa de polivinilcloreto tendo

passagem colocada transversalmente no interior do mencionado corpo, dito condutor vertical estando em contacto e comunicando-se com a referida passagem da membrana, de modo que o fluxo de sangue do citado tubo de admissão de sangue é interrompido pela mencionada membrana, ao mesmo tempo que o fluxo de oxigênio proveniente do respectivo tubo de admissão de oxigênio é dispersado pela referida membrana.

24 - Aperfeiçoamentos em ou relativos ao condicionamento de sangue fora do corpo de um paciente, substancialmente de acordo com o que foi descrito no relatório e definido nos pontos característicos precedentes.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei No. 7903 de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos de America em 14 de Março de 1960, sob No. 19.138.



Térmo 152 532 de 4 de setembro de 1963

Requerente: M & T CHEMICALS INC. - E.U.A.

Privilegio de invenção: PROCESSO PARA ELETRO DEPOSITAR UM CHAPEADO, EVITAR CORROÇÃO LOCAL E PARA TRATAR ELETRODOS PARA USO EM BANHOS ELETROLÍTICOS, BEM COMO COMPOSIÇÃO E APARELHO PARA ESTA FINALIDADE.

REIVINDICAÇÕES

1 - O processo para eletrodepositar um chapeado sobre um cátodo de um metal de elevada supervoltagem de hidrogênio, tendo áreas de baixa densidade de corrente de cátodo, sobre as quais não ocorre chapeamento, e áreas escolhidas de elevada densidade de corrente de cátodo, caracterizado pelo fato de se colocar as áreas de cátodo de baixa densidade de corrente de cátodo em contacto elétrico íntimo com um metal de baixa supervoltagem de hidrogênio; e de se depositar o chapeado sobre as ditas áreas escolhidas da superfície do dito cátodo, permanecendo as ditas áreas de cátodo de baixa densidade de corrente substancialmente isentas de mordentagem ou corrosão durante o dito chapeamento.

2 - O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito metal de baixa supervoltagem de hidrogênio ser escolhido do grupo que consiste de platina, paládio, ródio, ouro, irídio e níquel.

3 - O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito chapeado ser escolhido do grupo que consiste de

cromo e níquel.

4 - O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato das áreas de cátodo, em contacto elétrico íntimo com o metal de baixa supervoltagem de hidrogênio, serem revestidas com o dito metal.

5 - O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato das áreas de cátodo, em íntimo contacto elétrico com o metal de baixa supervoltagem de hidrogênio, serem revestidas com, e contíguas a uma fôlha foraminosa delgada do dito metal.

6 - O processo para eletrodepositar um chapeado sobre um cátodo de aço, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se revestirem as ditas áreas de baixa densidade de corrente de cátodo com um metal de baixa supervoltagem de hidrogênio; e de se depositar o chapeado sobre as ditas áreas escolhidas da superfície do dito cátodo, permanecendo as áreas de cátodo de baixa densidade de corrente substancialmente isentas de mordentagem ou corrosão durante o dito chapeamento.

7 - O processo de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de se aplicar o revestimento mediante o contacto da dita área com um composto iônico de um metal de baixa supervoltagem de hidrogênio e de se depositar o dito metal sobre o cátodo.

8 - O processo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato do dito metal ser depositado quimicamente.

9 - O processo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato do dito metal ser depositado eletroliticamente.

10 - O processo para eletrochapear cromo sobre um cátodo de aço, conforme o ponto 1, caracterizado pelo fato de se revestirem as ditas áreas de baixa densidade de corrente de cátodo com um metal de baixa supervoltagem de hidrogênio, e de se chapear cromo sobre as ditas áreas escolhidas do dito cátodo, permanecendo a área de cátodo, revestida, de baixa densidade de corrente, substancialmente isenta de mordentagem ou corrosão durante o dito chapeamento.

11 - O processo de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de se eletrodepositar cromo a partir de um banho aquoso de ácido crômico, contendo iontes sulfato e iontes fluoreto complexos.

12 - O processo de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de se aplicar o revestimento por meio de contacto das ditas áreas de baixa densidade de corrente de cátodo com um composto iônico de um metal de baixa supervoltagem de hidrogênio e de se depositar o dito metal sobre o cátodo.

13 - O processo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato do metal de baixa supervoltagem de hidrogênio ser platina.

14 - O processo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato do metal de baixa supervoltagem de hidrogênio ser paládio.

15 - O processo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato do metal de baixa supervoltagem de hidrogênio ser ródio.

16 - O processo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato do metal de baixa supervoltagem de hidrogênio ser ouro.

17 - O processo de acordo com o ponto 12, caracterizado

pelo fato do metal de baixa supervoltagem de hidrogênio ser iri-  
dio.

18 - O processo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato do metal de baixa supervoltagem de hidrogênio ser um níquel de imersão.

19 - O processo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato do metal de baixa supervoltagem de hidrogênio ser um níquel prêto.

20 - O processo de tratar determinadas áreas de um cátodo de aço para torná-las resistentes à mordentagem ou corrosão durante o eletrochapeamento, caracterizado pelo fato de se revestir em as mesmas com um metal de baixa supervoltagem de hidrogênio.

21 - O processo de acordo com o ponto 20, caracterizado pelo fato de se aplicar o revestimento mediante revestimento das ditas áreas com uma pasta que compreende (a) um composto iônico de um metal, o qual, sob forma altamente subdividida, tem uma baixa supervoltagem de hidrogênio, e, (b), um veículo formador de pasta; de se manter a dita pasta sobre as ditas áreas escolhidas do dito cátodo; e de se remover a dita pasta antes do eletrochapeamento.

22 - O processo de acordo com o ponto 20, caracterizado pelo fato de se aplicar o revestimento mediante o contacto das predeterminadas áreas com uma solução de um composto iônico de um metal de baixa supervoltagem de hidrogênio, e de se depositar o dito metal sobre as predeterminadas áreas.

23 - O processo de acordo com o ponto 22, caracterizado pelo fato da dita solução conter um composto escolhido do grupo que consiste de cloreto de paládio, cloreto de ouro e ácido clorídrico platínico.

24 - Uma nova composição que evita a mordentagem, ou corrosão local, caracterizada por compreender um composto iônico de um metal que, sob forma altamente subdividida, tem uma baixa supervoltagem de hidrogênio, e um excesso substancial de um veículo formador de pasta.

25 - Uma nova composição que evita a mordentagem de acordo com o ponto 24, caracterizada pelo fato de se escolher o dito metal do grupo que consiste de platina, paládio, ródio, ouro, irídio e níquel.

26 - Uma nova composição que evita a mordentagem de acordo com o ponto 24, caracterizada pelo fato do dito veículo formador de pasta incluir um polímero hidro-solúvel.

27 - Uma nova composição que evita a mordentagem de acordo com o ponto 24, caracterizada pelo fato do dito veículo de pasta incluir um material escolhido do grupo que consiste de amidos, gomas, carboximetil celulose, álcool polivinílico, poliacrilamida, gelatina, argila, gel de sílica, pectina e alginatos.

28 - O processo para eletrodepositar um chapeado sobre um cátodo conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se colocar um defletor, eletricamente condutor, em contacto elétrico íntimo com o dito cátodo, entre as ditas áreas predeterminadas de baixa densidade de corrente e as ditas áreas escolhidas de elevada densidade de corrente, e de se chapear o chapeamento

do sobre as ditas áreas escolhidas da superfície do dito cátodo permanecendo as ditas áreas predeterminadas de baixa densidade de corrente de cátodo substancialmente isentas de mordentagem durante o dito chapeamento.

29 - O processo de eletro-chapeamento de acordo com o ponto 28, caracterizado pelo fato do dito chapeado ser cromo e de se efetuar o dito chapeamento de cromo dentro e a partir de um banho de cromagem, contendo íons fluoreto e sulfato.

30 - O processo de eletro-chapeamento de acordo com o ponto 28, caracterizado pelo fato do dito defletor, eletricamente condutor, ser do mesmo metal como o dito cátodo.

31 - O processo de eletrochapeamento de acordo com o ponto 28, caracterizado pelo fato do dito defletor, eletricamente condutor, ter um feitiço geomêtricamente complementar às áreas de baixa densidade de corrente de cátodo, a serem protegidas contra mordentagem ou corrosão.

32 - O processo de eletro-chapeamento de acordo com o ponto 28, caracterizado pelo fato do dito defletor, eletricamente condutor, ter uma superfície que é resistente à mordentagem ou corrosão.

33 - O processo de eletro-chapeamento de acordo com o ponto 32, caracterizado pelo fato do dito defletor, eletricamente condutor, ter uma camada de superfície de níquel Watts.

34 - O processo de eletrochapeamento de acordo com o ponto 32, caracterizado pelo fato do dito defletor, eletricamente condutor, ser formado de ferro contendo silício.

35 - O processo de eletrochapeamento de acordo com o ponto 32, caracterizado pelo fato do dito defletor, eletricamente condutor, ter uma camada de superfície de metal de baixa supervoltagem de hidrogênio.

36 - O processo para eletrochapear metal cromo sobre um cátodo de aço, conforme especificado no ponto 28, caracterizado pelo fato de se colocar um defletor de aço, eletricamente condutor, em contacto elétrico íntimo com o cátodo, entre as ditas áreas predeterminadas de baixa densidade de corrente e as áreas escolhidas de elevada densidade de corrente, e de se chapear o metal cromo sobre as ditas áreas escolhidas da superfície do dito cátodo, permanecendo as ditas áreas predeterminadas de baixa densidade de corrente de cátodo substancialmente isentas de mordentagem durante o dito chapeamento.

37 - O processo para eletrodepositar um chapeado sobre um cátodo um cátodo escolhido do grupo que consiste de aço e ferro, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se colocar um eletrodo auxiliar de preferência, revestido com metal em estado de baixa supervoltagem de hidrogênio, adjacente às áreas de cátodo de baixa densidade de corrente de cátodo; de se manter as áreas do dito cátodo, de baixa densidade de corrente, e as áreas de elevada densidade de corrente, com respeito ao dito eletrodo auxiliar; e de se depositar o chapeado sobre as ditas áreas escolhidas da superfície do dito cátodo, permanecendo as ditas áreas de baixa densidade de corrente substancialmente isentas de mordentagem ou corrosão local durante o dito chapeamento.

38 - O processo de acordo com o ponto 37, caracterizado

pelo fato do dito cátodo ser um cátodo de aço.

39 - O processo de acordo com o ponto 37, caracterizado pelo fato do dito cátodo ser um cátodo de ferro

40 - O processo de acordo com o ponto 37, caracterizado pelo fato do dito chapeado ser escolhido do grupo que consiste de cromo, níquel, cobre, estanho e zinco.

41 - O processo de acordo com o ponto 37, caracterizado pelo fato do dito chapeado ser um chapeado de cromo.

42 - O processo de acordo com o ponto 37, caracterizado pelo fato do dito eletrodo auxiliar ser um eletrodo de aço.

43 - O processo de acordo com o ponto 37, caracterizado pelo fato de se aplicar o revestimento sobre o dito eletrodo auxiliar mediante contacto do dito eletrodo com um composto iônico de um metal de baixa supervoltagem de hidrogênio, mediante o que se deposita o dito revestimento sobre o dito eletrodo.

44 - O processo de acordo com o ponto 43, caracterizado pelo fato do dito metal ser depositado quimicamente.

45 - O processo de acordo com o ponto 43, caracterizado pelo fato do dito metal ser depositado eletroliticamente.

46 - O processo para eletrochapear cromo sobre um cátodo de aço, de acordo com o ponto 37, caracterizado pelo fato de se colocar, adjacente às ditas áreas de baixa densidade de corrente, um eletrodo auxiliar, revestido com um metal no estado de baixa supervoltagem de hidrogênio; de se manter as áreas do dito cátodo de baixa densidade de corrente, anódicas com respeito ao dito eletrodo auxiliar; e de se chapear cromo sobre as ditas áreas escolhidas do dito cátodo, permanecendo a área de cátodo de baixa densidade de corrente substancialmente isenta de mordentagem ou corrosão local durante o dito chapeamento.

47 - O processo de acordo com o ponto 46, caracterizado pelo fato do cromo ser eletro-depositado a partir de um banho de ácido crômico, aquoso, contendo íons sulfato e íons fluoreto complexos

48 - O processo de acordo com o ponto 47, caracterizado pelo fato de se aplicar o revestimento mediante contacto do dito eletrodo auxiliar com um composto iônico de um metal de baixa supervoltagem de hidrogênio, e de se depositar o dito revestimento sobre o dito eletrodo.

49 - O processo de acordo com o ponto 48, caracterizado pelo fato do metal de baixa supervoltagem de hidrogênio ser platina, paládio, ródio, ouro, irídio ou níquel.

50 - O processo para eletrodepositar um chapeado, a partir de um banho, sobre um cátodo que tem áreas predeterminadas a serem chapeadas e áreas escolhidas a serem mascaradas com aplicação do princípio estabelecido no ponto 1, caracterizado pelo fato de se colocarem as ditas áreas escolhidas em íntimo contacto elétrico com um metal em estado de baixa supervoltagem de hidrogênio escolhido do grupo que consiste de platina, paládio, ródio, irídio e níquel, e de se submeter o dito cátodo, incluindo as ditas áreas escolhidas, a uma densidade de corrente de chapeamento, mediante o que se deposita o dito chapeado sobre as ditas áreas predeterminadas e as ditas áreas escolhidas permanecem mascaradas.

51 - O processo para eletrodepositar um chapeado de a-

côrdo com o ponto 50, caracterizado pelo fato do dito metal ser depositado sobre as ditas áreas escolhidas do dito cátodo por meio de chapeamento por imersão.

52 - O processo para eletrochapear um chapeado de acordo com o ponto 50, caracterizado pelo fato do dito metal ser depositado sobre as ditas áreas escolhidas do dito cátodo por meio de eletrodeposição.

53 - O processo para eletrodepositar um chapeado de acordo com o ponto 50, caracterizado pelo fato do dito metal ser depositado sobre as ditas áreas escolhidas do dito cátodo por meio de redução química.

54 - O processo para eletrochapear um chapeado de acordo com o ponto 50, caracterizado pelo fato do dito chapeado ser escolhido do grupo que consiste de cromo e níquel.

54 - O processo para eletrochapear cromo, a partir de um banho de cromagem, sobre um cátodo de aço, conforme especificado no ponto 50, caracterizado pelo fato de se colocarem as ditas áreas escolhidas em contacto elétrico íntimo com um metal em estado de baixa supervoltagem de hidrogênio, escolhido do grupo que consiste de platina, paládio, ródio, irídio e níquel, de se submeter o dito cátodo, incluindo as ditas áreas escolhidas, a uma densidade de corrente de chapeamento, mediante o que se deposita o dito cromo sobre as ditas áreas predeterminadas e as ditas áreas escolhidas permanecem mascaradas.

55 - O processo para eletrochapear cromo a partir de um banho de cromagem de acordo com o ponto 54, caracterizado pelo fato do dito banho ser um banho de cromagem aquoso, contendo íons sulfato.

56 - O processo para eletro-chapear cromo a partir de um banho de cromagem de acordo com o ponto 54, caracterizado pelo fato do dito banho ser um banho de ácido crômico, aquoso, contendo íons sulfato e íons fluoreto complexos.

57 - O processo para eletrochapear cromo a partir de um banho de cromagem de acordo com o ponto 54, caracterizado pelo fato do dito metal em estado de baixa supervoltagem de hidrogênio ser platina, paládio, ródio, irídio ou níquel.

58 - O processo para eletrodepositar um chapeado, a partir de um banho, sobre substancialmente toda a área de superfície predeterminada de uma peça de cátodo, de acordo com o ponto 50, caracterizado pelo fato de se colocar, imediatamente adjacente à dita superfície e dita peça e em íntimo contacto elétrico com as mesmas, uma peça predeterminada auxiliar, de se colocar, imediatamente adjacente à dita peça predeterminada auxiliar e em contacto elétrico íntimo com a mesma, uma peça de área escolhida, a qual está em contacto elétrico íntimo com um metal em estado de baixa supervoltagem de hidrogênio, escolhido do grupo que consiste de platina, paládio, ródio, irídio e níquel, estando a dita peça de área escolhida distanciada da dita peça de cátodo, de se submeter o dito cátodo, incluindo as ditas áreas escolhidas, a uma densidade de corrente de chapeamento num banho de chapeamento, mediante o que se deposita o dito chapeado sobre as ditas áreas predeterminadas e as ditas áreas escolhidas permanecem mascaradas.

59 - O processo para eletrochapear um chapeado, a par-

tir de um banho que tem um H abaixo de cerca de 5, sobre um cátodo que está sustentado, durante o chapeamento, sobre uma armação ou cavalete elêtricamente condutor de acordo com o ponto 58, caracterizado pelo fato de se colocar, pelo menos, uma porção do dito cavalete, elêtricamente condutor, em contacto elétrico íntimo com um metal em estado de baixa supervoltagem de hidrogênio, escolhido do grupo que consiste de platina, paládio, ródio, irídio e níquel, e de se submeter o dito cátodo, incluindo o dito cavalete, a uma densidade de corrente de chapeamento, mediante o que se deposita o dito chapeado sobre o dito cátodo e as ditas porções do dito cavalete, elêtricamente condutor, permanecem isentas de chapeado.

60 - O processo para eletrodepositar um chapeado sobre um cátodo de ferro fundido, com aplicação do princípio especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender: colocar um elétrodo auxiliar adjacente às áreas de cátodo de baixa densidade de corrente de cátodo, sobre as quais não ocorre chapeamento, manter as ditas áreas de baixa densidade corrente do dito cátodo uniformemente catódica com respeito ao dito elétrodo auxiliar, e chapear o chapeado sobre as ditas áreas escolhida da superfície do dito cátodo, permanecendo as ditas áreas de cátodo de baixa densidade de corrente substancialmente isentas de mordentagem ou corrosão local durante o dito chapeamento.

61 - O processo para eletrochapear um chapeado sobre um cátodo de ferro fundido, tendo áreas de baixa densidade de corrente de cátodo, sobre as quais não ocorre chapeamento, e áreas escolhidas de elevada densidade de corrente de cátodo, de acordo com o ponto 60, caracterizado pelo fato do elétrodo auxiliar ser chumbo.

62 - O processo de acordo com o ponto 60, caracterizado pelo fato de se chapear um chapeado de cromo sobre um cátodo de ferro fundido.

63 - O processo para eletrochapear um chapeado sobre um cátodo de ferro fundido, de acordo com o ponto 60, caracterizado pelo fato da densidade de corrente catódica, aplicada a partir de um suprimento de força auxiliar às áreas de baixa densidade de corrente do cátodo, ser desde 0,1 até 9 ampères por decímetro quadrado.

64 - O processo para eletrochapear um chapeado sobre um cátodo de ferro fundido, de acordo com o ponto 60, caracterizado pelo fato da densidade de corrente catódica, aplicada a partir de um suprimento de força auxiliar às áreas de baixa densidade de corrente de cátodo, ser desde 4 até 6 ampères por decímetro quadrado.

65 - O processo para eletrochapear um chapeado de cromo sobre um cátodo de ferro fundido, como especificado no ponto 60 e 62, caracterizado por compreender: colocar um elétrodo de chumbo auxiliar, adjacente às áreas de cátodo de baixa densidade de corrente de cátodo, sobre as quais não ocorre cromagem, manter as ditas áreas de baixa densidade de corrente do dito cátodo uniformemente catódicas com respeito ao dito elétrodo auxiliar, e chapear o chapeado de cromo sobre as ditas áreas escolhidas da superfície do dito cátodo, permanecendo as ditas áreas de cátodo de baixa densidade de corrente substancialmente isentas de mordentagem ou corrosão local durante o dito chapeamento.

66 - O processo para eletrochapear um chapeado sobre um cátodo de ferro fundido, de acordo com o ponto 65, caracterizado pelo fato do dito eletrochapeamento ser uma cromagem a partir de um banho que contém ácido crômico, fontes sulfato e fontes fluoreto.

67 - Aparelhagem para eletrochapear um chapeado sobre um cátodo de ferro fundido, segundo o processo de qualquer dos pontos 60 a 66, caracterizada por compreender um banho de eletrochapeamento, um cátodo e um ânodo no dito banho, um suprimento de força principal, meios condutores que ligam o dito ânodo e o dito cátodo ao dito suprimento de força principal, um elétrodo auxiliar, no dito banho, adjacente às ditas áreas de cátodo de baixa densidade de corrente de cátodo, um suprimento de força auxiliar, meios condutores que ligam o dito elétrodo auxiliar e o dito cátodo ao dito suprimento de força auxiliar, mediante o que se mantêm as ditas áreas de cátodo de baixa densidade de corrente uniformemente catódicas com respeito ao dito elétrodo auxiliar.

68 - O processo para eletrodepositar um metal de chapeamento a partir de um banho para sobre um cátodo que tem predeterminadas áreas a serem chapeadas e áreas escolhidas a serem mascaradas ou impedidas, como variante do especificado no ponto 50, caracterizado por compreender: colocar um elétrodo auxiliar adjacente às ditas áreas escolhidas, manter as ditas áreas escolhidas anódicas com o dito elétrodo auxiliar, submeter o dito cátodo a uma densidade de corrente de chapeamento, mediante o que se deposita o dito metal sobre as ditas áreas predeterminadas e as ditas áreas escolhidas permanecem mascaradas ou impedidas.

69 - O processo para eletrodepositar um metal de chapeamento a partir de um banho, de acordo com o ponto 68, caracterizado pelo fato de se escolher o dito metal de chapeamento do grupo que consiste de cromo, níquel, cobre, estanho e zinco.

70 - O processo para eletrodepositar um metal de chapeamento a partir de um banho, de acordo com o ponto 68, caracterizado pelo fato do dito elétrodo auxiliar ter um feitio que se amolda geomêtricamente às áreas escolhidas do dito cátodo.

71 - O processo para eletrodepositar um chapeado de cromo a partir de um banho de acordo com o ponto 68, caracterizado pelo fato de se colocar um elétrodo auxiliar adjacente às ditas áreas escolhidas, de se manterem as ditas áreas escolhidas anódicas ao dito elétrodo auxiliar, e de se submeter o dito cátodo a uma densidade de corrente de chapeamento mediante o que se deposita o dito chapeado de cromo sobre as ditas áreas predeterminadas e as ditas áreas escolhidas permanecem mascaradas ou impedidas.

72 - Aparelhagem para eletrochapear pelo processo de qualquer dos pontos 68 a 71, caracterizada por compreender: um banho de eletrochapeamento, pelo menos um ânodo dentro do mesmo, um cátodo que tem predeterminadas áreas a serem chapeadas e áreas escolhidas a serem mascaradas ou impedidas, um elétrodo auxiliar adjacente a cada um das ditas áreas escolhidas do dito cátodo, um suprimento de força principal, estabelecendo um potencial através do ânodo e do cátodo, e um suprimento de força polarizante, estabelecendo um potencial entre as áreas escolhidas do cátodo e o elétrodo auxiliar, estando o terminal positivo do suprimento de

fôrça polarizante ligado ao terminal negativo do suprimento de fôrça principal.

73 - Aparelhagem para eletrochapear, de acordo com o ponto 72, caracterizada por compreender: um banho de eletrochapeamento, pelo menos um ânodo dentro do mesmo, um cátodo que tem determinadas áreas a serem chapeadas e áreas escolhidas a serem mascaradas ou impedidas, um eletrodo auxiliar adjacente a cada uma das ditas áreas escolhidas do dito cátodo, um suprimento de fôrça principal, estabelecendo um potencial através do ânodo e o cátodo, e meios para manter as ditas áreas escolhidas anódicas em relação ao dito eletrodo auxiliar.

74 - O processo para eletrodepositar um chapeado a partir de um banho para sobre um cátodo que tem determinadas áreas a serem chapeadas e áreas escolhidas a serem mascaradas ou impedidas com variante do especificado no ponto 50, caracterizado pelo fato de se proteger as ditas áreas escolhidas com uma peça de liga de ferro com elevado teor em carbono, mordentada, e submeter as ditas áreas escolhidas a uma densidade de corrente de chapeamento mediante o que se deposita o dito chapeado sobre as ditas áreas predeterminadas e as ditas áreas escolhidas permanecem mascaradas ou impedidas.

75 - O processo para eletrodepositar um chapeado, de acordo com o ponto 74, caracterizado pelo fato da dita liga de ferro de alto teor em carbono ser ferro fundido.

76 - O processo para eletrodepositar um chapeado, de acordo com o ponto 74, caracterizado pelo fato da dita liga de ferro de alto teor em carbono ser aço de alto teor em carbono.

77 - O processo para eletrodepositar um chapeado, de acordo com o ponto 74, caracterizado pelo fato da dita liga de ferro de alto teor em carbono ser aço de alto teor de carbono, contendo 0,60%-0,90% de carbono.

78 - O processo para eletrodepositar um chapeado como especificado no ponto 74, caracterizado por compreender: colocar uma peça de liga de ferro de alto teor em carbono, mordentada, imediatamente adjacente as ditas áreas escolhidas, e submeter o dito cátodo, incluindo as ditas áreas escolhidas, a uma densidade de corrente de chapeamento, mediante o que se deposita o dito chapeado sobre as ditas áreas predeterminadas e as ditas áreas escolhidas permanecem mascaradas ou impedidas.

79 - O processo para eletrodepositar um chapeado a partir de um banho corrosivo sobre um cátodo como especificado no ponto 74, caracterizado por compreender: colocar uma peça de uma liga de ferro de alto teor em carbono imediatamente adjacente as ditas áreas escolhidas, colocar o dito cátodo e a dita liga de ferro no dito banho, mediante o que a dita liga de ferro se torna mordentada, e submeter o dito cátodo, incluindo as ditas áreas escolhidas, a uma densidade de corrente de chapeamento, mediante o que se deposita o dito chapeado sobre as ditas áreas predeterminadas e as ditas áreas escolhidas permanecem mascaradas ou impedidas.

80 - O processo para eletrodepositar um chapeado a partir de um banho para sobre um cátodo como especificado no ponto 74, caracterizado por compreender: colocar uma peça de liga de ferro de alto teor em carbono imediatamente adjacente as ditas áreas

escolhidas, colocar o dito cátodo e a dita liga de ferro no dito banho, manter o dito cátodo como ânodo durante um espaço de tempo suficiente para mordentar a dita liga de ferro, manter o dito cátodo como cátodo, no dito banho, e submeter o dito cátodo, incluindo as ditas áreas escolhidas, a uma densidade de corrente de chapeamento, mediante o que se deposita o dito chapeado sobre as ditas áreas predeterminadas e as ditas áreas escolhidas permanecem mascaradas ou impedidas.

81 - O processo para eletrodepositar um chapeado de aço, de acordo com o ponto 80, caracterizado pelo fato de se manter o dito cátodo como ânodo durante 5 a 60 segundos, mediante o que se mordenta o dito cátodo antes do eletrochapeamento.

82 - O processo para cromagem de um cátodo como especificado no ponto 74, caracterizado por compreender: proteger as ditas áreas escolhidas com uma peça de uma liga de ferro de alto teor em carbono, mordentada, e submeter o dito cátodo, incluindo as ditas áreas escolhidas a uma densidade de corrente de chapeamento mediante o que se deposita cromo sobre as ditas áreas predeterminadas e as ditas áreas escolhidas permanecem mascaradas ou impedidas.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 21 do Decreto-lei nº 7905, de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados nos Estados Unidos da América, em 6 de setembro de 1962, sob o número 221.879 e 1º de julho de 1963, sob os números 291.917, 291.925, 291.986, 291.987, 291.988 e 291.960.

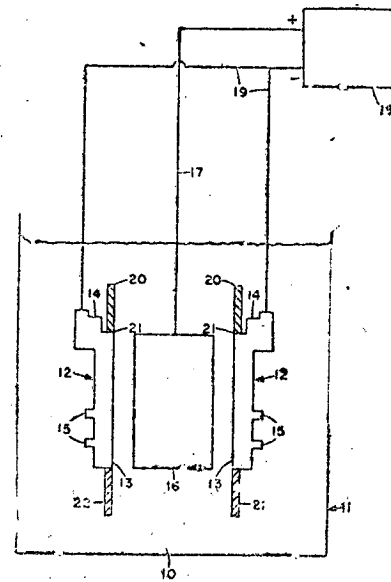


FIG. 1

Termo: 153-841 de 18 de outubro de 1963  
 Requerente - FRANK JULIUS WALLEGE - Irlanda.  
 Privilégio de Invenção - APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A MOTORES COMPOUND PARA GERAÇÃO DE FORÇA MOTRIZ.  
 REIVINDICAÇÕES.

1 - Aperfeiçoamentos em ou relativos a motores tipo compound para geração da fôrça motriz, constituindo uma unidade de propulsão caracterizada por compreender um motor a pistão, uma turbina principal que recebe o gás descarregado pelo referido motor, pelo menos um compressor para suprir ar no motor e um elemento de saída, tudo operativamente ligado em conjunto por intermédio de dispositivos que incluem pelo menos uma engrenagem diferencial, pelo menos uma turbina auxiliar operativamente ligada com o referido motor.

lemento de saída e de tal forma associada com o compressor que recebe parte do ar fornecido por este, pelo menos na condição estacionada do elemento de saída.

2 - Unidade propulsora, como a reivindicada no ponto 1, caracterizada pelo fato da turbina auxiliar ser operativamente ligada com o dito elemento de saída da unidade propulsora através de engrenagens reductoras de velocidade.

3 - Unidade propulsora, como a reivindicada nos pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de haver dispositivos de roda livre na conexão propulsora entre a dita turbina auxiliar e o elemento de saída já referido, a fim de impedir super-velocidades na turbina auxiliar nas velocidades mais elevadas do elemento de saída.

4 - Unidade propulsora como a reivindicada em qualquer dos pontos de 1 a 3, caracterizada pelo fato de dita turbina auxiliar ter sua conexão propulsora disposta de modo a forçar no elemento de saída, quando este último é estacionado, pelo menos quatro vezes o conjugado de saída obtido no restante da unidade propulsora nas condições de ponto de projeto.

5 - Unidade propulsora como a reivindicada em qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de elemento de saída ser constituído por um eixo.

6 - Unidade propulsora como a reivindicada em qualquer dos pontos precedentes, de 1 a 5, caracterizada pelo fato de dita turbina auxiliar ser do tipo de impulso.

7 - Unidade propulsora, como a reivindicada em qualquer dos pontos de 1 a 6, caracterizada pelo fato da turbina auxiliar ser uma turbina de múltiplos estágios.

8 - Unidade propulsora como a reivindicada em qualquer dos pontos de 1 a 7, caracterizada pelo fato da turbina auxiliar citada ser do tipo de turbina de fluxo axial.

9 - Unidade propulsora como a reivindicada em qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato do referido motor e pistão ser constituído por um motor de ignição e compressão.

10 - Unidade propulsora de acordo com o ponto 9, caracterizada pelo fato do dito motor de ignição e compressão ser um motor de oposição horizontal, operando em ciclos de dois tempos.

11 - Unidade propulsora como a reivindicada no ponto 1, caracterizada pelo fato do dito motor ser projetado para uso segundo o princípio de exaustão unidirecional (uniflow scavenge principle).

12 - Unidade propulsora como a reivindicada em qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato do referido compressor ser do tipo centrífugo.

13 - Unidade propulsora de acordo com o ponto 12, caracterizada pelo fato do compressor centrífugo ser do tipo de múltiplos estágios.

14 - Unidade propulsora do tipo reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de ser empregado mais de um compressor.

15 - Unidade propulsora, como a reivindicada em qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato do referido motor ser ligado a um primeiro elemento ou elemento de entrada da engrenagem diferencial citada, um eixo de saída da unidade propulsora ser ligado a um segundo elemento do diferencial e o referido compressor

ser ligado a um terceiro elemento da engrenagem diferencial.

16 - Unidade propulsora como a reivindicada no ponto 15, caracterizada pelo fato do referido motor ser ligado ao dito primeiro elemento através de dispositivos ampliadores de velocidade.

17 - Unidade propulsora como a reivindicada no ponto 16, caracterizada pelo fato dos dispositivos ampliadores de velocidade serem constituídos por engrenagens conjugadas, dispostas em tamanho para aumentar a velocidade do primeiro elemento sobre a velocidade do motor em cerca de seis vezes.

18 - Unidade propulsora de acordo com o ponto 15, caracterizada pelo fato do dito eixo de saída ser ligado ao segundo elemento por meio de dispositivos reductores de velocidade.

19 - Unidade propulsora, como a reivindicada no ponto 18, caracterizada pelo fato do dispositivo de redução de velocidade ser constituído por engrenagens conjugadas em tamanho com a finalidade de reduzir a velocidade do eixo de saída em relação ao segundo elemento em cerca de duas e meia vezes para uma.

20 - Unidade propulsora, como a reivindicada no ponto 15, caracterizada pelo fato do referido compressor ser ligado ao terceiro elemento já referido através de dispositivos multiplicadores de velocidade.

21 - Unidade propulsora como a reivindicada no ponto 20, caracterizada pelo fato dos referidos dispositivos multiplicadores de velocidade serem constituídos por engrenagens conjugadas.

22 - Unidade propulsora, como a reivindicada nos pontos 20 ou 21, caracterizada pelo fato da multiplicação de velocidade e atuada pelos já referidos dispositivos multiplicadores ser escolhida de maneira a satisfazer tanto às exigências de ar da unidade propulsora como a prover a reação de conjugado necessária a acionar o eixo de saída.

23 - Unidade propulsora, como a reivindicada em qualquer dos pontos de 15 a 22, caracterizada pelo fato do dito primeiro elemento ser constituído por uma engrenagem anular, o segundo elemento ser constituído por um suporte planetário e o terceiro elemento ser constituído por uma engrenagem solar constituintes de uma engrenagem diferencial de sol e planetas.

24 - Unidade propulsora como a reivindicada em qualquer dos pontos de 15 a 22, caracterizada pelo fato do primeiro elemento em referência ser constituído por um suporte planetário, o segundo ser constituído por uma engrenagem anular e o terceiro ser constituído por uma engrenagem solar de uma engrenagem diferencial de sol e planetas.

25 - Unidade propulsora como a reivindicada em qualquer dos pontos de 15 a 24, caracterizada pelo fato do conjugado derivado da referida turbina principal ser transmitido a um primeiro elemento da referida engrenagem diferencial.

26 - Unidade propulsora como a reivindicada em qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato do conjugado derivado da referida turbina principal ser transmitido diretamente ao elemento de saída.

27 - Unidade propulsora de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato da turbina auxiliar ser operativamente ligada ao eixo da referida turbina auxiliar.

28 - Unidade propulsora como a reivindicada em qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de uma primeira



passagem ligar o dito compressor com o referido motor, para suprimento de ar a este último, uma segunda passagem conduzir o gás do carregado do motor para a turbina principal e uma terceira tubulação conduzir o excesso de ar, em relação ao exigido pelo motor, para a turbina auxiliar.

29 - Unidade propulsora, como a reivindicada no ponto 28, caracterizada pelo fato de haver uma válvula localizada na terceira tubulação e ser disposta de modo a iniciar sua abertura com velocidade predeterminada do eixo de saída, à proporção que diminui a velocidade desta última e, em seguida, a abrir progressivamente, segundo uma lei pre-selecionada.

30 - Unidade propulsora, como a reivindicada no ponto 29, caracterizada pelo fato da referida válvula ficar inteiramente aberta quando é estancado o eixo de saída.

31 - Unidade propulsora, como a reivindicada no ponto 29, caracterizada pelo fato da dita lei pre-selecionada ser definida por um sinal de velocidade originada no eixo de saída.

32 - Unidade propulsora, como a reivindicada no ponto 29, caracterizada pelo fato da referida lei pre-selecionada ser definida por um sinal de velocidade originado no eixo do compressor.

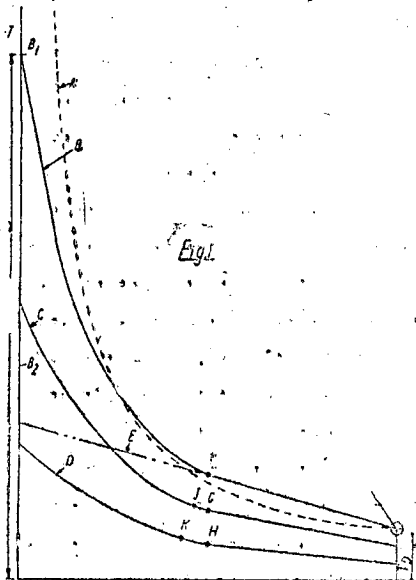
33 - Unidade propulsora, como a reivindicada no ponto 31, ou ponto 32, caracterizada pelo fato da referida lei pre-selecionada ser adicionalmente definida por um sinal de deslocamento originado em dispositivo regulador de combustível para o motor.

34 - Unidade propulsora, como a reivindicada no ponto 29, caracterizada pelo fato de haver um resfriador de ar colocado na dita primeira passagem, entre o motor e a união da primeira com a terceira passagens.

35 - Unidade propulsora, constituída e disposta substancialmente pela maneira descrita nesta exposição com referência à Figura 4 dos desenhos anexos.

36 - Unidade propulsora, constituída e disposta pela maneira descrita nesta exposição com referência à Figura 5 dos desenhos anexos.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 18 de outubro de 1962 sob o nº 15154.



Térmo 155 611 de 23 de dezembro de 1963

Requerente: BAHRE METALLWERK K.G. - Alemanha

Privilégio de invenção: PROCESSO E DISPOSITIVO PARA A FABRICAÇÃO CONTÍNUA DE CHAPAS POR MEIO DE MATERIAIS EM FORMA DE PARTÍCULAS. REIVINDICAÇÕES

1. - Processo para fabricar chapas por meio de materiais em forma de partículas, em que, sobre uma série de diversos portadores sucessivamente transportados, é formada uma esteira que, então, é subdividida em diversas peças perfiladas, sendo que cada peça é sustentada por portador individual, peças perfiladas essas que são levadas para uma prensa preliminar para fins de ser executada uma primeira compressão, sendo então os portadores separados das peças prepressadas e as diversas peças perfiladas encaminhadas, sem portador, para uma prensa de tratamento definitivo, CARACTERIZADO pelo fato de que, como portadores, são empregadas chapas flexíveis, e que os portadores são separados das peças previamente pressadas mediante desprendimento dos portadores das peças, ao passo que, ao mesmo tempo, as peças previamente pressadas são levadas para um dispositivo transportador para fins de introdução das mesmas na prensa de tratamento final.

2. - Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as chapas portadoras flexíveis são roladas para baixo sob desprendimento das mesmas das peças previamente pressadas.

3. - Processo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que as chapas portadoras flexíveis são roladas para baixo sob a ação de uma força de tração voltada para baixo que ataca nas extremidades inferiores das chapas.

4. - Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as chapas portadoras flexíveis são reconduzidas continuamente para a zona de fabricação das esteiras.

5. - Processo, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que as chapas portadoras flexíveis são limpas pela flexão das mesmas durante o desprendimento das peças previamente pressadas e, em seguida, com o auxílio de escovas.

6. - Processo, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que as partículas removidas das chapas portadoras durante a limpeza são colecionadas e reconduzidas para a zona de fabricação das esteiras.

7. - Processo, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que as chapas portadoras flexíveis, depois de limpas, são umedecidas.

8. - Processo, de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que os materiais em forma de partículas consistem em aparas de madeira (serradura).

9. - Processo, de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que as peças de esteira que não correspondem às normas preestabelecidas são automaticamente eliminadas no mesmo lugar, em que as chapas portadoras flexíveis são desprendidas das peças de esteira previamente espessadas, sendo que estas peças são reconduzidas à zona de fabricação das esteiras.

10. - Dispositivo, próprio para executar o processo de acordo com os pontos 1 a 9, caracterizado pelo fato de apreen-

tar uma fita para a confecção da esteira, que consiste em uma série de chapas portadoras flexíveis sucessivamente transportadas, sendo que as chapas se acham adaptadas de tal maneira que cada uma das mesmas leve uma esteira de determinado comprimento através da prensa preliminar e seja desprendida da esteira, de pois de ter sido conduzida através da prensa preliminar, sendo, em seguida, reconduzida para o setor de fabricação das esteiras.

11. - Dispositivo, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que entre as chapas portadoras flexíveis não há fendas (intervalos).

12. - Dispositivo, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que cada chapa portadora possui, no seu canto dianteiro, saliências que sobressaem em ambas as margens laterais da chapa portadora.

13. - Dispositivo, de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que as chapas portadoras são transportadas por meio de correntes sem fim, munidas com dispositivos de engate, próprios para engatarem com as saliências.

14. - Dispositivo, de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato de se achar previsto um apoio deslizante do lado inferior da corrente transportadora, destinado a apoiar as chapas portadoras reconduzidas.

15. - Dispositivo, de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato de que o mecanismo de correntes apresenta dois dispositivos de transporte separados, conjugados nas suas extremidades de tal maneira que a chapa portadora flexível possa ser conduzida sem interrupção para o outro dispositivo de transporte.

16. - Dispositivo, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que as chapas portadoras flexíveis consistem em metal ou material sintético.

17. - Dispositivo, de acordo com o ponto 16, caracterizado pelo fato de que as chapas portadoras flexíveis apresentam uma superfície perfilada.

18. - Dispositivo, de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato de que a superfície perfilada se acha fixada, de maneira móvel, na chapa principal e apresenta a mesma flexibilidade como a chapa principal.

19. - Dispositivo, de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato de que a superfície perfilada está fixada de maneira móvel na chapa principal e adaptada de tal forma que possa ser conduzida através da prensa de tratamento definitivo juntamente com a peça de esteira pela mesma levada.

20. - Dispositivo, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que existe um dispositivo transportador para levar as peças da esteira preessada para a prensa de tratamento final, após o desprendimento das chapas portadoras flexíveis.

21. - Dispositivo, de acordo com o ponto 19, caracterizado pelo fato de que o dispositivo transportador para a referência para a prensa de tratamento definitivo apresenta a mesma forma perfilada como a superfície das chapas portadoras.

22. - Dispositivo, de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato de que as superfícies de passagem da prensa de tratamento final apresentam a mesma forma perfilada como as cha-

pas portadoras flexíveis.

23. - Dispositivo, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que a prensa de tratamento final apresenta em uma prensa aquecida.

24. - Dispositivo, de acordo com o ponto 21, caracterizado pelo fato de que a prensa apresenta de modo que apresenta um dispositivo de alimentação que possui uma série de andares de trabalho constituídos por fitas sem fim, próprias para introduzir as peças de esteira na prensa, sendo que as fitas sem fim apresentam, nos seus cantos dianteiros, barras curvadas, devidamente adaptadas para serem conservadas na posição vertical, a fim de que as chapas prensadas sejam expulsas da prensa, bem como possam ser levadas a uma posição horizontal, a fim de servirem como pontes para a introdução das peças na prensa.

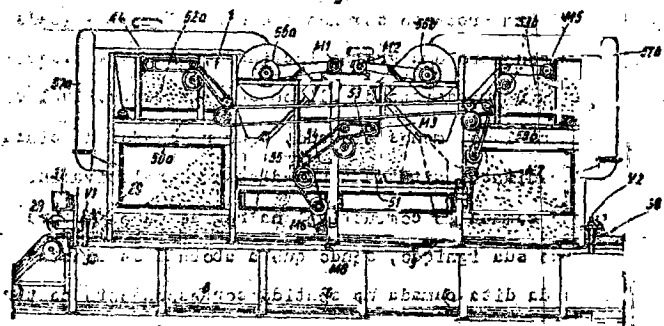
25. - Dispositivo, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de estar previsto um dispositivo de limpeza, vizinho à extremidade de recondução do dispositivo transportador e próprio para transportar as chapas portadoras flexíveis, bem como pelo fato de que este dispositivo de limpeza se acha construído de tal maneira que todas as partículas aderentes sobre as chapas portadoras sejam removidas, após o desprendimento das peças de esteira, e reconduzidas para o setor de fabricação das esteiras.

26. - Dispositivo, de acordo com o ponto 25, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de limpeza apresenta uma escova, um dispositivo de sucção e um recipiente coletor para as partículas removidas das chapas portadoras.

27. - Dispositivo, de acordo com os pontos 20 ou 21, caracterizado pelo fato de que o dispositivo transportador é móvel em uma só direção para cima e para baixo, e se acha em conexão ativa com uma balança que pesa cada peça de esteira fabricada, bem como em conexão com a prensa preliminar de tal modo que, ao ser verificado que a peça de esteira não possui o devido peso, a prensa permaneça aberta, bem como que o dispositivo transportador seja movimentado em uma só direção para cima de tal modo que a peça de esteira inaceitável seja encaminhada, como apara, para o recipiente de reserva.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o Artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição da Patentes da Alemanha, em 22 de fevereiro de 1963, sob o número B 70 340 Ic/38c e do Canadá, em 4 de julho de 1963, sob o número 879.341.

Fig. 1



que do ar de combustão.

19 - Um forno segundo o ponto 16, caracterizado porque o ventilador é único para o ar primário e o ar secundário, sendo o recalque do dito ventilador assegurado por dutos laterais que se reúnem sobre uma parte arqueada e um ramo transversal no duto de entrada do caixão da grelha, e comportando derivações de admissão para os caixões laterais de ar secundário.

20 - Um forno segundo o ponto 15, caracterizado porque um pressurizador é colocado sob a camisa de recuperação, na qual se abre sua porta de admissão, sendo o recalque do dito pressurizador ligado por um duto ao injetor pneumático das cinzas e, por derivações obturáveis, a tubinhos que descem nas entradas das camisas de ar secundário.

21 - Um forno segundo os pontos 9 a 19, caracterizado porque o conjunto do forno queimador e de seus ventiladores, com seu mecanismo de alimentação em combustível, está montado fixo ou sobre roletos.

22 - Um forno segundo o ponto 9, caracterizado porque a alimentação em combustível se faz por um mecanismo de impulsor com molas de segurança, levando dito impulsor ao fechamento sendo o impulsor montado por hautes, bigas e placas com manivelas comandadas por uma embreagem regulável, por variador de velocidade ou por moto-redutor.

23 - Um forno segundo o ponto 22, caracterizado porque o comando de regulagem do variador de velocidade, é ligado cinematicamente ao de uma válvula existente na admissão do ventilador único, bem como ao mecanismo dos deslocamentos das válvulas do caixão.

24 - Um forno segundo o ponto 22, caracterizado porque a marcha do impulsor e a do ventilador único, são comandadas por um contator ligado a um órgão de regulagem, sendo termométrica ou similar, colocada sobre a aparelhagem que utiliza o calor produzido pelo forno queimador, sendo que dito contator, por inversão, alimenta a marcha do pressurizador, durante os períodos de repouso do ventilador, e abre as vedações dos tubinhos das ligações dos caixões de ar secundário.

25 - Um forno segundo o ponto 19, caracterizado porque um marcador condiciona a marcha periódica do pressurizador e, ao provocar a abertura dos obturadores dos tubinhos.

26 - Um forno segundo o ponto 13, caracterizado porque a marcha do motor de cinzas é sincronizada com a do inversor.

27 - Um forno segundo o ponto 9, caracterizado porque a grelha do forno queimador de potência relativamente reduzida, é relativamente pouco inclinada, sendo essa inclinação da ordem de 5º sobre a horizontal.

28 - Um forno segundo o ponto 26, caracterizado porque as paredes de tijolos do forno são envolvidas a distância, por placas planas refratárias, produzindo assim camisas de circulação de ar secundário.

porque a empena do forno é resfriada por uma camisa na qual circula ar secundário, comportando a saída da dita camisa um tubinho em cotovelo, suprando dito ar secundário sobre o impulsor e, mais especialmente, sobre a face superior do dito impulsor, durante a marcha, e, no interior, durante as paradas.

30 - Um forno segundo o ponto 26, caracterizado porque o forno é suportado por asas de um par de perfisados constituindo com um fundo, um caixão mediano de alimentação em ar primário, e dois caixões laterais de circulação de ar secundário, em comunicação com camisas correspondentes.

31 - Um forno segundo o ponto 29, caracterizado porque o conjunto dos caixões é alimentado por um ventilador único sendo que diafragmas ajustáveis asseguram a repartição do ar recalqueado por dito ventilador entre o caixão de ar primário e os caixões laterais de ar secundário.

32 - Um forno segundo o ponto 29, caracterizado porque no caixão de ar primário está montado uma válvula de extremidade ajustável na posição longitudinal e, a montante da dita válvula cheia, há uma segunda válvula eclipsável para a marcha em pleno regime.

33 - Um forno segundo o ponto 30, caracterizado porque a montante do diafragma de regulagem do débito de ar primário, no caixão correspondente, está montado uma válvula inversora capaz de obturar seja dita caixão, seja uma luva de derivação que dirige o ar para uma aparelhagem de transporte pneumático das cinzas.

34 - Um forno segundo o ponto 30, caracterizado porque o ventilador é acionado por um motor único, que aciona igualmente, por meio de um redutor e uma embreagem, o mecanismo de acionamento do impulsor, e, ao mesmo tempo, o mecanismo de acionamento de um transportador de combustível, tirando o último de um palet e o levando para uma tremonha que fica sobre a face superior do dito impulsor.

35 - Um forno segundo o ponto 33, caracterizado porque o eixo de saída do redutor está ligado por uma transmissão a um desagregador de cinzas.

36 - Um forno segundo os pontos 26 a 34, caracterizado porque o conjunto do forno e peças auxiliares, tremonha, impulsor, ventilador e mecanismo motor, é coberto por um capô, cujo interior há uma abertura do ventilador, e repousa sobre rodets de rolamento capazes de serem deslocados sobre uma via, permitindo a introdução do queimador, por meio de uma saliência envolvendo sua abertura, no enquadramento de uma porta de caldeira ou outro transformador de utilização.

37 - Um forno segundo o ponto 32, caracterizado porque a manga de sopramento de ar de transporte das cinzas, é provida de uma manga móvel de ligação com uma tubulação de sopramento.

38 - Um forno segundo o ponto 35, caracterizado porque, na via de rolamento, numa parte inferior, são dispostos um duto de sopramento, uma tremonha de coleta dos penetrados de

posta sobre a parte inferior do caixão de ar primário, e uma tremonha de coleta das cinzas desagregadas, tremonha que é provida de um obturador com abertura periódica comandada pelo mecanismo do impulsor, bem como um pulsador de cinzas se comunicando por uma tubulação com um coletor de remoção.

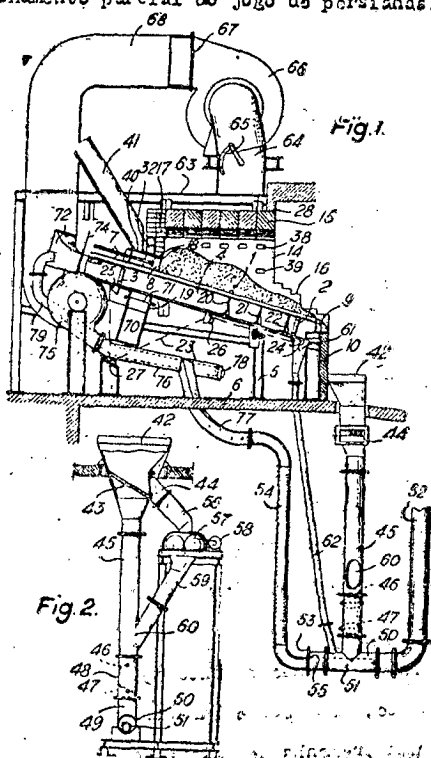
39 - Um forno segundo o ponto 37, caracterizado porque o coletor de remoção termina numa aparelhagem do depósito das cinzas; provida de um recipiente amovível, ligado do modo estanque a um separador, onde o ar de sopramento sai através um filtro.

40 - Um forno segundo o ponto 35, caracterizado porque o parafuso transversal de tomada do paiol, é adaptável lateralmente, de um lado ou do outro, a uma tremonha intermediária do forno queimador, e este parafuso está disposto num canal, ao qual se ligam as faces de um plano diedro que suporta o combustível no interior do dito paiol.

41 - Um forno segundo os pontos 26 a 39, caracterizado porque lateralmente, o forno queimador é provido de uma perfuração permitindo a inserção na camada de combustível, de uma sonda de acendimento com resistência elétrica.

42 - Um forno segundo os pontos 26 a 40, caracterizado porque, do ponto de vista funcional, no momento de acendimento, ou no momento de retomada do funcionamento em regime normal sob o comando do termostato, cada retomada é precedida de uma marcha com andamento reduzido, na qual a entrada do ventilador é parcialmente obturada pelo jogo de persianas, e na qual a válvula móvel do caixão de ar primário é levantada, para só permitir um sopramento de ar primário numa zona de extensão reduzida na parte superior da grelha.

43 - Um forno segundo o ponto 33, caracterizado porque o redutor permite uma marcha com andamento intermediário, graças a uma mudança de velocidades, cujo comando é conjugado ao de um fechamento parcial do jogo de persianas.



Termo: 151.123 de 26 de julho de 1969

Requerente - WHIRLPOOL CORPORATION - U.S.A.

Privilégio de Invenção - APARELHO APERFEIÇOADO PARA CONTROLAR UMA ATMOSFERA APROPRIADA À PRESERVAÇÃO, PARA GERAR A MESMA BEM COMO PARA PROVER UMA ATMOSFERA CONTROLADA. REIVINDICAÇÕES.

1 - Aparelho aperfeiçoado para controlar o teor em dióxido de carbônio dos gases mistos, contidos em um receptor, caracterizado por compreender: um manancial dos ditos gases mistos; um meio retentor, para reter e poder liberar, o dito dióxido de carbônio; um meio regenerador fluido, destinado a remover do dito meio retentor o dióxido de carbônio ali retido; meios para passar os ditos gases mistos, desde o aludido manancial e através do meio retentor, até ao interior do mencionado receptor, durante um tempo desejado; meios para, durante um outro tempo desejado, contornar o dito meio retentor pelos gases mistos; e meios para, durante o dito outro tempo, passar, de maneira substancialmente simultânea, o aludido meio regenerador fluido através do meio retentor, a fim de remover daí o dióxido de carbônio.

2 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 1, caracterizado por compreender meios para passar os ditos gases mistos desde o aludido manancial diretamente ao dito receptor durante um outro tempo desejado.

3 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 2, caracterizado por compreender ainda meios formando uma saída para o gás, a qual o conduz a um destino que não seja o dito receptor; meios para, durante um outro tempo desejado, transferir diretamente à dita saída para o gás, os gases mistos, procedentes do mencionado manancial e meios para, subsequente ao dito outro tempo, transferir os gases mistos do referido manancial à dita saída para o gás, através do meio retentor.

4 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 3, caracterizado por meios para, durante um outro tempo desejado, transferir diretamente ao dito receptor, os gases mistos, procedentes do mencionado manancial.

5 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de compreender ainda meios para passar o dito meio regenerador fluido através do referido meio retentor, com o fim de remover daí o dióxido de carbônio; e meios para, subsequente à dita remoção, transferir os gases mistos do aludido manancial à mencionada saída para o gás, através do meio retentor.

6 - Aparelho aperfeiçoado para controlar o teor em dióxido de carbônio dos gases mistos, contidos em um receptor, caracterizado por compreender: um manancial dos ditos gases mistos; um adsorvedor para adsorver aos ditos gases mistos o dióxido de carbônio nêles contido, tendo uma entrada e uma saída; um manancial de ar; um primeiro conduto, partindo do manancial de ar; um segundo conduto, partindo do manancial de ar; um terceiro conduto, o qual vai até ao dito receptor; um primeiro meio de válvulas, para dirigir o gás, durante um primeiro intervalo de tempo, do primeiro conduto ao terceiro conduto através do adsorvedor; um segundo meio de válvulas, para dirigir o gás, durante um segundo intervalo de tempo, diretamente do primeiro conduto ao terceiro conduto; e um terceiro meio de válvulas, pa

ra conduzir o ar e partir do segundo conduto através do adsorvedor.

7 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de dito terceiro meio de válvulas conduzir ar e partir do dito segundo conduto através do dito adsorvedor durante o dito segundo intervalo de tempo e pelo fato de compreender ainda um quarto meio de válvulas para, durante um terceiro intervalo de tempo, conduzir o gás a partir do primeiro conduto, e através do adsorvedor, a um destino outro que não o mencionado receptor.

8 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de compreender ainda um meio, formando uma saída para o gás, a qual o conduz a um destino que não seja o dito receptor; um quarto conduto, que vai à dita saída para o gás; um segundo meio de válvulas, para dirigir o gás, durante um segundo intervalo de tempo, diretamente do primeiro conduto ao quarto conduto e pelo fato de que o dito destino que não seja o dito receptor é a referida outra saída para o gás.

9 - Aparelho aperfeiçoado, destinado a gerar, pela combustão catalítica de um combustível de hidrocarboneto uma atmosfera, constituída por produtos de combustão, e adequada para preservar ou condicionar alimentos incluindo um gerador, caracterizado por compreender: uma armação envoltória; meios na dita armação, para suportar um leito formado por um catalisador granular, o qual é plano e nivelado, a ponto de não haver substancialmente nenhum deslocamento do leito, como um todo, relativamente à dita armação, durante o seu uso normal, havendo espaços abertos na armação, acima e abaixo do leito; e meios, montando os ditos meios de suporte na aludida armação, permitindo um deslocamento relativo.

10 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de compreender ainda meios para alimentar a um dos ditos espaços abertos um combustível gasoso e ar, visando ao fluxo desses fluidos através do dito leito, e à sua combustão dentro do mesmo; e meios, no outro dos ditos espaços abertos, para iniciar a combustão ali.

11 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de dito gerador compreender: uma armação envoltória; um leito catalisador, suportado na dita armação, com um espaço superior acima desse leito e com um espaço inferior debaixo do leito; um primeiro meio de absorção de energia, definindo o topo do dito espaço superior; e um segundo meio de absorção de energia, definindo o fundo do espaço inferior.

12 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de compreender meios na dita armação, para suportar um leito catalisador, com um espaço superior acima do leito e um espaço inferior debaixo do leito; um membro obturador superior, definindo o topo do espaço superior; um membro obturador inferior, definindo o fundo do espaço inferior; e meios, formando uma passagem para um refrigerante em no mínimo um dos membros obturadores.

13 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de compreender meios formando uma primeira passagem para refrigerante no membro superior; e meios, formando

uma segunda passagem para refrigerante no membro inferior

14 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de compreender meios para alimentar de ar o gerador, com o fim de suportar a combustão no mesmo, incluindo um calefator de ar; meios, formando uma primeira passagem para refrigerante no membro superior; meios, formando uma segunda passagem para refrigerante no membro inferior; meios, formando uma primeira passagem para fluido no aludido membro superior; meios, formando uma segunda passagem para fluido no mencionado membro inferior; meios, formando uma passagem para fluido no referido calefator de ar; e meios para passar um fluido termo-convector através de uma das ditas primeira e segunda passagens, e em seguida através da passagem no calefator de ar, e finalmente através da outra das mencionadas primeira e segunda passagens, com o fim de, simultaneamente, esfriar os ditos espaços superior e inferior, e aquecer o dito ar

15 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato de compreender um conduto de saída para os ditos produtos de combustão; meios, formando uma terceira passagem para um refrigerante no dito conduto de saída; e meios, ligando em série as aludidas passagens para refrigerante, a fim de permitir o fluxo de um refrigerante através das mesmas.

16 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com os pontos 14 e 15, caracterizado pelo fato de compreender meios, ligando em série as ditas passagens de fluido, para estabelecer um fluxo de um fluido termo-convector através da dita primeira passagem, depois através da primeira passagem, em seguida através da passagem no calefator de ar, e finalmente através da segunda passagem.

17 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com os pontos 9 e 16, caracterizado pelo fato de compreender meios para alimentar o combustível gasoso e o ar ao dito espaço superior, a fim de que os mesmos passem para baixo, penetrando em e atravessando o referido leito; meios para iniciar a combustão no dito espaço inferior, para queimar o combustível dentro do leito.

18 - Aparelho aperfeiçoado, destinado a gerar, pela combustão catalítica de um combustível de hidrocarboneto uma atmosfera, constituída por produtos de combustão, e adequada para preservar ou condicionar alimentos, incluindo um gerador caracterizado pelo fato de compreender: um meio supridor de combustível e um meio supridor de ar, para o gerador; um conduto para a passagem dos produtos de combustão, partindo do gerador; um meio, formando um lugar para dispor-se dos produtos de combustão vindos do gerador; um meio para utilizar os produtos da combustão, visando à preservação de alimentos; e meios para dirigir os produtos de combustão, do lugar onde se dispõem deles, ao dito meio de utilização, somente depois que a atmosfera dentro do gerador tiver atingido uma temperatura predeterminada;

19 - Aparelho aperfeiçoado para prover uma atmosfera controlada, adequada à preservação de alimentos, caracterizado por compreender: meios, para gerar uma atmosfera a qual compreende pelo menos dióxido de carbono e gases inertes; um aparelho para remover da dita atmosfera o dióxido de carbono; meios, formando uma câmara de armazenagem; meios para estabelecer o fluxo da dita atmosfera, durante um tempo predeterminado, através do aparelho removedor e em direção e câmara de armazenagem; e meios

para contornar periodicamente o aparelho removedor, conduzindo a dita atmosfera ao interior da aludida câmara durante um segundo tempo predeterminado.

20 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 19, caracterizado pelo fato de compreender meios para gerar uma atmosfera a qual compreende oxigênio, dióxido de carbônio e gases inertes; um aparelho para remover da dita atmosfera o dióxido de carbônio e para retê-lo; e meios para, durante a dita contornação, remover do aparelho removedor o dióxido de carbônio por ele retido.

21 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 20, caracterizado pelo fato do dito aparelho para remover dióxido de carbônio e para retê-lo ser um adsorvedor.

22 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 20, caracterizado pelo fato de compreender ainda um meio, formando um lugar, para se dispôr dos gases, que não seja a dita câmara; e meios para conduzir, durante um tempo predeterminado, a dita atmosfera ao referido lugar, através do aparelho removedor.

23 - Aparelho aperfeiçoado para prover uma atmosfera controlada, adequada à preservação de alimentos, caracterizado por compreender: um meio de queimador catalítico; um primeiro meio supridor, para suprir um combustível gasoso sob pressão, a fim de ser queimado no dito meio queimador; um segundo meio supridor, para suprir ao meio queimador ar sob pressão, sendo que a combustão gera uma atmosfera, a qual compreende oxigênio, dióxido de carbônio e gases inertes; e meios para só ativar simultaneamente ambos os meios supridores, quando a pressão do combustível exceder um valor mínimo predeterminado.

24 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 23, caracterizado pelo fato de compreender meios para só ativar simultaneamente ambos os meios supridores, quando a pressão do ar exceder um valor mínimo predeterminado.

25 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 23, caracterizado pelo fato de compreender meios para só ativar simultaneamente ambos os ditos meios supridores, quando as pressões do combustível e do ar forem, cada qual, compreendidas entre determinados níveis máximo e mínimo.

26 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 23, caracterizado pelo fato dos ditos primeiro e segundo meios supridores serem ambos variáveis e pelo fato de compreender meios para variar o fluxo volumétrico no dito meio supridor de gás, diretamente com o fluxo volumétrico do meio supridor de ar, com o fim de prover uma proporção substancialmente constante de combustível e gás.

27 - Aparelho aperfeiçoado para prover uma atmosfera controlada, adequada à preservação de alimentos, caracterizado por compreender um meio de queimador catalítico, para gerar uma atmosfera que compreende oxigênio, dióxido de carbônio e gases inertes; um conduto para saída da dita atmosfera do queimador; meios para esfriar esse conduto de saída, a fim de condensar a unidade contida na dita atmosfera, cujos meios incluem um primeiro meio de passagem para o agente refrigerante; e meios para esfriar o dito meio queimador, reduzindo sua temperatura a um nível máximo predeterminado, e incluindo um segundo meio de passagem para o mesmo agente refrigerante.

28 - Aparelho aperfeiçoado para prover uma atmosfera controlada, adequada à preservação de alimentos, caracterizado por compreender: um meio de queimador catalítico, incluindo um leito catalisador para gerar uma atmosfera que compreende oxigênio, dióxido de carbônio e gases inertes; meios para suprir combustível ao meio queimador, para sua combustão dentro do referido leito; e meios para interromper o funcionamento do dito meio supridor, sempre que a combustão do combustível tiver lugar fora do aludido leito.

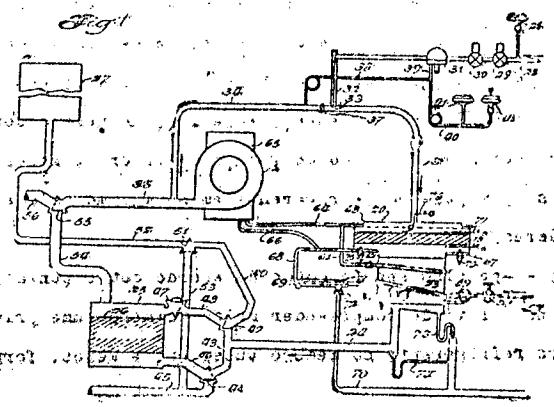
29 - Aparelho aperfeiçoado para prover uma atmosfera controlada, adequada à preservação de alimentos, caracterizado por compreender: um meio de queimador catalítico, para gerar uma atmosfera, que compreende oxigênio, dióxido de carbônio e gases inertes; um primeiro meio supridor, para suprir um combustível gasoso sob pressão, destinado à combustão no dito meio queimador; um segundo meio supridor, para suprir ao meio queimador ar caletado sob pressão; um aparelho de adsorção, para remover da dita atmosfera o dióxido de carbônio, e para retê-lo; e meios, incluindo o referido segundo meio supridor, para remover do aparelho de adsorção o dióxido de carbônio por ele retido.

30 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 23, caracterizado pelo fato de compreender ainda um conduto de saída da dita atmosfera do queimador; meios para esfriar esse conduto de saída, a fim de condensar a unidade contida na dita atmosfera, cujos meios incluem um primeiro meio de passagem para o agente refrigerante; e meios para esfriar o dito meio queimador, reduzindo sua temperatura aquém de um nível máximo predeterminado, e incluindo um segundo meio de passagem para o mesmo agente refrigerante.

31 - Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 27, caracterizado pelo fato do dito agente refrigerante ser aquecido nos ditos primeiro e segundo meios de passagem e pelo fato de compreender meios para suprir ar e combustível gasoso ao dito meio queimador; e meios para extrair calor do agente aquecido, para o fim de aquecer o dito ar.

32 - Aparelho aperfeiçoado, substancialmente conforme, ilustrado e descrito.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 30 de julho de 1962, 30 de julho de 1962 e 30 de julho de 1962, sob os ns. 213.397, 213.398 e ..... 213.520, respectivamente.



Térmo nº 155.610 de 23 de dezembro de 1963  
 Requerente: LUDWIG OSCAR SCHAEFFER - ALEMANHA  
 Priv. de Invenção: " CORPO VOADOR GUIADO SOBRE -  
 UMA PISTA PRESCRITA (TREM AÉREO)

Reivindicações

1. Veículo e instalação para o transporte de cargas vivas e mortas, caracterizados pelo fato de serem providos de meios para a produção de uma força ascensional, preferivelmente em forma de superfícies sustentadoras produtoras de ascensão, e pelo fato de serem, assim dispostos, providos de meios para encaixe numa guia fixa, montada por exemplo acima da superfície da terra.
- 2.- Veículo e instalação de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de a guia ser um trilho individual, um cabo ou similar, que é suspenso ou fixado em altura adequada acima da terra.
3. Veículo e instalação de acordo com o ponto 2, caracterizados pelo fato de que meios de guia laterais, adicionais, tais como trilhos ou cabos, são precipuamente dispostos em baixo do trilho ou do cabo.
4. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de o corpo voador possuir meios de guia para os referidos órgãos de cabo, bloco de concreto, trilhos e similares, podendo os meios de guia para os referidos órgãos de cabo ou trilho ser construídos como meios de comando para movimentos corretivos, por exemplo, movimentos de leme transversal ou de inclinação lateral.
5. Veículo e instalação de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de a guia consistir de dois trilhos paralelos que cooperam com os meios de guia do corpo voador.
6. Veículo e instalação de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de os meios de guia serem dispostos, respectivamente, nas extremidades das superfícies sustentadoras.
7. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que as forças ascensionais do corpo voador, produzidas por superfícies sustentadoras, são ajustadas ou reguláveis de modo a compensarem total ou parcialmente o peso (força de gravidade) do corpo voador.
8. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de o grau das forças ascensionais ser obtido pela alteração do ângulo de inclinação ou incidência de uma ou mais superfícies sustentadoras ou superfícies de leme.
9. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que o grau da força ou forças ascensionais é controlado ou regulável em dependência da carga útil ou da carga útil efetiva ou do peso total do corpo voador.
10. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que diferenças das forças variáveis, existentes ou formadas durante o movimento do corpo voador entre a pista de guia, por exemplo, se um ou mais trilhos, de um lado, e o corpo voador, do outro lado, portanto, por exemplo, as forças verticais e/ou forças

horizontais, atuantes sobre os meios de guia do corpo voador, são utilizadas direta ou indiretamente para o controle, precipuamente para o controle compensador de superfícies de leme como sejam, por exemplo, lemes de direção, lemes de inclinação lateral, lemes de profundidade e, eventualmente, também, para a regulação ou o controle do ângulo de incidência ou de inclinação das superfícies sustentadoras.

11. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que a divergência de um respectivo par de superfícies sustentadoras é igual ou inferior ao afastamento dos trilhos de um par de trilhos, sendo este fixo e montado acima da superfície da terra em altura superior à altura dos meios de tráfego terrestre (veículos para ruas e estradas, veículos ferroviários como sejam estradas de ferro e similares).

12. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de uma fuselagem ser provida com pelo menos uma, mas preferivelmente duas eventualmente também mais superfícies sustentadoras apropriadas para a produção da força ascensional.

13. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que os meios de guia que são, respectivamente, providos na extremidade de cada superfície sustentadora, são dispostos limitadamente móveis, precipuamente giráveis com relação à respectiva superfície sustentadora correspondente.

14. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que os meios de guia são construídos como alavancas duas vezes curvadas em ângulo reto, apoiando-se uma extremidade curvada, girável na superfície sustentadora, enquanto a outra extremidade possui meios de deslizamento ou de rolamento para cooperação ou encaixe com o ou os trilhos.

15. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de uma ou mais azas sustentadoras serem equiparadas com superfícies de controle à maneira de lemes de profundidade e/ou lemes de inclinação lateral.

16. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que as superfícies de controle são ligadas por um sistema direto ou indireto de controle com um ou mais dos meios de guia, de forma que uma alteração da posição de um meio de guia provoca uma correspondente alteração da posição e, assim, o estabelecimento de um efeito de leme dos meios de guia, uma correspondente alteração de posição e, assim, o estabelecimento de um efeito de leme (efeito de leme de profundidade e/ou de leme de inclinação lateral) por meio das superfícies de controle.

17. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que, por exemplo, para a obtenção do equilíbrio longitudinal do veículo, a força ascensional de um ou mais pares de superfícies sustentadoras é regulada de modo a compensar a força de gravidade.

tadoras, é variável ou ajustável, por exemplo, pela variabilidade ou ajustabilidade do ângulo de incidência ou de inclinação das superfícies sustentadoras com relação à fuselagem, preferivelmente pelo comando automático de grau da força ou forças ascensionais, de preferência, de forma que o peso momentâneo do veículo todo é compensado total ou parcialmente e, eventualmente, também mais do que compensado, pelas forças ascensionais, sendo aplicadas como fatores influenciadores de comando, por exemplo, a velocidade momentânea, a ascensão momentânea e/ou posição relativa momentânea dos meios de controle.

18. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato da fuselagem ser provida com meios de impulsão e de propulsão, por exemplo, com hélices existentes na extremidade trazeira as quais, eventualmente, podem ser circundadas com anéis Townsend.

19. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que na fuselagem ou em outro ponto adequado como, por exemplo, na superfícies sustentadoras, são dispostas superfícies de controle e/ou de leme, sendo o efeito de leme ou o ajuste de leme regulável ou controlável de acordo com a força lateral momentânea do vento.

20. Veículo e instalação de acordo com os pontos 1 e 15, especialmente de acordo com o ponto 15, caracterizados pelo fato de que os meios de guia ou suas extremidades são equipadas com meios para a verificação (medição) de forças laterais, sendo o grau medido da amplitude de leme de direção controlado ou determinado, por exemplo, pelo leme de direção.

21. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que um leme de direção é disposto na parte trazeira e na parte dianteira da fuselagem, eventualmente também na parte central.

22. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que lemes de profundidade e/ou de inclinação lateral, adicionais, são dispostos em uma ou em mais partes da fuselagem (por exemplo, na parte dianteira e/ou central e/ou trazeira), sendo este ou estes lemes controlados idêntica ou similarmente às superfícies de controle ou superfícies de leme.

23. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que algumas ou todas as superfícies de leme ou de controle, mencionadas, são reguláveis e/ou equilibráveis longitudinalmente, e não.

24. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato da seção transversal da fuselagem ser substancialmente circular.

25. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que a impulsão é total ou parcialmente impulsão a jato e/ou turbo-propulsão.

impulsão (turbinas de gás, cuja potência é utilizada em parte através de uma hélice e em parte através de jato).

26. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que como meios de impulsão são providas uma ou mais hélices, eventualmente também máquinas geradoras de jato, um ou mais eletromotores precipuamente na fuselagem, sendo, neste caso, os trilhos em conjunto com os meios de guia construídos como trilhos de corrente e coletores de corrente.

27. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que, na zona inferior da fuselagem, são dispostos rolos ou rodas ou similares fixamente dispostos ou projetáveis, que servem para assentar e rolar (rodar) sobre trilhos de rolamento ou similares dispostos, fixos, em altura correspondente, sendo estes últimos trilhos de rolamento providos principalmente em trechos de via onde se prevê marcha lenta e/ou parada do veículo, por exemplo, em estações ou gares.

28. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, especialmente segundo o ponto 3, caracterizados pelo fato de serem providos meios para o sofreamento dos rolos ou rodas principalmente na fuselagem.

29. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de serem providos para os rolos ou rodas meios acelerantes, por exemplo, de impulsão por motor, especialmente para prover aceleração adicional do veículo na partida (arranque) ou para a propulsão só do veículo na marcha lenta como, por exemplo, em estações.

30. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que os meios de deslizamento ou meios de guia, aplicados nas extremidades, são providos com meios tais como, por exemplo, uma adução de ar comprimido para a formação de uma almofada de ar comprimido para deslizamento entre os meios de guia e o trilho.

31. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de ser esta adução de ar comprimido construída como parte, isto é, parte de mola de torção, do meio de guia.

32. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que as extremidades do meio de guia são construídas em forma de esferas sendo montada, girável, sobre cada esfera, uma peça de deslizamento adaptada à forma do trilho, podendo a esfera possuir uma adução de ar comprimido, que comunica com canais da referida peça de deslizamento, sendo que estes canais, graças ao ar comprimido que os atravessa, estabelecem e mantêm uma almofada de ar comprimido para deslizamento no intervalo entre trilho e peça de deslizamento.

33. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que a ex-



ressaca de meio de guia possui rolos que, eventualmente por apoio excêntrico, são reguláveis em altura entre si, podendo vários de tais pares de rolos ser providos numa peça de junção ou gaiola ou similar, que por sua vez é montada, girável, na extremidade.

34. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de trilho apresentar perfil mais de meio-fechado, por exemplo, perfil poligonal.

35. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que os trilhos são montados em suportes de tipo conhecido, por exemplo, suportes de portico ou também em suportes especiais; principalmente os dois trilhos em altura igual, em curvas, se for o caso, em posições de altura correspondentemente diferentes.

36. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que as disposições de chaves dos trilhos são providas com agulhas de desvio ou de linha, elasticamente deformáveis ou articuladas, sendo que com uma ou mais agulhas de linha cooperam órgãos de contato, por exemplo, para fias de controle da posição das chaves.

37. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que com a ou as agulhas do desvio cooperam elementos de ajuste.

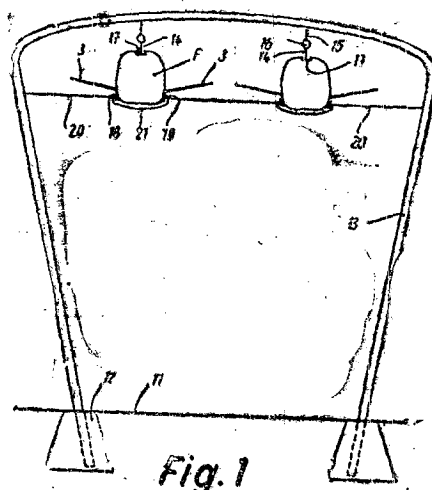
38. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de serem previstas entre as pistas de trilhos chaves que são dispostas em diferentes posições de altura, isto para o fim de permitir desvio em disposição de sobreposição.

39. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que disposições de chaves são providas para paradas de trilhos justapostos em altura igual, sendo as peças de chave sobrepostas uma a outra e com as agulhas tomadas de ponta e em retrocesso.

40. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que os meios de guia são molejados também para o lado.

41. Veículo e instalação de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que para os movimentos dos meios de guia são dispostos dispositivos amortecedores que são ajustáveis quanto ao seu efeito amortecedor.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na República de Portugal, da Alemanha, em 24 de dezembro de 1962 e 25 de janeiro de 1963, sob os números Sch 32 525 II/20a e Sch 35 017 III/20a, respectivamente.



Térmo 123 990 de 11 de novembro de 1960  
REQUERENTE: THE GABRIEL COMPANY - E.U.A.  
Privilégio de invenção: MONTANTE DE SUSPENSÃO AUTOAMORTECEDORA HIDROPNEUMÁTICA PARA SUPOSTAR CARGA PRÓPRIO PARA VEÍCULOS REIVINDICAÇÕES

1 - Montante de suspensão autoamortecedora hidropneumática para suportar carga própria para ser articulada entre a massa elasticamente suspensa e não suspensa, como por exemplo em um veículo, as massas não suspensas incluindo de preferência rodas giratórias em contacto com o chão e se desejado for, um reservatório de alta pressão, montante esse caracterizado pelo fato de incluir: um componente de êmbolo; um componente de corpo do, tendo uma abertura que recebe telescopicamente o componente-êmbolo; uma vedação tubular com dobra rolante, entre os componentes de êmbolo e de corpo do, fechando a abertura nessa última, destinada a receber o componente-êmbolo; uma luva de material flexível dentro do corpo do, dividindo-o numa câmara pneumática anelar e numa câmara hidráulica em comunicação com a vedação; um meio, fixo com respeito a um dos ditos componentes do montante, e definindo nos ditos componentes uma câmara cilíndrica de amortecedor-bomba; um pistão amortecedor-bomba, podendo glissar dentro da referida câmara de amortecedor-bomba; uma haste de pistão, solidária com o pistão e se projetando desde um lado do mesmo através da câmara de amortecedor-bomba, cuja haste de pistão é fixa com respeito ao outro dos componentes do montante, mediante o que o pistão amortecedor-bomba irá mover-se dentro da sua câmara em consequência do movimento dos aludidos componentes do montante; meios de passagem para intercomunicação das partes da câmara de amortecedor-bomba, situadas em lados opostos do referido pistão, e meios comunicantes, ligando a câmara do amortecedor-bomba à câmara hidráulica do montante.

2 - Montante de acordo com o ponto anterior, caracterizado pelo fato de que o montante inclui um recipiente de alta pressão, tendo no mesmo um meio próprio-compressivo que o divide numa câmara hidráulica de alta pressão e numa câmara de alta pressão; meios comunicantes, ligados ao cilindro e câmara hidráulica de alta pressão e ao cilindro e câmara de alta pressão e câmara hidráulica de baixa pressão, com a finalidade de comunicar o meio de válvula de impedimento, através de meios hidráulicos, de modo a impedir a passagem de fluido de baixa pressão para a câmara de alta pressão e vice-versa.

3 - Montante de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o montante inclui um estôjo tubular tendo, numa extremidade sua, um membro terminal obturador, enquanto a extremidade oposta do estôjo provê uma superfície vedatória anelar interna e axialmente alongada, sendo o componente de êmbolo tubular montado numa relação telescópica para com o estôjo, e apresentando, na adjacência da sua extremidade interna, uma superfície vedatória externa axialmente alongada, disposta espaçada em relação à mencionada superfície vedatória interna, bem como um membro obturador na extremidade externa do mesmo, tendo a vedação tubular suas extremidades opostas fixadas, respectivamente, no estôjo e ao componente-êmbolo, com uma dobra ou prega entre suas extremidades, entre as ditas superfícies anelares e em contacto rolante com as mesmas, sendo que o membro-êmbolo, os membros obturadores terminais e a vedação tubular, dividem o espaço interno numa câmara pneumática anelar externa e numa câmara hidráulica interna; um cilindro amortecedor-bomba, disposto dentro da dita câmara hidráulica e tendo uma extremidade sua solidária com um dos membros obturadores terminais, para formar o meio amortecedor, sendo que a haste do pistão se projeta, desde um lado do mesmo, para fora do cilindro, cuja extremidade externamente protuberante da haste do pistão é solidária com o outros membros obturadores terminais; e meios de passagem, para comunicar entre si as extremidades do cilindro, situadas em lados opostos do pistão.

4 - Montante de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que o estôjo tubular inclui um membro de estôjo tubular externo, o qual tem o dito membro terminal que obtura uma extremidade do mesmo, e um membro de estôjo tubular interno, tendo uma extremidade sua fixada adjacente à extremidade oposta do membro de estôjo externo, estendendo-se dentro desse último, cujo membro de estôjo interno define a aludida superfície vedatória interna.

5 - Montante de acordo com o ponto anterior, caracterizado pelo fato de que os membros de estôjo interno e externo são fixados entre si por meio de um anel obturador rígido, cujo anel e membro obturador de estôjo possuem, formadas em suas periferias, ranhuras anelares, cada uma de cujas ranhuras recebe uma extremidade da luva de material flexível, com um anel de vedação envolvendo cada extremidade da luva de material flexível, e retendo-a na ranhura associada, sendo a extremidade adjacente da luva de material flexível dobrada sobre o anel de vedação associada, enquanto as extremidades do estôjo externo fazem contacto com as extremidades, assim dobradas, da luva de material flexível.

6 - Montante de acordo com qualquer dos pontos 3-5, caracterizado pelo fato de serem cilíndricas, as superfícies vedatórias interna e externa.

7 - Montante de acordo com qualquer dos pontos 3-5, caracterizado pelo fato de que a superfície vedatória interna inclui uma parte intermediária frusto-cônica que diverge para fora, e partes interna e externa cilíndricas.

8 - Montante de acordo com qualquer dos pontos 3-7, caracterizado pelo fato de que a superfície vedatória externa inclui

uma parte intermediária frusto-cônica que diverge para dentro, e partes interna e externa cilíndricas.

9 - Montante de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que os meios de passagem compreendem uma primeira passagem no pistão, tendo, no interior da mesma, um meio de válvula presso-responsivo, podendo ser operado, em resposta a um aumento da pressão no lado do cilindro que corresponde à haste do pistão, no sentido de permitir a vazão daquele lado do cilindro ao lado oposto do mesmo, e uma segunda passagem no pistão, tendo, no interior da mesma, um meio de válvula presso-responsivo, podendo ser operado, no sentido de abrir em resposta a um aumento da pressão no lado oposto do cilindro, a fim de permitir a vazão deste lado oposto do cilindro para o lado que corresponde à haste do pistão.

10 - Montante de acordo com qualquer dos pontos 1-3, caracterizado pelo fato de que os meios de passagem, que comunicam o cilindro com a câmara hidráulica, compreendem uma primeira passagem no membro terminal do êmbolo, tendo, no seu interior, um meio de válvula presso-responsivo, que pode ser operado no sentido de abrir em resposta a um aumento da pressão no cilindro, naquela lado do pistão que é remoto da sua haste, a fim de permitir ao fluido escapar do cilindro para penetrar na câmara do montante, e uma segunda passagem no membro terminal do êmbolo, tendo, no seu interior, um meio de válvula presso-responsivo, podendo ser operado no sentido de abrir em resposta a uma diminuição da pressão no lado oposto do cilindro, para permitir a vazão entre a câmara hidráulica do montante e o cilindro.

11 - Montante de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo provimento de um mecanismo de válvula niveladora, operativamente ligada entre a câmara hidráulica do montante e as câmaras hidráulicas de alta e baixa pressão, e de um meio operador, podendo ser atuado em resposta ao movimento telescópico simultâneo dos componentes de montante e bomba, no sentido de atuar o referido mecanismo de válvula para estabelecer a comunicação entre a câmara hidráulica do montante e ambas as câmaras hidráulicas de alta e baixa pressão quando os aludidos componentes estiverem dispostos numa posição predeterminada ou em relação ao outro, e para permitir a comunicação entre a câmara hidráulica de alta pressão e a câmara hidráulica do montante, sob o movimento telescópico entrante dos referidos componentes, até além da referida posição predeterminada, e ainda, para permitir a comunicação entre a câmara hidráulica de baixa pressão e a câmara hidráulica do montante, quando os componentes forem telescopicamente afastados até além da referida posição predeterminada.

12 - Montante de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo provimento de: um reservatório de alta pressão; um meio presso-responsivo, dividindo o reservatório numa câmara pneumática de alta pressão e numa câmara hidráulica de alta pressão; um meio recalcante no veículo, definindo uma câmara hidráulica de baixa pressão, com o meio de bomba, articulado entre o chassis e o sub-chassis, comunicando com as câmaras hidráulicas de alta e baixa pressão, a fim de movimentar o fluido hidráulico da câmara hidráulica de baixa pressão à câmara hidráulica de alta pressão, em obediência aos movimentos relativos entre o chassis e o sub-chassis.

13 - Montante de acôrdo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que o reservatório compreende um recipiente de pressão e um membro tubular rígido dentro do mesmo, dividindo-o num compartimento externo de alta pressão e num compartimento interno de baixa pressão, sendo que o meio presso-responsivo compreende uma luva externa de material flexível entre o recipiente e o membro tubular que, divide o compartimento de alta pressão em câmaras pneumática e hidráulica de alta pressão, e uma luva interna de material flexível, que divide o compartimento de baixa pressão na aludida câmara hidráulica de baixa pressão e numa câmara pneumática de baixa pressão.

14 - Montante de acôrdo com o ponto 12 ou 13, caracterizado pelo provimento de meios de passagem que comunicam entre a câmara hidráulica de alta pressão e a câmara hidráulica de baixa pressão, incluindo uma válvula de repercussão que só permite tal comunicação, quando a pressão do fluido hidráulico na câmara hidráulica de alta pressão excede um valor predeterminado.

15 - Montante de acôrdo com qualquer dos pontos 12-14, caracterizado pelo fato de que o reservatório compreende: um membro interno rígido, disposto dentro do mesmo e dividindo-o em compartimentos de pressão interno e externo; uma luva externa de material flexível entre o recipiente e o membro, dividindo o compartimento externo numa câmara pneumática externa e numa câmara hidráulica externa; e uma luva interna de material flexível dentro do membro interno, dividindo este numa câmara pneumática interna e numa câmara hidráulica interna, sendo que uma das câmaras hidráulicas e a câmara pneumática associada constituem as câmaras de alta pressão, enquanto a outra câmara hidráulica e a câmara pneumática associada constituem as câmaras de baixa pressão.

16 - Montante de acôrdo com o ponto anterior, caracterizado pelo provimento de um meio de passagens para comunicar as câmaras hidráulicas de alta e baixa pressão, tendo um meio de válvula que só permite tal comunicação, quando a pressão dentro da câmara hidráulica de alta pressão tiver atingido um valor predeterminado.

17 - Montante de acôrdo com o ponto anterior, caracterizado pelo fato de que o meio de passagens inclui um orifício de alta pressão que comunica com a câmara hidráulica de alta pressão, e um orifício de baixa pressão que comunica com a câmara hidráulica de baixa pressão.

18 - Montante de acôrdo com o ponto anterior, caracterizado pelo provimento de um segundo orifício de baixa pressão, comunicando com o orifício de alta pressão, e de uma válvula para descarga da pressão dentro do orifício de baixa pressão, podendo ser operada, em resposta a um aumento da pressão, na câmara hidráulica de alta pressão, além de um valor predeterminado, no sentido de permitir a vazão do fluido hidráulico desta câmara de alta pressão a câmara de baixa pressão.

19 - Montante de acôrdo com qualquer dos pontos 15-18, caracterizado pelo fato de que o reservatório compreende um estôjo tubular externo, tendo membros obturadores em suas extremidades opostas, e um membro tubular interno dentro do estôjo, o qual se estende entre os membros obturadores nas extremidades.

no sentido de formar assim o membro rígido interno, a fim de definir o compartimento anelar externo de alta pressão e o compartimento interno de baixa pressão.

20 - Montante de acôrdo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que o meio de bomba compreende uma unidade de pistão e cilindro, podendo operar no sentido de transferir fluido hidráulico à câmara hidráulica de alta pressão durante o movimento relativo, numa direção, entre o chassis e o sub-chassis.

21 - Montante de acôrdo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que o meio de bomba compreende uma unidade de pistão e cilindro, podendo operar no sentido de transferir o fluido hidráulico à câmara hidráulica de alta pressão durante o movimento relativo, em ambas as direções, entre o chassis e o sub-chassis.

22 - Montante de acôrdo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo provimento de um meio de válvula, entre o meio de bomba e a câmara hidráulica de alta pressão, para controlar a vazão do fluido hidráulico entre a bomba e a câmara hidráulica de alta pressão, e para impedir a vazão em sentido contrário, isto é, entre a câmara de alta pressão hidráulica e o meio de bomba, cujo meio de válvula pode ser operado no sentido de permitir a vazão através do mesmo, da bomba à câmara hidráulica de alta pressão, somente quando a pressão hidráulica no meio de bomba, e atuando sobre o meio de válvula, exceder um valor predeterminado, o qual é constante, qualquer que seja a pressão dentro da câmara hidráulica de alta pressão.

23 - Montante de acôrdo com o ponto anterior, caracterizado pelo fato de que o meio de válvula compreende uma válvula de repercussão sob carga de mola, podendo abrir em consequência do desenvolvimento de uma pressão predeterminada no meio de bomba, bem como um meio de válvula para controle da contra-pressão, disposto entre a válvula de repercussão e a câmara hidráulica de alta pressão, a fim de manter sobre a válvula de repercussão uma contra-pressão sensivelmente constante.

24 - Montante de acôrdo com o ponto anterior, caracterizado pelo fato de que o meio de válvula para regulação da contra-pressão compreende um membro móvel que tem um primeiro meio de mola que o impele resilientemente numa direção, e cujo membro tem, disposto no mesmo, um assento de válvula, orientado nesta direção, além do que compreende um membro de válvula podendo entrar em contacto com o referido assento de válvula, bem como um segundo meio de mola, atuando numa direção oposta à primeira direção mencionada, no sentido de impelir o membro de válvula resilientemente a fazer contacto com o assento de válvula, podendo este membro ser deslocado na referida direção oposta, contra a ação do primeiro meio de mola, no sentido de diminuir a carga sobre o segundo meio de mola em consequência de um aumento da pressão na câmara hidráulica de alta pressão.

25 - Montante, destinado ao uso num conjunto tendo membros elásticamente suspensas e não, este último incluindo preferentemente rodas giratórias em contacto com o solo, tal como num automóvel, caracterizado pelo fato de compreender: um reservatório de alta pressão; um meio presso-responsivo, dividindo

reservatório numa câmara pneumática de alta pressão e numa câmara hidráulica de alta pressão; um meio recipiente no veículo, definindo uma câmara hidráulica de baixa pressão, com o meio de bomba, articulado entre as massas suspensas e não suspensas, comunicando com as câmaras hidráulicas de alta e baixa pressão, a fim de movimentar o fluido hidráulico da câmara hidráulica de baixa pressão à câmara hidráulica de alta pressão, em obediência aos movimentos relativos entre as massas suspensas e não suspensas.

26 - Montante de suspensão autoamortecedor hidropneumático para suportar carga própria para ser articulado entre a massa elasticamente suspensa e não suspensa, como por exemplo um veículo, as massas não suspensas incluindo de preferência rodas giratórias em contacto com o chão e se desejado fôr, um reservatório de alta pressão, montante esse caracterizado pelo fato de incluir um par de componentes telescópicos; um membro flexível dentro de um dos componentes do montante, dividindo o espaço interno dos componentes do montante numa câmara pneumática e numa câmara hidráulica, bem como um par de componentes telescópicos de bomba, montados dentro da câmara hidráulica dos componentes do montante para movimento telescópico com esses últimos, cujos componentes de bomba incluem um cilindro de bomba hidráulico e um membro, móvel dentro do cilindro, no sentido de forçar o fluido hidráulico para dentro e para fora do cilindro sob o efeito do movimento telescópico simultâneo dos componentes de montante e bomba; um recipiente-reservatório de alta pressão; um meio presso-responsivo, dividindo o recipiente de alta pressão numa câmara pneumática de alta pressão e numa câmara hidráulica de alta pressão; meios, definindo uma câmara hidráulica de baixa pressão no reservatório; meios para comunicar o cilindro da bomba com a câmara hidráulica de alta pressão, incluindo meios de válvula que impedem a vazão direta do fluido hidráulico entre a câmara hidráulica de alta pressão e o cilindro da bomba; meios para comunicar a câmara hidráulica de baixa pressão com o cilindro da bomba, incluindo meios de válvula que impedem a vazão direta do fluido hidráulico entre o cilindro da bomba e a câmara hidráulica de baixa pressão; e meios para comunicar a câmara hidráulica do montante com as câmaras hidráulicas de alta e baixa pressão, incluindo um mecanismo de válvula que pode operar no sentido de interromper a comunicação da câmara hidráulica do montante com ambas as câmaras hidráulicas de alta e baixa pressão, quando o chassis e o sub-chassis do veículo estiverem dispostos numa determinada posição vertical ou em relação ao outro, podendo o dito mecanismo de válvula ser deslocado, em consequência do movimento relativo, com o qual o chassis e o sub-chassis do veículo abandonam sua mencionada posição predeterminada, numa direção a fim de comunicar a câmara hidráulica de alta pressão com a câmara hidráulica do montante, podendo ser deslocado na direção oposta, para comunicar a câmara hidráulica de baixa pressão com a câmara hidráulica do montante.

27 - Montante de acordo com o ponto anterior, caracterizado pelo fato de que o membro, móvel dentro do cilindro de bomba, compreende um pistão com uma haste que se projeta desde um lado do mesmo e para fora do cilindro, cujo pistão tem um pri-

meiro meio de passagem que permite ao fluido hidráulico no cilindro escoar-se de um lado do pistão ao lado oposto do mesmo, e um segundo meio de passagem que permite a vazão do fluido hidráulico no cilindro na direção oposta; e um meio de válvula presso-responsivo, em cada um dos ditos meios de passagem.

28 - Montante de acordo com o ponto anterior, caracterizado pelo fato de que um dos componentes telescópicos do montante inclui um estôjo tubular com um membro terminal, obturando uma extremidade do mesmo, cujo membro terminal ou obturador é rigidamente solidário com uma extremidade do cilindro da bomba, montando no seu interior os dois meios de válvula mencionados e o referido mecanismo de válvula.

29 - Montante de acordo com o ponto anterior, caracterizado pelo fato de que o mecanismo de válvula inclui um membro de válvula, podendo ser movido a fim de efetuar a atuação do mecanismo de válvula, e uma haste ou tucho alongado, tendo uma extremidade em contacto cooperante com o aludido membro de válvula, para efetuar o movimento do mesmo, estando a extremidade oposta do tucho alongado montada dentro do pistão para mover-se com esse último durante o movimento relativo do pistão em afastamento do membro obturador, e para executar um movimento telescópico relativo dentro da haste de pistão, durante o movimento relativo do pistão na direção do membro obturador.

30 - Montante de acordo com qualquer dos pontos 26-29, caracterizado pelo fato de que o meio de passagem, que comunica a câmara hidráulica do montante com as câmaras hidráulicas de alta e baixa pressão, compreende: um orifício de escape ou sengria no cilindro de bomba, cujo orifício comunica a câmara hidráulica do montante com o interior do cilindro de bomba, adjacente ao membro obturador terminal; uma primeira passagem nesse membro obturador, entre o mecanismo de válvula e o referido meio, comunicando o cilindro da bomba com a câmara hidráulica de alta pressão, a jusante do meio de válvula associado, e uma segunda passagem no membro obturador, entre o mecanismo de válvula e o referido meio, comunicando a câmara hidráulica de baixa pressão com o cilindro da bomba, no lado de cima ou a montante do meio de válvula associado.

31 - Montante de acordo com qualquer dos pontos 26-30, caracterizado pelo fato de ser provido um outro meio de passagem para comunicar a câmara hidráulica de alta pressão com a câmara hidráulica de baixa pressão, incluindo um meio de válvula, podendo ser operado no sentido de só permitir tal comunicação, quando a pressão dentro da câmara de alta pressão atingir um valor predeterminado.

32 - Montante de acordo com qualquer dos pontos 26-31, caracterizado pelo fato de que o meio de válvula, que impede a vazão direta do fluido hidráulico entre a câmara hidráulica de alta pressão e o cilindro da bomba, inclui uma válvula de repercussão sob carga de mola, podendo ser aberta em consequência do desenvolvimento no meio de bomba, de uma pressão com um valor predeterminado e um meio de válvula para controle da contra-pressão, disposto entre a válvula de repercussão e a câmara hidráulica de alta pressão, a fim de manter sobre a válvula de repercussão uma contra-pressão sensivelmente constante, qualquer

que seja a pressão na câmara hidráulica de alta pressão.

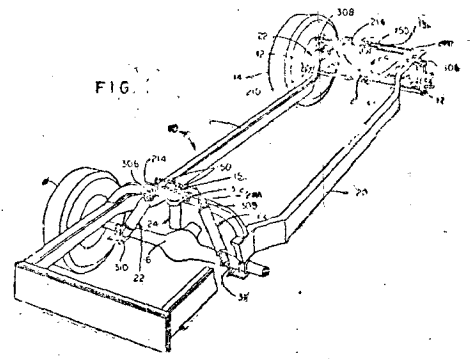
33 - Montante de acordo com qualquer dos pontos 26-32, caracterizado pelo fato de que o meio de válvula reguladora da contra-pressão compreende: um membro móvel, tendo um primeiro meio de mola que o impele resilientemente numa direção, cujo membro possui um assento de válvula no mesmo, orientado nessa mesma direção; um membro de válvula, podendo cooperar com o dito assento; um segundo meio de mola, atuando na direção contrária, impelindo o membro de válvula resilientemente a estabelecer contacto com o seu assento, cujo membro pode ser movido nessa direção contrária, em oposição ao primeiro meio de mola, a fim de diminuir a carga imposta ao segundo meio de mola, em consequência de um aumento da pressão na câmara hidráulica de alta pressão.

34 - Montante de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado por incluir um mecanismo de válvula que compreende: um corpo de válvula com uma abertura trespassante; um membro, montado de maneira a poder deslizar dentro da abertura, cujo membro é formado com uma abertura interna cilíndrica; uma tubuladura para conduto de entrada, rigidamente montada na adjacência de uma extremidade da abertura no corpo de válvula, e tendo uma parte cilíndrica, em comunicação com a abertura cilíndrica no membro e permitindo o movimento glissante do membro em relação à mesma; uma primeira mola, agindo entre o corpo de válvula e o referido membro, impelindo este último resilientemente a se afastar da mencionada extremidade no corpo de válvula, tendo o membro um assento anelar de válvula em comunicação com sua abertura cilíndrica, cujo assento de válvula está orientado na direção remota da aludida extremidade do corpo de válvula; uma tubuladura para conduto de saída, rigidamente montado na adjacência da extremidade oposta do corpo de válvula; um membro da válvula, podendo cooperar com o assento de válvula para interromper a comunicação entre as tubuladuras de entrada e saída, e uma segunda mola, agindo entre o corpo de válvula e o membro da válvula, no sentido de impedir esse último resilientemente ao contacto com o seu assento.

35 - Montante de suspensão auto-amortecedor para suportar carga, próprio para ser articulado entre as mesmas elasticamente suspensas e não suspensas de um veículo, caracterizado por compreender: um estôjo tubular, tendo numa extremidade sua um membro terminal obturador, enquanto a porção terminal oposta do estôjo forma uma superfície anelar interna de vedação, axialmente alongada; um membro tubular de êmbolo, montado telescopicamente em relação ao estôjo, e tendo uma superfície de vedação externa, axialmente alongada, adjacente à sua porção terminal interna, disposta espaçada em relação à referida superfície de vedação interna, e tendo um membro terminal-obturador em sua outra extremidade; uma vedação tubular, cujas extremidades opostas são fixas, respectivamente, no estôjo e no êmbolo, com uma dobradiça entre suas extremidades; entre as aludidas superfícies anulares de vedação, com as quais se mantêm em contacto rolante, meios de vedação dentro do estôjo, dividindo o espaço interno, definido pelo estôjo, pelo membro-êmbolo, pelos membros obturadores terminais e pela vedação tubular, numa câmara pneumática.

definida, pelo menos em parte, pela periferia interna do estôjo, e numa câmara hidráulica, definida, pelo menos em parte, pela periferia interna do membro-êmbolo; um cilindro amortecedor, disposto dentro da câmara hidráulica, e tendo uma extremidade solidária com um dos membros obturadores terminais; um pistão amortecedor, montado de forma glissante dentro do seu cilindro; uma haste de pistão, solidária com o pistão e se projetando des de um lado do mesmo para fora do cilindro, cuja extremidade, assim externamente protuberante, da haste de pistão é solidária com o outro dos mencionados membros obturadores terminais; meios de passagem, comunicando entre si as extremidades do cilindro, situadas a lados opostos do pistão, e meios de conduto, comunicando o cilindro com a câmara hidráulica.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 4 de novembro de 1959, sob o nº 850.957.



Termo: 159.564 de 29 de maio de 1964.  
 Requerente - NATHAN A. ZEPPEL - U.S.A.  
 Privilégio de Invenção - INSTRUMENTO PARA ESCREVER - REIVINDICAÇÕES.

1 - Um instrumento para escrever, caracterizado por compreender um suporte alongado tendo uma abertura em uma extremidade, uma unidade de escrita alongada movendo-se longitudinalmente no interior do dito suporte entre uma posição avançada na qual uma porção da dita unidade se estende através da dita abertura na dita extremidade e uma posição retraída, a dita unidade definindo uma superfície dirigida para cima, meios de tensão no dito suporte para forçar a dita unidade na direção da sua posição retraída, meios para fazer mover a mesma unidade para a sua dita posição avançada a partir da dita retraída, os ditos meios compreendendo um elemento de atuação articulado movendo-se para o interior do dito suporte, o dito movimento desse último elemento sendo efetivo para provocar um contacto entre a dita superfície dirigida para cima da dita unidade e o dito elemento de atuação vindo forçar a dita unidade para a sua posição avançada, meios para aplicação de uma força ao dito elemento compreendendo um componente estendendo-se em uma direção em geral transversal ao eixo longitudinal do dito suporte, a dita força sendo efetiva para provocar o movimento articulado do dito elemento de atuação para a interior do dito suporte, desse modo movendo a dita unidade para a sua dita posição avançada e meios que podem ser dispostos de modo a manter a mesma unidade na dita posição avançada.

2 - Um instrumento para escrever, caracterizado por compreender um suporte alongado com uma abertura em uma extremidade, uma porção da unidade de escrita que se estende através da dita abertura e meios para aplicação de uma força ao dito elemento compreendendo um componente estendendo-se em uma direção em geral transversal ao eixo longitudinal do dito suporte, a dita força sendo efetiva para provocar o movimento articulado do dito elemento de atuação para a interior do dito suporte, desse modo movendo a dita unidade para a sua dita posição avançada e meios que podem ser dispostos de modo a manter a mesma unidade na dita posição avançada.

relação ao restante da mesma e articulando-se para efeito de movimentação para o interior do suporte, uma unidade de escrita alongada movendo-se longitudinalmente no interior do suporte entre uma posição avançada na qual uma porção da unidade estende-se através da citada abertura na dita extremidade e uma posição retraída, a dita unidade definindo uma superfície dirigida para cima, uma mola de tensão no dito suporte forçando a dita unidade para a dita posição avançada, os ditos meios compreendendo uma superfície dirigida interiormente na dita porção deslocável da dita parede do dito suporte, o movimento dessa última porção de parede para o interior do dito suporte sendo efetiva para provocar um contacto entre a dita superfície voltada para cima da unidade de escrita e a dita superfície dirigida interiormente da dita porção de parede deslocável vindo a forçar o dito conjunto incluindo a ponta usada para escrever para a dita posição avançada, meios para aplicação de uma força à dita porção de parede deslocável tendo uma componente estendendo-se em uma direção em geral transversal ao eixo longitudinal do dito suporte, a dita força sendo efetiva para provocar um movimento articulado da dita porção de parede para o interior do mesmo suporte desse modo fazendo mover a dita unidade de escrita para a sua dita posição avançada, e meios que podem ser arrançados de modo a manter a citada na dita posição avançada

3 - Um instrumento para escrever, caracterizado por compreender um suporte ôco alongado aberto em uma extremidade, uma porção de parede do mesmo deslocando-se com relação ao restante da mesma articulando-se em movimentação entre uma posição definindo uma parede e uma posição na qual a mesma se estende interiormente com relação ao suporte, uma unidade de escrita alongada movendo-se longitudinalmente no interior do mesmo suporte entre uma posição avançada na qual uma porção da dita unidade estende-se através da citada abertura na respectiva extremidade e uma posição retraída, a dita unidade definindo uma superfície voltada para cima uma mola de tensão no dito suporte forçando a dita unidade para a citada posição retraída, meios para fazer mover a mesma unidade desde a dita posição retraída até a dita avançada, os ditos meios compreendendo uma superfície dirigida interiormente na porção deslocável da dita parede do dito suporte, pelo menos uma porção da dita superfície dirigida interiormente situando-se em contacto de sobreposição com a superfície e voltada para cima da mencionada unidade quando esta se encontra em posição retraída na qual o tensionamento desta última para a sua dita posição retraída é efetivo no sentido de forçar a dita porção deslocável de parede para a dita posição definindo uma parede, o movimento da dita porção de parede deslocável interiormente sendo efetivo para provocar um contacto entre a dita superfície voltada para cima da citada unidade e a dita superfície dirigida interiormente da dita porção de parede deslocável de modo a forçar a mesma unidade para a sua posição de avanço, meios para aplicação de uma força à dita porção deslocável tendo uma componente estendendo-se em geral transversalmente ao eixo longitudinal do dito suporte, essa força sendo efetiva para provocar um movimento articulado da dita porção de parede para o interior do mesmo suporte, desse modo fazendo mover a unidade de escrita para a dita posição de avanço, os meios arrançados para possibilitar a manutenção da dita unidade na citada posição de avanço.

4 - Um instrumento para escrever, caracterizado por compreender um suporte ôco alongado aberto em uma extremidade,

uma porção de parede do mesmo sendo deslocável com relação ao restante da mesma e articulando-se em movimentação entre uma posição definindo uma parede e uma posição na qual a mesma se projeta interiormente no dito suporte, uma unidade alongada de escrita movendo-se longitudinalmente no interior do dito suporte entre uma posição avançada na qual uma porção de unidade estende-se através da dita abertura na respectiva extremidade e uma posição retraída, a dita unidade definindo uma superfície dirigida para cima, uma mola de tensão no dito suporte forçando a mesma unidade para a dita posição retraída, meios para fazer mover a citada unidade desde a posição retraída para a dita avançada, os ditos meios compreendendo uma superfície dirigida interiormente na dita porção deslocável da dita parede do mencionado suporte, pelo menos uma porção da dita superfície dirigida interiormente dispondo-se em contacto de sobreposição com a superfície dirigida para cima da dita unidade de escrita quando esta se encontra retraída quando o tensionamento da mesma para a sua posição retraída é efetivo para forçar a dita porção de parede deslocável para a posição definindo uma parede, meios para impedir o movimento da dita porção de parede além da referida posição de definição da parede e exteriormente do dito suporte, o movimento da citada porção de parede interiormente com relação ao suporte sendo efetivo para provocar um contacto entre a dita parede dirigida para cima da citada unidade e a dita superfície dirigida interiormente da dita porção de parede deslocável de modo a forçar a mencionada unidade para a posição avançada, meios para aplicação de uma força à dita porção deslocável de parede tendo um componente estendendo-se em uma direção em geral transversal ao eixo longitudinal do dito suporte, a citada força sendo efetiva para provocar um movimento articulado da dita porção de parede para o interior do dito suporte, para desse modo mover a dita unidade para a sua posição avançada, e meios arrançados de modo a permitir a manutenção da mesma unidade na dita posição avançada.

5 - Um instrumento para escrever, caracterizado por compreender um suporte ôco alongado com uma abertura em uma extremidade, uma porção da parede do dito suporte deslocando-se com relação ao restante da mesma e articulando-se em movimento dirigido para o interior do suporte, uma unidade alongada de escrita movendo-se longitudinalmente no interior do citado suporte entre uma posição avançada na qual uma porção da unidade estende-se através da citada abertura na dita extremidade e uma posição retraída, a dita unidade definindo uma superfície dirigida para cima, uma mola de tensão no dito suporte forçando a referida unidade para a dita posição retraída, meios para fazer mover a mesma unidade desde a posição retraída para a dita avançada, os ditos meios compreendendo uma superfície dirigida interiormente na porção deslocável da dita parede do dito suporte, o movimento dessa porção de parede para o interior do suporte sendo efetivo para provocar um contacto entre a dita superfície dirigida para cima da citada unidade e a dita superfície dirigida interiormente da mesma porção deslocável de parede de tal maneira que a dita unidade resultará forçada para a sua dita posição avançada, meios para aplicação de uma força à dita porção de parede deslocável tendo uma componente estendendo-se em uma direção transversal ao eixo longitudinal do dito suporte, a mesma força sendo efetiva para provocar a movimentação da dita porção de parede para o interior do suporte e desse modo mover a unidade para a sua

posição avançada, os citados meios de aplicação da dita força sendo também efetivos para em arranjo alternativo manter a unidade em questão na dita posição avançada.

6 - Um instrumento para escrever, caracterizado por compreender um suporte ôco alongado aberto em uma extremidade, uma unidade alongada de escrita movendo-se longitudinalmente no interior do suporte entre uma posição avançada na qual uma porção da citada unidade estende-se através da dita abertura na respectiva extremidade e uma posição retraída, a mencionada unidade definindo uma superfície dirigida para cima, meios de tensão no dito suporte forçando a mesma unidade para a dita posição retraída, meios para mover a unidade desde a dita posição retraída até a dita avançada, estes compreendendo um elemento de atuação articulado movendo-se no interior do dito suporte, esse movimento do mesmo elemento sendo efetivo para provocar um contacto entre a dita superfície dirigida para cima da unidade acima mencionada e o dito elemento de atuação de modo a forçar a unidade para a dita posição de avanço, um clipe ou grampo alongado disposto externamente do dito suporte e incluindo uma dobra projetando-se na direção do suporte, o dito grampo sendo montado no dito suporte com a dita dobra disposta junto ao dito elemento articulado de atuação e sendo movível no sentido de efetuar contacto entre a dita dobra e o mesmo elemento de modo que venha a provocar um movimento articulado do citado elemento para o interior do suporte, desse modo provocando uma movimentação da unidade de escrita para citada posição avançada, e meios arranjados de modo a manter a unidade em questão nessa posição avançada.

7 - Um instrumento para escrever, caracterizado por compreender um suporte ôco alongado aberto em uma extremidade, uma unidade de escrita alongada movendo-se longitudinalmente no interior do suporte entre uma posição avançada na qual uma porção da unidade estende-se através da dita abertura na citada extremidade e uma posição retraída, a dita unidade definindo uma superfície dirigida para cima, meios de tensão no dito suporte forçando a unidade para a dita posição retraída, meios para fazer mover a mesma unidade desde a posição retraída até a avançada, os ditos meios compreendendo um elemento articulado de atuação movendo-se no interior do dito suporte o dito movimento do citado elemento sendo efetivo para provocar um contacto entre a dita superfície dirigida para cima da citada unidade e o dito elemento de atuação de modo a forçar a unidade para a dita posição avançada, um grampo alongado disposto no exterior do suporte e incluindo uma dobra projetando-se na direção do dito suporte, esse grampo sendo montado pivotado sobre o suporte com a dita dobra disposta adjacente ao dito elemento de atuação articulado, o movimento pivotado do dito grampo em uma dada direção sendo efetivo para fazer com que a dita dobra mova-se na direção do dito elemento de atuação no sentido de provocar uma movimentação articulada do dito elemento de atuação para o interior do suporte, desse modo fazendo mover a mencionada unidade para a sua posição avançada, o citado grampo sendo levado a se mover em pivô na dita direção dada, e meios arranjados para efeito de manter a citada unidade na dita posição avançada.

8 - Um instrumento para escrever, caracterizado por compreender um suporte alongado ôco aberto em uma extremidade, uma porção da parede do dito suporte deslocando-se com relação ao restante da mesma movendo-se articuladamente para o interior do mes-

mo, uma unidade alongada de escrita movendo-se longitudinalmente no interior do suporte entre uma posição avançada na qual uma porção da dita unidade se projeta através da abertura na dita extremidade e uma posição retraída, a citada unidade definindo uma superfície dirigida para cima, uma mola de tensão no dito suporte forçando a unidade acima para a dita posição retraída, meios para fazer mover a citada unidade desde a dita posição retraída até a dita avançada, os mesmos meios compreendendo uma superfície dirigida interiormente na porção deslocável da dita parede do suporte, o movimento da dita porção deslocável de parede do suporte para o interior do mesmo sendo efetivo para provocar um contacto entre a dita superfície dirigida para cima da mencionada unidade e a dita superfície dirigida interiormente da citada porção de parede de modo a forçar a unidade para a dita posição avançada, um grampo alongado disposto no exterior do dito suporte, o mesmo incluindo uma dobra projetada na direção do suporte e um ressalto na dita dobra, o dito grampo sendo montado no dito suporte com a dita dobra disposta adjacente à dita porção deslocável de parede e movendo-se de modo a fazer com que a dita dobra desloque a dita porção de parede interiormente com respeito ao dito suporte no sentido de forçar a citada unidade até a dita posição avançada, o dito movimento do grampo sendo também efetivo para mover a dita borda interiormente com respeito ao suporte em uma posição na qual a dita dobra entra em contacto com a dita porção deslocável de parede assim mantendo essa porção de parede em uma posição dirigida interiormente, o que faz manter a citada unidade na dita posição avançada, e meios para mover o dito grampo a fim de movimentar a dita dobra exteriormente com relação ao suporte e liberar a mencionada unidade para mover-se sob tensão da dita posição retraída.

9 - Um instrumento para escrever, caracterizado por compreender um suporte ôco alongado aberto em uma extremidade, uma porção da parede desse suporte deslocando-se relativamente ao restante da mesma e articulando-se em movimentação para o interior do suporte, uma unidade alongada de escrita movendo-se longitudinalmente no interior do dito suporte entre uma posição avançada na qual uma porção da unidade estende-se através da abertura da citada extremidade e uma posição retraída, a dita unidade definindo uma superfície dirigida para cima, uma mola de tensão no dito suporte forçando a mencionada unidade para a dita posição retraída, meios para mover a unidade desde a dita posição retraída até a dita posição avançada, os mesmos meios compreendendo uma superfície dirigida interiormente na porção deslocável da dita parede do suporte, o movimento da dita porção de parede para o interior do suporte sendo efetivo para provocar um contacto entre a dita superfície dirigida para cima da unidade de escrita e a dita superfície dirigida para o interior da dita porção deslocável da parede no sentido de forçar a mesma unidade para a sua posição avançada, um grampo alongado disposto no exterior do suporte, o mesmo incluindo uma dobra projetada na direção do dito suporte, e um ressalto na dita dobra, o grampo sendo montado em pivô no dito suporte com a dita dobra disposta junto à dita porção de parede, o movimento pivotado do grampo em uma dada direção sendo efetivo para fazer com que a dita dobra desloque a dita porção de parede interiormente com respeito ao suporte de modo a forçar a mencionada unidade para a dita posição avançada, o dito movimento do grampo sendo também efetivo para mover a dita dobra para o interior do

suporte em uma posição na qual o dito ressalto sobrepõe-se à dita porção de parede de modo a manter esta última em uma posição dirigida interiormente, no sentido de manter a citada unidade na dita posição avançada, o dito grampo sendo forçado em movimento pivotado na dita direção dada, e meios para provocar um movimento pivotado do braço do dito grampo em uma direção outra que não a citada acima no sentido de mover a dita dobra para o exterior do suporte e liberar a unidade mencionada em movimentação comandada para a dita posição retraída.

10 - Um instrumento para escrever, caracterizado por compreender um suporte ôco alongado aberto em uma extremidade uma porção da parede do mesmo deslocando-se com respeito ao restante da mesma em articulação para o seu interior, uma unidade alongada de escrita movendo-se longitudinalmente no interior do dito suporte entre uma posição avançada na qual uma porção da unidade projeta-se através da abertura da citada extremidade e uma posição retraída, a dita unidade definindo uma superfície dirigida para cima, uma mola de tensão no dito suporte forçando a citada unidade para a dita posição retraída, meios para mover a unidade em questão desde a posição retraída até a avançada, os mesmos compreendendo uma superfície dirigida interiormente na porção deslocável da dita parede do suporte, o movimento da citada porção de parede para o interior do suporte sendo efetivo para provocar um contacto entre a dita superfície dirigida para cima da unidade e a dita superfície dirigida interiormente da dita porção deslocável de parede no sentido de forçar a mesma unidade para a dita posição avançada, um grampo alongado disposto no exterior do dito suporte e incluindo um corpo e uma dobra projetando-se de um lado do dito corpo adjacente a uma extremidade do mesmo, uma ancora estendendo-se desde um lado do dito corpo entre as extremidades do mesmo e incluindo uma lingueta deslocada, a dita ancora adaptando-se para ocupar um rasgo no dito suporte e sendo ali retida por efeito de contacto da citada lingueta com a superfície interna da parede do suporte, esse rasgo sendo localizado em relação espaçada da dita porção de parede deslocável no sentido de posicionar a dita dobra junto à dita porção de parede e sendo movível no sentido de fazer com que a dita dobra desloque a citada porção de parede para o interior do suporte desse modo forçando a mencionada unidade para a dita posição avançada, a dita ancora sendo formada relativamente ao dito corpo de modo que quando a ancora se encontra disposta no dito rasgo do suporte, o dito corpo é atuado pela elasticidade do material do qual é formado forçando assim a dita dobra na direção da dita porção deslocável de parede, e meios arranjados de maneira a fazer com que a citada unidade seja mantida na dita posição avançada.

11 - Um instrumento para escrever, caracterizado por compreender um suporte ôco alongado aberto em uma extremidade uma porção da parede do qual deslocando-se com relação ao restante da mesma articulando-se para o interior do dito suporte, uma unidade alongada de escrita movendo-se longitudinalmente no interior do suporte entre uma posição avançada na qual uma porção da dita unidade projeta-se através da abertura na dita extremidade e uma posição retraída, a mesma unidade definindo uma superfície dirigida para cima, uma mola de tensão no dito suporte forçando a unidade em questão para a dita posição retraída, meios para fazer mover a unidade desde a dita posição retraída até a dita avançada, e meios

compreendendo uma superfície dirigida interiormente na dita porção deslocável da dita parede do suporte, o movimento da citada porção de parede para o interior do suporte sendo efetivo para provocar contacto entre a dita superfície dirigida para cima da unidade e a dita superfície dirigida interiormente da referida porção de parede no sentido de forçar a dita unidade para a dita posição avançada, um grampo alongado elástico disposto no exterior do suporte e formado integral com o mesmo, o dito grampo incluindo um corpo e uma dobra projetando-se do dito lado do dito corpo junto a uma extremidade do mesmo, um fulcro projetando-se do citado lado do dito corpo entre as extremidades do mesmo e integral com o suporte na sua extremidade mais externa em um ponto espaçado da dita porção deslocável de parede do suporte no sentido de posicionar a dita dobra adjacente a dita porção de parede, o dito corpo oscilando em torno do dito fulcro no sentido de fazer com que a dita dobra desloque a dita porção de parede para o interior do dito suporte, desse modo forçando a citada unidade para a posição avançada, o dito grampo sendo formado com relação ao suporte de maneira que quando o dito instrumento resulta montado, a elasticidade natural do material formando o grampo tensionará o grampo no sentido de forçar a dita dobra na direção da dita porção deslocável de parede.

12 - Um instrumento para escrever segundo o ponto 2, caracterizado pelo fato de dita porção deslocável de parede do dito suporte ser formada de um material flexível ao longo de uma dada linha no sentido de prover o dito movimento articulado da mesma.

13 - Um instrumento para escrever segundo o ponto 12, caracterizado pelo fato do material citado ser polipropileno.

14 - Um instrumento para escrever segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito elemento de atuação articulado ser formado integralmente com o dito suporte.

15 - Um instrumento para escrever, caracterizado por incluir um suporte moldado para receber uma ponta retrátil, o dito suporte compreendendo uma tampa ôca aberta em uma extremidade e fechada na extremidade oposta, um grampo de bolso moldado integralmente com a dita tampa em uma posição deslocada de modo que quando o suporte resulta montado a elasticidade do material do qual o mesmo é feito fará com que o grampo assuma uma posição de retenção com respeito à borda de um bolso, o dito grampo incluindo uma dobra em uma extremidade, um tubo ôco fixado em articulação à dita tampa desse tubular sendo aberto em uma extremidade e formando adjacente à dita extremidade aberta no sentido de combinar com a extremidade aberta da mesma tampa, o citado tubular sendo aberto na sua extremidade oposta também para permitir a uma porção da unidade de escrita ser projetada através da mesma, meios de intercomunicação da dita tampa e do tubular para possibilitar a interconexão dos mesmos, esse elemento de atuação fixado em articulação ao dito tubular e localizado de modo a se dispôr em alinhamento vertical com o grampo do bolso da dita tampa e de modo que a extremidade inferior da dita dobra do dito grampo resulte posicionada aproximadamente no ponto de fixação articulada do dito elemento de atuação quando os ditos tampa e tubular se intercomunicam, uma porção da parede do dito tubular sendo removida para permitir ao dito elemento de atuação articulado mover-se para o interior do dito suporte.



16 - Um instrumento para escrever, caracterizado por incluir um dispositivo para converter o movimento linear de um primeiro elemento em um movimento linear de um segundo elemento de modo a fazer com que o dito segundo elemento mova-se em uma direção a um ângulo com respeito à direção do movimento do dito primeiro elemento, cujo dispositivo compreende um elemento interposto entre os ditos primeiro e segundo elementos e suportado em articulação de modo a poder mover-se nas direções para e de cada um dos ditos elementos quando pivotado, o mesmo elemento tendo pelo menos uma superfície curva que se põe em contacto com um dos citados elementos e sendo capaz de efetuar um contacto de rolamento com os mesmos elementos quando pivotado.

17 - Um instrumento para escrever, caracterizado por compreender uma estrutura formada por um tubo alongado e um elemento interno alongado movendo-se longitudinalmente no interior do mesmo, o dito elemento interno tendo uma superfície e disposta de modo a fazer face de um modo geral na direção de uma das extremidades do elemento, meios para efetuar a dita movimentação longitudinal do citado elemento interno compreendendo um elemento de atuação fixado em articulação ao dito tubo e pivotado em torno de um eixo situando-se em um plano transversal a uma linha no dito plano passando transversalmente através do eixo longitudinal do dito tubo, o dito elemento de atuação incluindo uma superfície disposta em contacto de sobreposição com a dita superfície do dito elemento faceando em geral na direção de uma das extremidades do elemento e sendo efetivo, quando pivotado, para forçar o dito elemento interno longitudinalmente com respeito ao dito tubo.

18 - Um instrumento para escrever incluindo um dispositivo segundo o ponto 17, caracterizado pelo fato da dita superfície do dito elemento de atuação disposta em contacto de sobreposição com a dita superfície do dito elemento faceando em geral na direção de uma das extremidades do elemento ser ao recurvada de modo a prover um contacto de rolamento entre as ditas superfícies.

19 - Um instrumento para escrever incluindo um dispositivo segundo o ponto 18, caracterizado pelo fato do dito elemento de atuação e a dita articulação serem feitos de polipropileno.

20 - Um instrumento para escrever, caracterizado por compreender um suporte ôco alongado definindo uma cavidade adaptada para receber uma unidade de escrita o dito suporte tendo um rasgo estreito junto à sua extremidade superior e um grampo de bolso elástico montado na superfície externa do dito suporte junto ao dito rasgo o dito grampo incluindo um corpo alongado tendo uma dobra em uma extremidade e uma projeção definindo um fulcro espaçado da sua outra extremidade, a dita dobra e fulcro estendendo-se na mesma direção do dito corpo, uma ancora estendendo-se do dito fulcro afastada do dito corpo e estando adaptada para ser inserida no dito rasgo do dito suporte, a dita ancora incluindo meios adjacentes, à sua extremidade externa para retela no interior do rasgo, a dita ancora sendo formada com relação ao dito corpo de tal maneira que quando a dita ancora é fixada no interior do dito rasgo, o dito grampo é tensionado pela elasticidade natural do material que o compõe de modo a forçar a dita dobra na direção da parede exterior do dito suporte.

21 - Um instrumento para escrever, caracterizado por compreender um suporte ôco alongado definindo uma cavidade a-

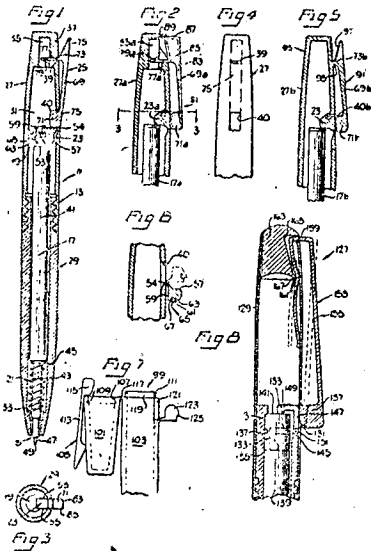
daptada para receber uma unidade de escrita e um grampo de bolso elástico moldado integral com o suporte junto à superfície externa do mesmo, o grampo incluindo um corpo alongado tendo uma dobra em uma extremidade e uma projeção definindo um fulcro espaçado da sua outra extremidade de modo a definir uma porção cantilever do dito corpo na dita outra extremidade, a dita dobra e fulcro estendendo-se na mesma direção do dito corpo, o dito fulcro estando em conexão com a superfície externa do dito suporte adjacente a uma extremidade do mesmo, e uma folha de mola em forma de V disposta entre a dita porção cantilever do dito grampo e a parede da dita tampa de modo a tensionar o grampo e forçar a respectiva dobra na direção da tampa.

22 - Um instrumento para escrever, caracterizado por compreender uma tampa ôca alongada definindo uma cavidade adaptada para receber uma unidade de escrita, e um grampo de bolso elástico moldado integral com a dita tampa adjacente à superfície externa da mesma, o dito grampo incluindo um corpo alongado tendo uma dobra em uma extremidade e uma projeção definindo um fulcro estendendo-se na mesma direção do dito corpo, o fulcro estando ligado à superfície externa da dita tampa, o grampo citado e tampa moldados com a dobra do grampo projetando-se na cavidade da dita tampa de modo que quando o grampo é removido e a dita tampa é montada com um tubular para formar um suporte, o dito grampo é tensionado pela natural elasticidade do material do qual é formado, de modo a forçar a dita dobra na direção da parede externa da dita tampa.

23 - Um instrumento para escrever, caracterizado por compreender um suporte ôco aberto em uma extremidade, uma unidade de escrita alongada movendo-se longitudinalmente no interior do mesmo entre uma posição avançada na qual uma porção da dita unidade se estende através da abertura da dita extremidade e uma posição retraída, a citada unidade definindo uma superfície voltada para cima, uma mola de tensão no dito suporte forçando a mesma unidade para a dita posição retraída, meios para mover a mencionada unidade desde a dita posição retraída até a dita avançada, os ditos meios compreendendo um elemento de atuação articulado movível para o interior do dito suporte, esse movimento do dito elemento sendo efetivo para provocar um contacto entre a dita superfície voltada para cima da citada unidade e o elemento de atuação de tal ordem que vem forçar a unidade na direção da dita posição avançada, uma parede do dito suporte definindo uma abertura provendo acesso ao citado elemento, um grampo alongado disposto externamente do suporte e incluindo uma dobra projetada na direção do mesmo suporte e um ressalto na dita dobra, o grampo sendo montado no suporte com a dita dobra disposta junto da dita abertura e do dito elemento articulado de atuação e movendo-se de modo a fazer com que a dita dobra seja projetada para o interior do citado suporte através da dita abertura no sentido de efetuar o dito movimento do dito elemento e forçar a dita unidade de escrita para a dita posição avançada, o dito movimento do dito grampo sendo também efetivo para mover a dita dobra para uma posição na qual o dito ressalto da dita dobra encontra o dito elemento de atuação no sentido de o manter em uma posição dirigida interiormente, o que mantém a citada unidade na dita posição avançada, o dito grampo sendo formado e fixado no dito suporte de tal maneira que quando a dita unidade é posicionada no exterior do dito suporte, o dito grampo é tensionada na direção do dito suporte, e quando a dita unidade é posicionada no interior do suporte, o dito grampo é relaxado.

te o dito grampo não se encontra tensionado, e meios para mover o dito grampo de modo a mover a dita dobra exteriormente do dito tubo e liberar a mencionada unidade em movimento comandado para a dita posição retraída.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 31 de maio de 1963 sob nº 284432.



Termo: 151.392 de 2 de agosto de 1963

Requerente - PULP AND PAPER RESEARCH INSTITUTE OF CANADA  
Canadá

Privilégio de Invenção - APARELHO E PROCESSO PARA A SECAGEM CONTINUA DE TELAS OU MATERIAIS LAMINARES CONTINUOS  
REIVINDICAÇÕES.

1 - Aparelho para a secagem contínua de tela ou materiais laminares contínuos, caracterizado por compreender: uma câmara, meios para gerar um leito fluidizado, aquecido, dentro da dita câmara, meios permeáveis para sustentar a dita tela enquanto uma porção da dita tela estiver em contato com o dito leito fluidizado, aquecido, sendo que os ditos meios permeáveis incluem uma superfície interna que comunica com uma superfície externa, e meios para submeter, pelo menos, uma porção da dita superfície interna a pressão sub-atmosférica e, assim, submeter a superfície externa, a qual comunica com a dita porção da dita superfície interna, a uma pressão sub-atmosférica, e meios para transportar a tela, através da zona do leito fluidizado, em contato direto com a superfície externa dos meios permeáveis de modo que, pelo menos, uma parte da dita porção da tela fique submersa no dito leito fluidizado.

2 - Aparelho de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de que os meios permeáveis são móveis de modo que a tela está em contacto direto, não deslizante, com toda a dita superfície externa dos ditos meios permeáveis.

3 - Aparelho de acordo com o ponto característico 2, caracterizado pelo fato de que os meios permeáveis móveis, são um rôlo ôco, foraminoso, rotatório.

4 - Aparelho de acordo com o ponto característico 3, caracterizado pelo fato de que o material para o leito fluidizado é magnético, e que meios para atrair o dito material magnético estão dispostos adjacentes ao rôlo foraminoso.

5 - Aparelho de acordo com o ponto característico 4, caracterizado pelo fato de que os meios para atrair um material magnetizável são um rôlo magnético.

6 - Aparelho de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de que os ditos meios permeáveis incluem em um par de rôlos, uma correia foraminosa, contínua, disposta ao redor dos ditos rôlos, e elementos de caixa situados entre os rôlos fechados pela correia foraminosa, sendo que os elementos de caixa incluem, pelo menos, uma par de paredes que se defrontam mutuamente, estando cada parede provida de uma superfície interna que comunica com uma outra superfície.

7 - Aparelho de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de que os meios permeáveis compreendem, pelo menos, um rôlo, uma zona submetida a pressão atmosférica e uma correia permeável, adaptada para correr em contato sustido com o rôlo e disposta para passar na dita zona.

8 - Aparelho de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de que os meios permeáveis compreendem meios foraminosos fixos, sobre os quais a tela pode deslizar em contato direto com a superfície externa dos meios foraminosos.

9 - Aparelho de acordo com o ponto característico 8, caracterizado pelo fato de que os meios permeáveis compreendem uma câmara ôca, semi-cilíndrica, sendo que, pelo menos, uma porção da parede curva da câmara inclui uma superfície interna que comunica com uma superfície externa.

10 - Aparelho para a secagem contínua de uma tela ou folha contínua, caracterizado por compreender: uma câmara fechada, meios para gerar um leito fluidizado, aquecido, dentro da dita câmara, um rôlo guia primário, rotatório numa direção predeterminada, um cilindro ôco foraminoso, rotatório numa direção inversa à dita direção predeterminada, dentro da dita câmara, para sustentar a dita tela enquanto uma porção da dita tela estiver em contato com o dito leito fluidizado aquecido, sendo que o dito cilindro inclui uma superfície interna que comunica com uma superfície externa, e meios para submeter, pelo menos, uma porção da dita superfície interna a pressão sub-atmosférica e, assim, submeter a superfície externa, a qual comunica com a dita porção da dita superfície interna, ligada a uma fonte de pressão sub-atmosférica, um rôlo guia secundário, rotatório na dita direção predeterminada, e um rôlo guia terciário, rotatório na direção inversa, associado com a dita câmara, estando a dita tela adaptada para ser transportada, através do dito leito fluidizado aquecido, por meio de agarramento, primeiro entre o dito rôlo guia terciário e o dito rôlo guia primário, sendo agarrada, em ordem seguida, entre o dito rôlo guia primário e o dito cilindro, entre o dito cilindro e o dito rôlo guia secundário e, finalmente, entre o dito rôlo guia secundário e o dito rôlo guia terciário, estando, assim, a dita tela em contacto direto, não deslizante, com toda a dita superfície externa, estando, pelo menos, uma parte da dita porção da dita tela, submersa no dito leito fluidizado.

11 - Aparelho de acordo com o ponto característico 10, caracterizado por incluir um rôlo magnético, adjacente ao dito

Cilindro e o dito rôlo secundário, sendo que este rôlo magnético serve para atrair qualquer material magnético, fluidizável, aderente à dita tela à medida que a dita tela passa através de um leito do dito material magnetizável, fluidizável.

12 - Aparelho de acordo com o ponto característico 10, caracterizado pelo fato de que o dito rôlo guia secundário está, também, provido de uma superfície interna que comunica com uma superfície externa, e meios para submeter, pelo menos, uma porção da dita superfície interna, a pressão sub-atmosférica e, assim, submeter a superfície externa ligada, a qual comunica com a dita porção da dita superfície interna, à mesma dita pressão sub-atmosférica, mediante o que a dita tela ou fôlha é impelida para fora do dito cilindro e atraída para o dito rôlo secundário, adjacente à garra entre o dito cilindro e o dito rôlo guia secundário.

13 - Um processo contínuo para secar uma tela ou fôlha contínua, caracterizado pelo fato de se alimentar continuamente a dita tela através de um leito fluidizado aquecido, de se sustentar a dita tela enquanto passa através do dito leito e de se submeter um lado da dita tela a pressão sub-atmosférica, durante, pelo menos, uma porção do tempo durante o qual a mesma está submersa no dito leito.

14 - Um processo contínuo para secar uma tela ou fôlha contínua, caracterizado pelo fato de se transportar e de se sustentar continuamente a dita tela enquanto passa através de um leito fluidizado aquecido, de se expôr um lado da mesma diretamente ao leito fluidizado aquecido e de se expôr o outro lado da dita tela a uma pressão sub-atmosférica que atua através de, pelo menos, uma porção de uma superfície permeável de suporte, sendo a tela ou fôlha sustida, no lado de pressão sub-atmosférica, por, pelo menos, uma porção da dita superfície permeável, mantendo-se a pressão sub-atmosférica dentro da dita superfície permeável pelo fato de se ter a porção da superfície permeável, a qual está sob pressão sub-atmosférica, completamente recoberta pela dita tela ou fôlha e, pelo menos, uma porção do outro lado da tela, imediatamente defronte à mesma, estando, substancialmente ao mesmo tempo, em contacto direto com o dito leito fluidizado aquecido.

15 - Um processo de acordo com o ponto característico 14, caracterizado pelo fato de que a tela ou fôlha está sustentada sobre uma superfície foraminosa, móvel, de modo que a tela se move em contacto direto, não deslizante, com a mesma.

16 - Um processo de acordo com o ponto característico 15, caracterizado pelo fato de que a superfície foraminosa móvel, é formada por um cilindro ôco, rotatório.

17 - Um processo de acordo com o ponto característico 15, caracterizado pelo fato de que a superfície foraminosa é constituída por uma correia sem fim, móvel, que corre ao redor de, pelo menos, dois cilindros rotatórios.

18 - Um processo de acordo com o ponto característico 14, caracterizado pelo fato de que a tela ou fôlha está sus-

tida sobre uma superfície foraminosa, fixa, de suporte, de modo que a tela se move em contacto direto, deslizante, com a mesma.

19 - Um processo de acordo com o ponto característico 18, caracterizado pelo fato de que a superfície foraminosa, fixa, de suporte, é constituída por um tubo ôco, semi-cilíndrico.

20 - Um processo de acordo com o ponto característico 13, caracterizado pelo fato de que o leito fluidizado compreende partículas magnéticas.

21 - Um processo de acordo com o ponto característico 13, caracterizado pelo fato de que o dito leito é fluidizado pela passagem de vapor d'água superaquecido.

22 - Um processo de acordo com o ponto característico 13, caracterizado pelo fato de que a tela ou fôlha é de papel.

23 - Um processo de acordo com o ponto característico 13, caracterizado pelo fato de se efetuar a secagem a uma temperatura de cerca de 260°- 315,5°C.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 21 do Decreto-lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 13 de agosto de 1962, sob o número 211.757

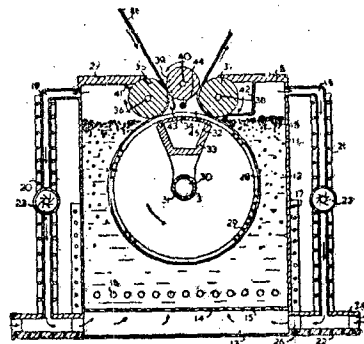


FIG. 1

TÉRMO Nº 186.240 de 17 de Janeiro de 1967

Requerente: COMPANHIA AMERICANA INDUSTRIAL DE ÔNIBUS

SÃO PAULO

Modelo Industrial: "ORIGINAL CONFIGURAÇÃO EM ÔNIBUS"

#### REIVINDICAÇÕES

1 - Original configuração em ônibus, caracterizada por a sua parte dianteira, na zona mediana em que se situam os vidros apresentar-se inclinada para trás, num ângulo de mais ou menos 50°, sendo que os vidros da região traseira são inclinados também num ângulo de aproximadamente 50°.

2 - Original configuração em ônibus, acorde com o item 1º caracterizada mais, pelo fato de a zona superior dianteira do ônibus possuir uma cobertura cuja borda superior frontal, é acentuadamente parabolóide, e suas extremidades que avançam até às bordas superiores dos vidros, se confundem com as canaletas laterais, nas adjacências do painel de itinerário, há grades oblongas, e um pouco inclinadas, a zona superior traseira possui também cobertura, cuja borda superior frontal é acentuadamente parabolóide, sendo delimitada por bordas laterais que possuem suave curvatura, e as suas extremidades se confundem com a parede superior, nas zonas das bordas superiores dos vidros, na par-

te superior, porém subjacente á dita borda, há grade alongada.

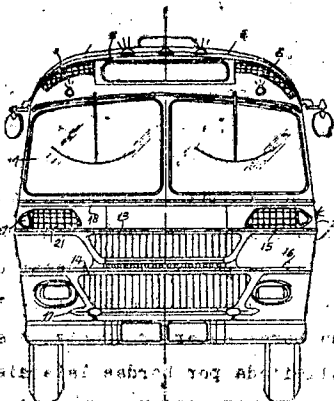
3 - Original configuração em ônibus, acorde com os itens anteriores, caracterizada, mais por as janelas laterais serem inclinadas em ângulo de mais ou menos 40°.

4 - Original configuração em ônibus, acorde com os itens anteriores, caracterizada, mais por o lateral dianteiro de cada uma das janelas laterais dianteiras, ser também inclinado em ângulo de mais ou menos 40°, sendo este ângulo interno assim graduado, situado oposto áquele das janelas reivindicadas no item 3º

5 - Original configuração em ônibus, acorde com os itens anteriores, caracterizada, ainda pelo fato de na parede frontal da carroceria haver duas grades superpostas, trapezoidais invertidas, sendo a inferior de maior extensão, os frisos superiores das grades têm ramificações laterais contrapostas, que se dobram nas paredes laterais por certa extensão, o friso inferior da grade inferior, possui pequenas ramificações opostas, sob os vidros superiores frontais, e sob os vidros laterais e traseiros há um friso horizontal, que se localiza em tôda a volta da carroceria, o qual nos terços dianteiros de ambos os laterais, apresentam certo desnível, descrevendo uma curva, com prolongamento coplanar com o trecho inferior, e que se projeta para trás por reduzida extensão na parte dianteira entre o friso de maior extensão e os prolongamentos dos frisos da grade superiores há duas grades oblongas, com ápices guardados de vidros protetores de lâmpadas internas convencionais.

6 - Original configuração em ônibus, acorde com os itens anteriores, caracterizada, finalmente, por os laterais da carroceria, serem duplamente inclinados, em amplo ângulo obtuso nos laterais e na zona traseira da carroceria, êxtamamente ao longo da aresta do ângulo externo da dobra parietal, está aplicado friso horizontal, que avança até um pouco após a zona mediana dos laterais da carroceria, o qual em cada lateral, assume formato de amplo friso ornamental com cercadura trapezóide dotado de relevos paralelos internos, de modo que uma das extremidades inferiores traseira de cada cercadura se prolonga em projeção enquanto que a extremidade oposta, se prolonga em friso intermpido na zona superiores dos para-lamas dianteiros, noutra lateral dos para-lamas dianteiros, há segmento de friso, coplanar com o anterior, na parede traseira há quadro com vidro iluminável internamente.

7 - Original configuração em ônibus, acorde com os itens anteriores e tudo como descrito, reivindicado acima e ilustrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 175 598 de 10 de Dezembro de 1965

Requerente: FLAVIO BATTAGLIA NOGUEIRA ---- SAO PAULO

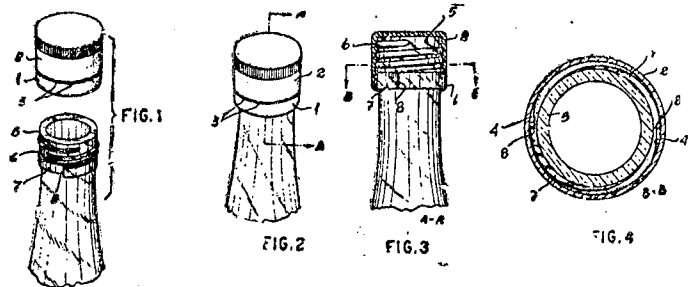
Privilégio de Invenção: "NOVO LACRE PARA RECIPIENTES EM GERAL"

PONTOS CARACTERÍSTICO!

1 - Nôvo lacre para recipientes em geral, e particularmente garrafas, caracterizado por compreender essencialmente uma estreita cinta anelar, formada na extremidade de uma tampa comum, feita de mesmo material que esta, de preferência o plástico, e a ela ligada por delgados e curtos segmentos isolados, de mesmo material, e equidistantes, dita cinta sendo dotada lateralmente de uma ou mais curtas aletas, dispostas não radialmente, mas inclinadas no mesmo sentido, oposto ao de rosqueamento da tampa.

2 - Nôvo lacre para recipientes em geral, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de, em correspondência, o gargalo da garrafa ou outro recipiente ser provido, além da usual rosca extrema, correspondente ao rosqueamento interno da tampa, de uma faixa anelar, de nível correspondente á cinta do lacre, faixa esta na qual são recortados um ou mais degraus laterais, todos de um mesmo sentido, porém oposto ao de desenrosqueamento da tampa.

3 - Nôvo lacre para recipientes em geral, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 187.356 de 28 de Fevereiro de 1967

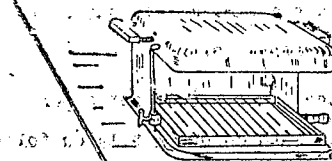
Requerente: PRUDENCIANO PEREIRA - - - SÃO PAULO

Modelo Industrial: "NÔVO MODELO DE CHURRASQUEIRA PORTÁTIL"

REIVINDICAÇÕES

1 - Nôvo modelo de churrasqueira portátil, constituída dos mais variados materiais em cores e formato desejados, caracterizado pelo fato de compreender inicialmente, uma carcaça retangular ou melhor paralelepipedal, com um fundo liso 1, do mesmo formato de onde partem em posições verticais, parede que no conjunto consiste a carcaça sendo o seu tópo superior 4, fechado e lateralmente uma abertura que ocupa quase um terço 3 do seu volume, constituindo uma peça quadrada, ornamentada externamente com os pegadores em formato da letra U.

2 - Nôvo modelo de churrasqueira portátil, caracterizado como tudo substancialmente descrito e ilustrado nos desenhos e clichê em anexo.



# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 100 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

### TERMOS ANTERIORES

Nº 481.615

## O Artista em Foco

Requerente — Francisco Carneval  
Local — Guanabara  
Classe — 32

Nº 561.981



Requerente — Cafeeira Paulista Ltda.  
Local — São Paulo  
Classe — 41  
Artigos — Para distinguir arroz, café em grão e moído

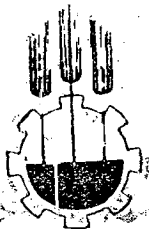
Nº 693.061

## TECNOSCÂNIA Ind. Brasileira

Requerente — Auto Peças e Mecânica Especializada T. S. S. S. S. S. S. Ltda.  
Local — São Paulo  
Classe — 21

Artigos — Para distinguir veículos e suas partes integrantes: aros, aros para bicicletas, auto caminhões, automóveis, aviões, amortecedores, alavancas de câmbios, bicicletas, barcos, bregues, braços para veículos, caminhões, carros, carroças, carrinhos, carros para tratores, carros, tanques, chassis, chapas circulares, para veículos, câmbios, cilindros, cubos de ventilação, para veículos, corredeiras de veículos, direção, deslizador, de says, eixos de direção, eixos, eixos para passageiros e para cargas, fronteiras para veículos, freios, lanchas, motociclo, molins, manivelas, para-lamas de bicicletas, para-choques, para-brisas pedais, pantôes, partidas, rodas para veículos, raios, rolamentos, radiadores reboque, rodagens de carros, selins, terminais acústicos triciclos, velocípedes, varetas, de controle de afogador, acelerador e frisos para veículos.

Nº 693.511 a 527



## Ind. Brasileira

Requerente — Agroexport Exportadora e Importadora de Produtos Agrícolas Ltda.  
Local — São Paulo

### Classe — 4

Artigos — Para distinguir substâncias minerais e vegetais em bruto ou parcialmente preparadas para serem usadas nas indústrias: argila, refratária, algodão em bruto, asfalto em bruto, borracha em bruto, bauxite, benjoim, breu, colm, cascas vegetais, xistos, chifres, ceras de plantas, cortiças em bruto, ervas medicinais, extratos oleosos, extrato de plantas, enzimas, extratos oleosos, folhas fibras vegetais, grafites, gomas em bruto, piche, magnética, líquido de planta, madeira serrada, óleos de plantas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparadas, piche em bruto, pedras, plantas, medicamentos, quebrachos, resina e raízes, vegetais, madeira em bruto serrada em toras ou parcialmente trabalhadas, granitos e mármores.

### Classe — 6

Artigos — Para distinguir máquinas para indústrias têxteis em geral, máquinas e suas partes integrantes para fins industriais, máquinas de pressão, motores e suas partes essenciais para automóbiles, alteradores, alimentadores para carburetores, anéis de pistão, anéis de óleo, anéis para facilitar o arranque dos motores, anéis obturadores, anéis de seguimento, auto lubrificantes, arietes, aparelhos para mistura de combustíveis de motores a explosão, máquinas para cortar e barro, máquinas de abrir chavetas, máquinas afiadoras para ferramentas de corte, máquinas para arquivar, de embalagens, máquinas para afiar, máquinas para ajustar, máquinas de atarrachar, bateadeiras, bielas, braços, burrinhos, blocos de motores, bronzinas, blocos, barras, bombas de ar comprimido, bombas lubrificantes, bombas de circulação, bombas de combustível para motores, bombas de óleo, bombas de água e gasolina, para automóbiles, bombas hidráulicas, bombas centrifugas, rotativas de deslucamento e a pistão, bombas elétricas, bombas para líquidos, para pressão, hidráulicas e para compressão, bombas elétricas, para pneumáticas, máquinas, máquinas brumidoras, máquinas para bordar, máquinas betoneiras, cruzetas, cilindros, câmbios, cabeceites, carter, carter de embreagem carter do motor, comutadores, cubos de placas de embreagem, culatras de cilindros do motor, câmbios de lubrificação, carburadores, cabeçotes de cilindro, cartolas, cadeiras, cortantes, para entalhar carnos, máquinas de costura, máquinas adaptadas na construção e conservação de estradas, cortes de madeiras e carretos, máquinas para cortar e moer carne e legumes, máquinas classificadora.

### Classe — 7

Artigos — Para distinguir máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura, máquina adubeira, arados, aradores de tocos, máquinas para borriar desinfetantes, máquinas cavadeiras cultivadores, carpideiras, máquinas debulhadoras de cereais, descascadores, empilhadores combinados, máquinas para cortar, facas, para máquinas agrícolas, grades-de discos ou dentes, máquinas para irrigação, lanças chamas, máquinas para matar formigas, e outros insetos, moinhos rurais para fiação, máquinas para pulverizar terra, máquinas desinfetantes, mols compressores para esfarelar terra, máquinas semeadeiras e tratores para serem usados em trabalhos agrícolas, banhos de fazendas.

### Classe — 8

Artigos — Aparelhos para fins úteis, instrumentos científicos e aparelhos didáticos, aparelhos elétricos em geral, acessórios de aparelhos elétricos — Aparelhos, amplificadores, aparelhos de alta tensão, ananômetros, antenas, alto falantes, amplificadores, espiradores, aquecedores, abajour, bules elétricos, bobinas, balcões frigoríficos, binóculos, biscoitos, balanças, bateadeiras para líquidos e sólidos, cafeteiras elétricas, chaves automáticas, chaves elétricos, chassis, chaves para antena, chaves de alavancas, dials, bateadeiras esterilizadores, esquadros de alinhamento, fios terras, fios para electricidade de forros elétricos para passar e engomar, ferro elétrico para solda, máquinas fotográficas e cinematográficas, fogões e fornos elétricos, fôrnas, elétricas, filmes revelados, geladeiras, interruptores, liquidificadores, lustres, maçaricos, medidores, medidores de tempo, medidores e intervalos, microfones, mostradores, mostradores, miras de qualquer graduação, níveis para caldeiras, pilhas secas elétricas, para raios, pilhas pluga, pantômetros, rádios, resistências, regadores automáticos, registros para canais e de comportas, registros para vapor, régua de aço reays, relógios para luz fluorescentes, receptores, aparelhos de soldas, sorveterias, soquetes, tomadas transformadores, torções de compressão, telefones, terminais acústicos, termômetros, telescópios, torradores de cereais, voltímetros, válvulas de redução, e ventiladores: — Relógios de pulso, de parede, de pontos elétricos.

### Classe — 22

Artigos — Para distinguir fios de algodão, cânhamo, celolosem juta, lã, fios plásticos; fios de seda natural, rayon, para tecelagem, para bordar, para costurar, tricotagem e para crochê, fios e linhas de toda a espécie, fios e linhas de pesca.

### Classe — 23

Artigos — Tecidos em geral: tecidos para confecções, e para tapeçarias: algodão, cânhamo, coroa, fazendas e tecidos de lã em peças, juta linha, nylon, paco-paco, ramy, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, e tecidos pano couro e filô.

### Classe — 24

Artigos — Artefatos de algodão, coroa, cânhamo, juta, linho lã, paco-paco, ramy, rayon, seda natural e outras fibras: Alavancas, atacadores, bordados, borlas, bandeiras, cordões, cardaços, coadores de café, cobertas para raquetes, coberturas para cavalos, debruns, enfeites, etiquetas, entremeios, entretelas, flâmulas, filtros de café, fitas, franjas, galões, laços de chapéus, mochilas, manta, mantas, nesgas, ombreiras, passadeiras, palmilhas, pavios, passadeiras, pompons, pingentes, rendas, redes, sacos, tiras, telas para bordar, xerbas.

### Classe — 28

Artigos — Receptientes fabricados de material plástico, revestimentos confectados de substâncias minerais e vegetais, minerais. Argolas, açucareiros, bandejas, bacias, cabos para acondicionamento de alimentos, e de objetos, caixas de material plástico para baterias, coadores, copos, colheres, conchas, casta de pão, cestinha de descanso para pratos, estojos, esteiras enfeite para automóveis, estojos de pratos, estojos para óculos, funis, fitas isolantes, fôrmas de doces, guarnições de material plástico, para automóbiles, par-

fos, jarros, manteigueiras, urinós, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás, porta-pão, pulseiras para relógios, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, tubos, tijelas, vasilhames, vasos, xicaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, capas plásticas, carteira de plásticos, bólsas de plástico, sacolas de plásticos, pastas plásticas, capas para livros de plásticos, capas para discos de plásticos.

### Classe — 31

Artigos — Para distinguir os seguintes artigos: anéis de vedação para junções, arruelas, bujões, barbatanas, buchas, cordoalhas cordas, canaletas, fitilhos, gajetas, lonas para freios, mangueiras, rolhas, tiras, tampões, tubulações para vedações e tendas.

### Classe — 34

Artigos — Cortinas cortinados, capacchos, encapados lineleos, oleados, passadeiras, panos para assoalhos e paredes e taptêes.

### Classe — 35

Artigos — Couros e seus artefatos: almofadas de couro, alifios, bólsas, carteiras, chiques, chicotes de couro, calças, capas para alburns e para livros, estojes, guarnições de couro para automóbiles, malas, maletas, porta notas, porta chaves, porta blocos, porta níqueis, pastas, rédeas, selins, selas, para animais sacos para viagens, sacolas, saltos, solas e solados tirantes para arreios e valisses.

### Classe — 36

Artigos — Aventais, blusas, blusões, boinas, botas, babadores, colétes, capas, chale, cachecol, calçados, chapéus, cintos combinações corpinhos, calças, calções, camisetas, ceroulas, colarinhos, calças de senhoras e de crianças, cueiros, dominós, echarpes, fraldas, galchias, gravatas, gorros, jaquetas, luvas, ligas, lenços, leques, manto, meia, maíô, mandrião, malhas, paletós, peles, puloveres, pelonhas, pijama, punhos, quinquês, robe de chambre, sobretudo, suspensórios, soutiens, sueter, tailleurs, toucas, vestidos, shorts, saias, saietes, anágua.

### Classe — 37

Artigos — Acolchoados para camas, colchas, cobertores, esfigós, fronhas, guaiacas, lençóis, panos para cozinha, panos de pratos, toalhas de rosto e de banho, toalhas de mesa.

### Classe — 40

Artigos — Móveis de aço, vidro, metal em geral ou madeiras, bancos, bufês, cadeiras para rádio-vitrolas, caixas para televisão, caixa para toca-discos, camas, colchões, carteiras escolar, criadomudos, cristais, divãs, estofamentos e almofadas, guarda-chuvas, guarda comida, guarda louça, guarda roupa, mesas, poltronas, prateleiras, sapateiras, sofás, sofás-cama, toaletes.

### Classe — 41

Artigos — Amido, alimentação de aves e animais, aveia, açúcar, azeite, bombons, balas, biscoitos, bolachas, banhas, caramelo, chocolates, cacau, confeitos, condimentos para alimentos, e corantes, canelas, carnes, chaves, carnes, chourico, café, chá, cereais, doces, drops, doces de leite, (compôto, e compôto), doces de frutas em conservas, preparadas em massa, em calda, em compotas, geleias, essências vegetais para condimentos, e preparações de alimentos, farinhas, alimenticias, de cereais compostas ou não), frios, féculas, fita-

cos, fermentos, frutas, secas, passadas e cristalizadas, gorduras, grânulos, herba doce, legumes em conservas, linguiça, molhos, massas de tomate, mel, manteiga, óleos, comestíveis, pralines, pastilhas, peixes, pão, peixe em conserva, em salmora, em pasta, em caldas, em geleias, presuntos, peixes, pimenta, quiros, requeijão, rações balanceadas para animais, salsicharias, suco de tomate e frutas para fins alimentícios, sal, salmões, torrões e vinagre.

Classe — 45  
Artigos — Para distinguir: flôres, naturais, plantas, sementes e mudas para a agricultura, horticultura e floricultura.

Classe — 49  
Artigos — Brinquedos, jogos, passatempos em geral, artigos para fins exclusivos desportivos: Automóveis, aviões, barchinhos, de brinquedos, bonecas, bonecos, baralhos, bolas, para todos os esportes, bilhares, carrinhos, caminhões, carroças e chocalho de brinquedo, canceliras para esportes, dominós, damas, discos de arremesso, desportivo, dados para lançamentos, espingarda de brinquedo, figuras de aves e animais, joalherias para esportes, jogos de foot-ball de mesa, luvas para esportes, miniatura de utensílios domésticos, máscaras para esportes, nadadeiras para esportes, patinetes, piões, petecas, revólver, de brinquedos, raquetes, snockers, trens de brinquedos, tênis de mesa, tumbolas, tamboretas, tacos, tornazeleiras, para esportes, vagonetes, varas de saltos, de xadrez.

Nº 709.961 — 9-4-1965

**"PENA"**

Requerente — Pena — Agro-Pecuária Comercial e Importadora Ltda.  
Local — São Paulo.

Classe — 41  
Aplicação — Para distinguir e proteger cereais e frutas frescas e secas.

Nº 720.390 — 22-10-65

**"TREVIL"**  
Ind. Brasileira

Requerente — Trevil Brinquedos e Artefatos de Madeira Ltda.  
Local — São Paulo

Classe — 26  
Artigos — Anéis — barris — cabos para ferramentas — cestos para pács — caixas — cavaletes — caixotes — escadas — taboas de bater carne — taboas de passar roupas.

Nº 720.697 — 25-19-65.

**"HOSPITAL FORTE"**  
Ind. Brasileira

Requerente — João Carlos Forte.  
Local — São Paulo.

Classes — 10 — 33  
Títulos.

Nº 721.041 — 25-10-65.

**"SIMBO"**  
Ind. Brasileira

Requerente — Confeccões de Aço e Ferro Ltda.  
Local — São Paulo.

Classes — 26  
Artigos — Aventais — blusas — blusas de casa — cachecóis — combinações — calças — calções — camisas — camisetões — camisetões — correntes — correntes de senhoras e de crianças — correntes de casa — correntes — fivelas — gravatas — gorros — luvas — meias — meias — palcos — sutiens — talheurs e vestidos.

Nº 721.100 — 15-10-65

**"RONDON"**  
Ind. Brasileira

Requerente — Intercâmbio Comercial Rondon Ltda.

Local — São Paulo  
Classe — 33  
Artigos — Serviços de intercâmbio.

Nº 721.191 — 25-10-65

**"PINHOZ"**  
Ind. Brasileira

Requerente — Pinhoz Comércio e Representações de Madeira Ltda.

Local — São Paulo.  
Classe — 4.  
Artigos — Madeira em bruto.

Nº 721.199 — 25-10-65

**"BRAZOLIN -TEX"**  
Ind. Brasileira

Requerente — Brazolin-Tex Lubrificantes e Tintas Ltda.

Local — São Paulo.  
Classe — 1.  
Artigos — Tintas.

Nº 721.293 — 25-10-65

**ERON - VILA**  
Indústria Brasileira

Requerente — Eron Indústria e Comércio de Tecidos S. A.

Local — São Paulo  
Classe — 36  
Artigos — Blusas — beiras — bonés — calçados — cartolas — capas — casacos — chales — cachecóis — colchetes — cintas — chapéus — camisas — calças — cuecas — coroulas — calções — camisas para esportes — corpinhos — combinações.

Nº 721.204 — 25-10-65

**FINANCIAMENTO INDUSTRIAL**

Requerente — Eron Indústria e Comércio de Tecidos S. A.

Local — São Paulo.  
Classes — 22 — 23 — 24 — 36.  
Frases de propaganda.

Nº 722.142 — 27-10-65

**"CRASE"**  
Ind. Brasileira

Requerente — Comercial "Crase" Veículos, Peças e Serviços Ltda.

Local — São Paulo.  
Classe — 21.  
Artigos — Para distinguir, automóveis — caminhões — breques — carrocerias — carros para tratores — cilindros — cubos de ventilação para veículos — eixos de direção — freios — molas para veículos — manivelas — pedais — pantões — radiadores e rebboques.

Nº 722.312 — 3-11-65.

**CAPRY**

Requerente — Capry — Piscinas, Tratamento de Águas Ltda.

Local — São Paulo.  
Classe — 38  
Artigos — Cartas — envelopes — recibos — faturas — duplicatas — cartões comerciais e de visitas — carbonetas — cheques — notas, promissórias — etiquetas impressas.

Nº 722.820 — 3-11-65

**PRAIANO**

Requerente — Rodoviário Praiano Ltda.

Local — São Paulo.  
Classes — 21.  
Artigos — Automóveis — auto-caminhões — amortecedores — alavancas de câmbio — carrinhos de mão e carroças — caminhonetes — carrocerias — chassis — rodas rolantes — elevadores de carga e passageiros — lanchas — parachoques — paralamas — parabrisas — rebboques — radiadores — tirantes para veículos.

Nº 724.509 — 16-11-65.

**GOPAFORMICA**

Requerente — Cicopal — Comércio e Indústria de Copas Ltda.

Local — São Paulo.  
Classe — 40 — Título.  
Nº 723.048 — 25-11-65

*Construtora Ida Ltda.*

Construtora Ida Ltda.  
Local — Santa Catarina.  
Nome Comercial.

Nº 723.659 — 25-11-65

**Construcasa Ltda.**

Construtora Ltda.  
Local — Santa Catarina.  
Nome Comercial.

Nº 727.677 — 7-12-65

**Bonturismo**  
Propaganda Ltda.

Bonturismo Propaganda Ltda.  
Local — Santa Catarina.  
Nome Comercial.

Nº 729.586 — 29-12-65

**TECIDOS E ARMARINHO**  
SERRA LTDA.

Tecidos e Armarinhos Serra Ltda.

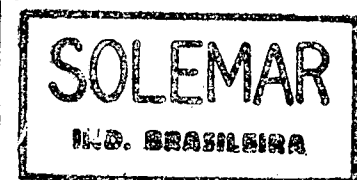
Local — Guanabara.  
Nome Comercial.  
Nº 733.884 — 28-1-66.

**NAPEL**

Synteko S. A. Comércio Importação e Exportação.

Local — Rio Grande do Sul.  
Classe — 35.  
Artigos — Couros e peles preparadas ou não — camurças — vaquetas — pelicas — arreios — carteiras — bolsas — malas — maletas — saltos — solas e solados — porta-objetos — porta-chaves — pastas e valis.

Nº 735.847 — 9-2-68



Solemar Metalúrgica de Galvanoplastia Ltda.

Local — São Paulo.  
Classe — 11:  
Artigos — Para distinguir — Talheres — garfos — colheres — facas — facões — floreiras — pratos — argolas — porta gelo — campainhas de metal — porta bebidas — porta pão — porta-jóias — bandejas — bandejas — fruteiras — aparelhos para chá e café — panelas e tesouras.

Nº 736.221 — 10-2-66

**AÇÃO CIVICA**

Requerente — Dr. Geraldo Passini.  
Local — São Paulo.

Classe — 32.  
Aplicação — Para distinguir: Almanques — agendas — anuários — almanques impressos — boletins — catálogos — edições impressas — folhetos — jorna's — livros impressos — revistas.

Nº 736.439 — 11-2-66.

**LUMIPLAST**

Indústria Brasileira

Requerente — Lumiplast Indústria de Acessórios de Metais Ltda.

Local — São Paulo.  
Classe — 16.  
Artigos — Box para banheiros com divisões e portas de plásticos — portas de plásticos para escritórios e residência; janelas de plásticos; vitros de plásticos — venezianas de plásticos.

Nº 736.612 — 13-2-66.

**PETROLATINA**  
Ind. Brasileira

Requerente — Petrolatina Derivados de Petróleo Ltda.

Local — São Paulo.  
Classe — 47.  
Aplicação — Carvão mineral — de turfa ou vegetal — ceras para iluminação — combustíveis — fluidos de iluminação — gasolina — gordura de petróleo — lubrificantes — nafta — óleos iluminantes — óleos lubrificantes — parafinas — petróleo refinado — querosene — turfa.

Nº 737.877 — 28-2-66.

*Sedorulin*  
Indústria Brasileira

Requerente — Laboratório Farmacéutico Industrial Zulfarma Ltda

Local — E. Rio de Janeiro.  
Classe — 3.  
Artigo — Um preparado farmacéutico indicado como relaxante muscular.

Nº 738.184 — 1-3-66.

Companhia Auxiliar de Empresas de Mineração CAEMI

Requerente — Companhia Auxiliar de Empresas de Mineração — Caemi. Local — Minas Gerais. Nome de Empresa.

Nº 738.262 — 2-3-66.

REFARPE

Indústria Brasileira

Requerente — Refarpe Representações Farmacêuticas e Perfumarias Ltda. Local — São Paulo. Classe — 48.

Artigos — Aguas de colônia — bases para maquiagem — batons — brilhantina — cosméticos — cremes para embelezamento do rosto — cremes de barbas — dentífricos — desodorantes — loções — pentes — perfumes — pó de arroz — lápis para os olhos — rouge — sabonetes — preparados para tingir o cabelo — sais para banhos — talcos.

Nº 738.278 — 2-3-66

OLINDA Ind. Brasileira

Requerente — Yunes & Irmãos. Local — São Paulo. Classe — 36.

Artigos — Aventais — Anáguas — blusas — blusões — calças — cuecas — cueiros — camisas — camisetas — camisolas — combinações — calções — echarpes — fraldas — gravatas — juponas — jaquetas — lenços — luvas — mantôs — meias — paletôs — pulôveres — penhoars — robe — roupões — saias — saiotês — suéteres — soutiens — taiês — vestidos.

Nº 738.454 — 2-3-66.

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CYFA LTDA.

Requerente — Comércio e Representações — Cyfa Ltda. Local — São Paulo. Nome Comercial.

Nº 738.456 — 2-3-66.

CYFA Indústria Brasileira

Requerente — Comércio e Representações Cyfa Ltda. Local — São Paulo. Classe — 5.

Artigos — Metais em bruto, ou parcialmente trabalhados — em chapas — em flocos — em vergalhão — a saber: aço — alumínio — bronze — chumbo — cromo — cobre — estanho — ferro — latão — manganês — me-

tal — amarelo — níquel — ouro — platina — prata — zinco. Nº 742.510 — 29-3-66.

DALHE-TEX Ind. Brasileira

Requerente — Confeções Dalhe Tex Ltda. Local — São Paulo. Classe — 38.

Artigos — Artigos de vestuários — a saber: roupas feitas, em geral — anáguas — aventais — blusas — blusões — combinações — calçados — camisolas — capas — casacos — calças — chinelos — cintos — camisas — camisetas — calções — cuecas — chapéus — gravatas — jaquetas.

Nº 743.335 — 4-4-66.

FORDECO Indústria Brasileira

Requerente — Misza Kusnirc. Local — São Paulo. Classe — 36.

Artigos — Artigos de vestuário para senhoras — homens e crianças, a saber: — agasalhos — anáguas — blusas — combinações — camisolas — capas — calças — camisas — cuecas — fardamentos — fraldas — gravatas — lenços — maillots — meias — pijamas — pulôveres — saias — shorts — vestidos.

Nº 743.337 — 4-4-66

PETROTÉCNICA - MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE INDÚSTRIAS LTDA

Requerente — Petrotécnica Montagens e Manutenção de Indústrias Ltda. Local — São Paulo. Nome Comercial.

Nº 743.538 — 4-4-66

PETROTÉCNICA Indústria Brasileira

Requerente — Petrotécnica — Montagens e Manutenção de Indústrias Ltda.

Local — São Paulo. Classe — 8. Artigos — Válvulas e registros para fins industriais. Nº 743.340 — 4-4-66.

SOUZA

Requerente — Viagem Souza Ltda. Local — São Paulo. Classe — 33.

Título de Estabelecimento.

Nº 743.342 — 4-4-66.

NAVY SLACKS Indústria Brasileira

Requerente — Agôcas Juvenil Ernesto Berger S. A. Local — São Paulo. Classe — 36.

Artigos — Artigos de vestuário para senhoras — homens e crianças — a saber: agasalhos — anáguas — blusas — combinações — camisolas — capas — calças — camisas — cuecas — fardamentos — fraldas — gravatas — lenços — maillots — meias — pijamas — pulôveres — saias — shorts — vestidos.

Nº 743.343 — 4-4-66

CHARANGA Indústria Brasileira

Requerente — Misza Kusnirc. Local — São Paulo. Classe — 36.

Artigos de vestuários para senhoras, homens e crianças — a saber: — agasalhos — anáguas — blusas — combinações — camisolas — capas — calças — camisas — cuecas — fardamentos — fraldas — gravatas — lenços — maillots — meias — pijamas — pulôveres — saias — shorts — vestidos.

Nº 484.924

JACEGUAL Ind. Brasileira

Requerente — Lucie Kolanian Chamelian Local — São Paulo Classe — 36

Nº 507.814

RENUNCIA Indústria Brasileira

Requerente — Edson Medeiros Local — São Paulo Classe — 42

Nº 631.871

COPISA

Requerente — Copisa — Companhia de Participações Industriais S. A. Local — São Paulo Classe — 50

Nº 658.131

COPILATIC Indústria Brasileira

Requerente — Copilatic Indústria de Máquinas para Escritório Ltda. Local — São Paulo Classe — 17

Nº 680.731

ROVINYL Indústria Brasileira

Requerente — Confeções Rovinyll Ltda. Local — São Paulo Classe — 36

Nº 683.632

TRICANA Indústria Brasileira

Requerente — J. Alves Veissino S. A. Comércio e Importação Local — São Paulo Classe — 41

Nº 680.929

SÃO MARCOS Ind. Brasileira

Requerente — Construtora São Marcos Ltda. Local — São Paulo Classe — 16

Nº 692.496

CONDOMINIO EDIFICIO THALIA São Paulo

Requerente — Condomínio Edifício Thalia Local — São Paulo Classe — 53